



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de abril de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°067

Caderno 2/3

Preço: R\$ 14,78

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15193921-7

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tomar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato oriundo do Convite nº01/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM PROFESSOR JADER MOREIRA DE CARVALHO, salientando que o não cumprimento desta ensejará na aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15196234-0

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato oriundo do Convite nº02/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15369537-4

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato oriundo do Convite nº01/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM ANÍSIO TEIXEIRA, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15401776-0

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato nº02/2015 oriundo do Convite nº01/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM JOÃO MATTOS, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15536023-0

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato nº03/2015 oriundo do Convite nº02/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar no CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°15571038-9

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa **D.S. COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de "ausente", vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato nº02/2015 oriundo do Convite nº01/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*



**NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº15628504-5**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **DS COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de “ausente”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato nº05/2015 oriundo do Convite nº15/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, salientando que o não cumprimento desta ensejará na aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº15687033-9**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **DS COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de “ausente”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato oriundo do Convite nº01/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM MONSENHOR DOURADO, salientando que o não cumprimento desta ensejará na rescisão do contrato em epígrafe e aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº15745800-8**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/Ce, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato por sua Assessoria Jurídica, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **DS COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA (BARROSOS COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ sob nº18.837.300/0001-95, com sede na Rua C, nº64, Bairro: Ancuri (Conjunto Mirante), Caucaia- Ce, CEP: 61.650-120, resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação de “ausente”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar, conforme previsto no Art.87, §2º da Lei nº8.666/93, bem como apresentar a justificativa que entender pertinente, acerca da inexecução do Contrato nº04/2015 oriundo do Convite nº02/2015, que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na EEFM JOÃO BARBOSA LIMA, salientando que o não cumprimento desta ensejará na aplicação de penalidades previstas no supracitado dispositivo legal e instrumento contratual. Fortaleza, 04 de abril de 2016. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto - Coordenador/ASJUR/SEDUC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº123/2016 - PROCESSO Nº14759519-3**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida** assumida em face da empresa **J.L. VIANA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº02.606.134/0001-86, referente ao Contrato oriundo da Carta Convite nº2014/0003, firmado com a ESCOLA LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO, no valor de R\$8.723,69 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), em razão da entrega de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2016. MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº4291994/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Hernita Carmem Magalhães Sousa, e do outro lado, **BETUEL MAGALHÃES DE SOUSA**, matrícula nº98200165994011, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, página 132, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº4291994/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº4358290/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Hernita Carmem Magalhães Sousa, e do outro lado, **BETUEL MAGALHÃES DE SOUSA**, matrícula nº98200165994119, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 10/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, página 132, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº4358290/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº6782383/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **MARTA MARIA QUEIROZ SILVA**, matrícula nº98200165329018, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/10/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/05/2015, página 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº6782383/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº7522768/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **EMANOEL LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200165951010, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/10/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 125 e 126, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7522768/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1184774/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **KARLA SANTOS DIAS**, matrícula nº98200168567718, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/02/2016, páginas 28 e 29, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº1184774/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1224369/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **CARLOS HENRIQUE DE ABREU MACIEL**, matrícula nº9820016857711X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/02/2016, página 21, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº1224369/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1258670/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **DAMIÃO BASTOS DE MESQUITA**, matrícula nº98200168248612, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2016, páginas 50 e 51, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa

do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 2ª CREDE - ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº1258670/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1294731/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **VELMA MONTEIRO LIMA**, matrícula nº98200168210011, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2016, página 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº1294731/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1295517/2016**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA/FORTALEZA - CEARÁ, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ALLISON NOGUEIRA DIOGENES**, matrícula nº98200168210216, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2016, página 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - CEARÁ, exarada no processo nº1295517/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1310389/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **EDZANGELA DA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº98200168374316, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2016, página 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº1310389/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO Nº1360874/2016**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **CARLOS**



**ADRIANO RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula nº98200168273218, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA**: Fica **rescindido**, a partir de 29/02/2016, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/02/2016, página 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIPOCA/CEARÁ, exarada no processo nº1360874/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº1705057/2016

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Hernita Carmem Magalhães Sousa, e do outro lado, **ROBERTO DE OLIVEIRA NOBRE**, matrícula nº22100111226310, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA**: Fica **rescindido**, a partir de 28 de fevereiro de 1998, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/11/1996, página 07, tudo com respaldo legal: Mandado de Segurança nº5.388 de 27.03.95 e Portaria nº174/95 e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – FORTALEZA/CE, exarada no processo nº1705057/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº7/2016 - PROCESSO Nº0374804/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07385503000171, representado por seu Prefeito JOAQUIM SOARES NETO, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$19.209,19 (dezenove mil duzentos e nove reais e dezenove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da

rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$50.076,81 (cinquenta mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº693-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº42901, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos



equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneros do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº122345-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Roberci Vânia de Oliveira, matrícula nº6151418, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de

2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação- Concedente, Joaquim Soares Neto - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1 - 2.. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº19/2016 - PROCESSO Nº0372631/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE BAIXIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07520224000173, representado por sua Prefeita LAURA CRISTINA FERREIRA ALENCAR, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$9.023,60 (nove mil e vinte e três reais e sessenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$53.129,35 (cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0516-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-

7, no Credor de nº3531, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusive as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na

inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar nº119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº122345-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Renato Alcântara de Abreu, matrícula nº303035-1-2, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente



Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Laura Cristina Ferreira Alencar - Prefeita Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Ana Cristina Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº51/2016 - PROCESSO Nº0371589/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23563067000130, representado por seu Prefeito JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$0,00 ( ), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$16.469,62 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0123-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4254-4, no Credor de nº8480, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.03.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.03.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.03.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.03.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.03.33404100.100.00.0.30

22100022.12.362.023.22665.03.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e



determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atestado do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) João Sérgio Fernandes Barbosa, matrícula nº123016-1-8, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o

seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia -Secretário de Educação - Concedente, JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Simone Almeida da Silva, 2. Suely Freire da Frota. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº70/2016 - PROCESSO Nº0375819/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07669682000179, representado por seu Prefeito JOSE JAIME BEZERRA RODRIGUES JUNIOR, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo** (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$169.156,63 (cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$944.780,53 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0508-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº9291, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.02.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.02.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu





município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade; e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexistência, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar nº119/2012; XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução

do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº122345-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Renato Alcântara de Abreu, matrícula nº303035-1-2, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo

terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Jose Jaime Bezerra Rodrigues Junior - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Ana Cristina Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº76/2016 - PROCESSO Nº0377315/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE IPUERIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07680846000169, representado por seu Prefeito RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$124.410,08 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e dez reais e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$576.349,67 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0075-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4368-0, no Credor de nº4040, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.12.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.12.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.12.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.12.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.12.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.12.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusive as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade

para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar nº119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho,



ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Conceição Maria Leite de Barros, matrícula nº091284-1-7, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Rodrigues da Silva, matrícula nº12271611, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro

vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Raimundo Nonato de Oliveira - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Cleber da Silva Mourão, 2. Maria Socorro Medeiros. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº86/2016 - PROCESSO Nº0375096/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07442825000105, representado por sua Prefeita ILA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA SARAIVA, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$56.483,35 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$305.649,59 (trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0337-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0749-8, no Credor de nº8884, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusive as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos



financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que

trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII – a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maria Ana do Amarante Azevedo, matrícula nº078661-1-9, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Jorge Nogueira de Freitas, matrícula nº48108210, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Ila Maria Pinheiro Nogueira Saraiva - Prefeita Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Ana Cristina Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº92/2016 - PROCESSO Nº0372267/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07974082000114, representado por seu Prefeito RAIMUNDO ANTONIO DE MACÊDO, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$74.090,94 (setenta e quatro mil e noventa reais e noventa e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$278.671,35 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0428-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0032-9, no Credor de nº4647, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.01.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.01.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas

dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar nº119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a

prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº122345-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº15891610, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Raimundo Antonio de Macêdo - Prefeito Municipal - Convenente

TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Ilegível. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.  
Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº109/2016 - PROCESSO Nº0371660/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o

nº07733793000105, representado por seu Prefeito WILEBALDO MELO AGUIAR, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$40.568,80 (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$136.803,36 (cento e trinta e seis mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0052-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3572-6, no Credor de nº45264, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.11.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.11.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.11.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100028.12.362.023.22665.11.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.11.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.11.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente



deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências

leais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Marcos Antonio Seixas de Melo, matrícula nº120442-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maria Eliane Maciel Albuquerque, matrícula nº305128-1-2, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Wilebaldo Melo Aguiar - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Ana Cristina Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº143/2016 - PROCESSO Nº0576156/2016**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o MUNICÍPIO DE RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07535446000160, representado por seu Prefeito RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO., resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias



de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$124.000,32 (cento e vinte e quatro mil reais e trinta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$743.715,97 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0165-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0755-2, no Credor de nº3574, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.14.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.14.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município

providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OB, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atestado do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do





encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maria Ana do Amarante Azevedo, matrícula nº078661-1-9, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Francisca Vanderlene Moreira de Lacerda, matrícula nº120719-1-4, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 25 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO - Prefeito Municipal - Conveniente TESTEMUNHAS: 1. Socorro Maria de Sousa, 2. Maria Dalva Gomes de Almeida Carneiro SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TORNA SEM EFEITO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº13592135-0/2014, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO AO TERMO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA EEFM ANA FACÓ, publicado no DOE, em 04 de novembro de 2014, página 20, em virtude de ter sido publicado em duplicidade, de acordo com o processo nº14529963-5/2015 publicado no DOE de 09.09.2015 - Pág nº139 - Série 3 - Ano VI Nº167. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº036 – SÉRIE 3 ANO VIII, de 24 de fevereiro de 2016, página 75, que publicou o EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - PROCESSO

Nº0772214/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - HORIZONTE - 9ª CREDE - HORIZONTE/CE, com justificativa exarada no processo nº1600549/2016. **Onde se lê:** 98200168580315 - DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA PROF CTPD 7 SEMESTRE. **Leia-se:** 98200168580315 - DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA PROF CTPD LIC PLENA. Fortaleza, 28 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº036 – SÉRIE 3 ANO VIII, de 24 de fevereiro de 2016, páginas 73 e 74, que publicou o EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - PROCESSO Nº0772010/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/9ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - HORIZONTE - 9ª CREDE - HORIZONTE/CE, com justificativa exarada no processo nº1600603/2016. **Onde se lê:** 98200168629918 - FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA RIBEIRO PROF CTPD 7 SEMESTRE. **Leia-se:** 98200168629918 - FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA RIBEIRO PROF CTPD LIC PLENA. Fortaleza, 28 de março de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº51 - SÉRIE 3 ANO VIII, 16 de Março de 2016, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO DO DOCUMENTO PROCESSO Nº710635-7/2015, celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA - CNPJ Nº07.954.514/0507-34 - FORTALEZA/CE - SEFOR e a empresa OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com justificativa exarada no Processo nº7106357/2015. **Onde se lê:** 12 DIAS. **Leia-se:** 12 MESES. Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

### SECRETARIADO ESPORTE

**PORTARIA Nº37/2016** - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ROBSON DE OLIVEIRA SIMÕES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº300035.1.9, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte - CE, no período de 13 à 15, a fim de Participar de Reuniões na Secretaria Municipal do Esporte, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 01 de abril de Fortaleza.

José Jeová Souto Mota  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2016** - O SECRETÁRIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, exauridas as providências saneadoras cabíveis por parte do Concedente conforme art.29 §1º, da IN 01/2005 Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN; CONSIDERANDO, o não atendimento da notificação para regularização da prestação de contas final do Convênio nº022/2014, celebrado entre Secretaria do Esporte e



Instituto Volta ao Caminho; RESOLVE: Art.1º - **Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial**, ante a não regularização da prestação de contas final, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art.2º - **Nomear** para execução dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial, os **MEMBROS** da Comissão Permanente de Tomada de Contas da SESPORTE, nomeada através da Portaria nº005/2016, publicada no DOE nº018 de 27/01/2016. Art.3º - Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art.4º.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 04 de abril de 2016.

José Jeova Souto Mota  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº038/2016** - O SECRETARIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, exauridas as providências saneadoras cabíveis por parte do Concedente conforme art.29 §1º, da IN 01/2005 Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN; CONSIDERANDO, o não atendimento da notificação para regularização da prestação de contas final do Convênio nº022/2011, celebrado entre Secretaria do Esporte e Associação dos Deficientes Motores do Ceará; RESOLVE: Art.1º - **Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial**, ante a não regularização da prestação de contas final, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art.2º - **Nomear** para execução dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial, os **MEMBROS** da Comissão Permanente de Tomada de Contas da SESPORTE, nomeada através da Portaria nº005/2016, publicada no DOE nº018 de 27/01/2016. Art.3º - Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art.4º.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 04 de março de 2016.

José Jeova Souto Mota  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

\*\*\* \*\*

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº99/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº99/2016

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER	013765.1.9	Supervisor de Núcleo - DAS.1	III	11 A 13/4	TREINAMENTO/BO	2,5	77,10	192,75	
VANDILSON GOMES PAIVA	032720.1.X	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	11 A 14, 20, 27/4	TREINAMEN- TO/ VISITAS	4,5	77,10	346,95	
CHARNSCLEISON ZÓZIMO ARY DE VASCONCELOS	100495.1.2	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	11 A 13/4	TREINAMENTO/BO	2,5	77,10	192,75	
TOTAL								732,45	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº103/2016** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº97/2015, de 02 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** aos municípios de Fortaleza, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Jaguaratama - CE, a fim de participarem de curso de EC 87/15 e seus reflexos na fiscalização do trânsito de mercadorias, treinamento de business object - BO, diligência cadastral e avaliação de ITCD, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.3º, alíneas A e B do §1º do art.4º, art.5 e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2016.

Arledo Gomes e Silva  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº103/2015 DE 04 DE ABRIL DE 2016  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº103/2016

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CLEANE ABREU BARBOSA	497742.1.4	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 3.B	IV	11 A 13/4	CURSO	2,5	64,83	162,08
VALDEN LUIZ BRASILEIRO CAPISTRANO	497845.1.1	Auditor Fiscal da Receita Estadual - 2.B	IV	11 A 13/4	CURSO	2,5	64,83	162,08

**PORTARIA Nº039/2016** - O SECRETARIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, exauridas as providências saneadoras cabíveis por parte do Concedente conforme art.29 §1º, da IN 01/2005 Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN; CONSIDERANDO, o não atendimento da notificação para regularização da prestação de contas final do Convênio nº020/2011, celebrado entre Secretaria do Esporte e Associação Cearense dos Deficientes Motores do Ceará; RESOLVE: Art.1º - **Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial**, ante a não regularização da prestação de contas final, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art.2º - **Nomear** para execução dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial, os **MEMBROS** da Comissão Permanente de Tomada de Contas da SESPORTE, nomeada através da Portaria nº005/2016, publicada no DOE nº018 de 27/01/2016. Art.3º - Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art.4º.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 04 de abril de 2016.

José Jeova Souto Mota  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº99/2016** - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº08/2016, de 05 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E., de 22 de janeiro de 2016, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Fortaleza - CE, a fim de participarem de treinamento sobre Business Object - BO e visitas aos Núcleos, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art.3º, alíneas A e B do §1º do art.4º, art.5 e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Arledo Gomes e Silva  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
Registre-se e publique-se.



NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL
ANTONIO JÂNIO DE SOUSA	106650.1.9	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.E	V	11 A 13/4	TREINAMEN- TO	2,5	61,33	153,33
FRANCISCO EDSON DE LIMA SILVA	101438.1.0	Orientador de Célula de Administração Fazendária - DNS-3	III	11 A 13/4	TREINAMEN- TO	2,5	77,10	192,75
ANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	103967.1.9	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.E	V	11,12,14,19, 20,22,25, 26, 28/4	DILIGÊNCIA CADASTRAL	4,5	61,33	275,99
ANGELA LETICIA RAMALHO RABELO DO NASCIMENTO	087157.1.8	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual - 4.E	V	12,13,26, 28/4	DILIGÊNCIA CADASTRAL	2	61,33	122,66
MARIA MARLEIDE ALEXANDRE DA SILVA GUIMARÃES	103957.1.2	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.D	V	11,13,14,18, 19, 22,25, 26,29/4	DILIGÊNCIA CADASTRAL	4,5	61,33	275,99
MARIA LAENES DE FREITAS RODRIGUES	106010.1.0	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.D	V	12,20,26,28/4	AVALIAÇÃO/ITCD	2	61,33	122,66
CLAUDIO ANTONIO ULISSES DE SOUZA	107493.1.X	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual - 4.E	V	12 E 13/4	CURSO/EC'87	1,5	61,33	92,00
							TOTAL	1.559,54

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº003/2016**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº01 a 04/2016 (publicado no D.O.E. de 01 de fevereiro de 2016). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza Centro, 23 de março de 2016.

Fco. Expedito Alves Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATORIO Nº003/2016,  
RELAÇÃO DAS EMPRESA DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)01 a 04/2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	065150970	HORUS LOGISTICS LTDA
02	065679881	V C S COMERCIO DE COUROS E PLASTICOS LTDA
03	061913880	ELETRONICA BRASILEIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
04	062085620	IRINEU CALCADOS BIJOUTERIAS E ARTIGOS PARA PRESE
05	062093096	ALCEMILIAM PATRICIA VIEIRA DA COSTA ME
06	062127470	SOL POENTE COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA
07	062145754	K L DE OLIVEIRA COSMETICOS ME
08	062169904	PK CRIACOES COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME
09	066692296	JOSEFA SOUSA DE OLIVEIRA - EPP
10	062129198	ANTONIO CESAR LOPES GADELHA
11	061819948	XAVIER GIL DE CASTILHOS JUNIOR ME
12	061907855	D & W VEICULOS LTDA ME
13	065923383	LIDER COMERCIO DE CELULARES LTDA ME

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº004/2016**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21 da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº005 a 010/2016 (publicado no D.O.E. de 19 de fevereiro de 2016). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias

nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza Centro, 23 de março de 2016.

Fco. Expedito Alves Junior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº004/2016,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)  
EDITAL(AIS) Nº(S)005 A 10/2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	062809210	UBIRAJARA CONDE SAMPAIO ME
02	063345110	F CESAR DA SILVA CEREAIS ME
03	063550857	IRINEU CALCADOS BIJOUTERIAS E ARTIGOS PARA PRESE
04	063618877	TEREZINHA FRANCISCA DE JESUS SALES ME
05	063633183	SAMPAIO E VALE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME
06	063634996	MERCADINHO VITORIA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBID
07	063649136	MARIA DA CONCEICAO ANGELO DE OLIVEIRA
08	063845962	RENOVE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA EP
09	063864266	ALINNE BRASIL MENDES ME
10	063865149	BURITI DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
11	064152677	D DE O NEPOMUCENO SERVICOS ME
12	064237141	ELBETEL COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA ME
13	064256219	LOOKS FASHION COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES
14	065575652	I P DE OLIVEIRA LIMA LANCHES ME
15	065578937	FRIGO FOR SERVICE COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
16	065591127	VIA.COM COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME
17	065626567	CLICK FASHION COM DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS LT
18	065640837	JOAO LAUSIMAR RODRIGUES GUERRA ME
19	063876094	MULT IDEIAS LTDA
20	063890216	RONALDO M GONCALVES ME
21	063894076	JOSE AUGUSTO SOARES MENDONCA
22	065201728	RIO PARIS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL SERVI
23	066764726	L F COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL LTDA
24	069761175	CONSTRUTORA ROMERO DE OLIVEIRA LTDA
25	063116669	MARIA STELA DE HOLANDA
26	063577224	TROK TOK COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSI
27	063656876	OTACIANA MALVEIRA NUNES ME
28	064071820	ASSIS JUVENCIO FRENCA BOMBONIERE E EMBALAGEM ME
29	065633334	ARTVIP AVIAMENTOS METAIS E TERMO COLANTES LTDA M
30	065801008	TROK TOK COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSI



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
31	067075010	BRUNA ALVES CASTRO DE SOUSA ME
32	062084186	LAURA SUELENE DA COSTA CORREA E SA
33	065284453	FANIA MARIA MARTINS - ME
34	069685975	RUBENIA RIBEIRO DE SOUSA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº07/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº07/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
GUSTAVO JORGE GIACCHINO ME	1273688/2016	063796163	NF1 - 51 A 75	08428/2011

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº19/2016**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº71/2016 (publicado no D.O.E. de 21.03.2016). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.366.261-2	INSUMO GRÁFICO REPRESENTAÇÕES LTDA
02	06.459.884-5	WELLINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 01 de abril de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	064040909	MCG COMERCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº73/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº73/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	062094521	WANDA MARIA CARNEIRO DE PAULA PESSOA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº74/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº74/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	066730422	SANDRA HELENA DA CRUZ TORRES ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº75/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº75/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	063735440	MVM CONFECÇÕES LTDA
002	063838931	CARMEN LUCIA LINHARES TAVARES ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº76/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº76/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	065762819	HOME & DESIGNER IMPLANTACOES E SERVIÇOS LTDA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº77/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº07/2016-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS HORIZONTE LTDA	06.979.875-3	1/201504260	1/1034/2015
PORTAL DA BARRA SUPERMERCADOS LTDA	06.675.772-0	1/201412793	1/3834/2014

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº114/2016**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.26, Inciso III da Lei 12.732/97, FAZ SABER que fica **INTIMADOS** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº114/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.722.857-7	FRANCISCO ALVES DA PENHA	2016.04513-3
02	06.722.857-7	FRANCISCO ALVES DA PENHA	2016.04514-5
03	06.569.861-4	CIBELLE CORDEIRO SILVA 02140803310	2016.04613-7

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº77/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	063838982	CAIO MACHADO VIEIRA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº78/2016**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em ÁGUA FRIA, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 31 de março de 2016.

Edileuza Alves de Moura  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº78/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	065982851	FC COMERCIO DE CELULAR E SERVIÇOS LTDA-ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº07/2016 -CONAT**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE PERÍCIAS FISCAIS E DILIGÊNCIAS - CEPED, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTE**s, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 dias, querendo, apresentar manifestações sobre os Laudos Periciais constantes nos respectivos Processos. As manifestações devem ser apresentadas ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CEPED/CONAT, em Fortaleza - Ce. 29 de março de 2016.

Eliane Lopes Moreira  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE PERÍCIAS FISCAIS E DILIGÊNCIAS

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
04	06.569.861-4	CIBELLE CORDEIRO SILVA 02140803310	2016.04617-5
05	06.366.653-7	JOSÉ ERIVALDO SOARES ME	2016.04110-1
06	06.386.567-0	MILTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME	2016.04314-7
07	06.386.567-0	MILTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME	2016.04316-1
08	06.386.567-0	MILTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME	2016.04318-5
09	06.386.567-0	MILTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME	2016.04319-7

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº115/2016  
TERMO DE INTIMAÇÃO 2016.00614**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 815 e 825 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 - RICMS, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o TERMO DE INTIMAÇÃO nº2016.00614, o contribuinte, **FRANCISCA VANNICE MARQUES MACHADO ME**, CGF: 06.395.307-2, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à Célula de Execução em Parangaba, A TRANSMITIR A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2015. FONE: 3289.5050, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 05 (CINCO) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 01 de abril de 2016.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADO: **MAPPRE VIDA S.A.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para efetuar a cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais por Morte Acidental ou Invalidez Permanente, total ou parcial**, para os Estagiários de nível médio e nível superior. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/93, artigo 24, II, suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo para execução do SEGURO é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da cobertura do risco, condicionado à entrega, por parte da CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos Federal, estadual, municipal e trabalhista e da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CEDRH. Irreajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.500.22000.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2016. EXECUÇÃO/GESTÃO: Saulo Araújo Toscano Júnior, matrícula nº497813-1-8. SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho – Secretário Executivo da SEFAZ, Jaqueline Silva dos Reis - Procuradora da Empresa e Flávio Vasques de Oliveira - Procurador da Empresa.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº026/2014**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2014 que tem por objeto a aquisição de FIBRA ÓPTICA, ACESSÓRIOS E MATERIAL PARA SEU FUNCIONAMENTO, COM INSTALAÇÃO, todos novos e de primeiro uso; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **ÔMEGA CONSTRUÇÕES LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, §1º Inciso II da Lei Federal nº8.666/93; V- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura; VIII - VIGÊNCIA: Até 21/03/2017; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora

aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 21/03/2016; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto V. Coelho - SECRETÁRIO EXECUTIVO e Mamede Zakarias Suleiman - DIRETOR SUPERINTENDENTE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº085/2014**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2014 para a contratação de circuito de comunicação de dados, contemplando velocidade mínima de 256 Kbps e porta para canal de voz interligado ao PABX desta secretaria, para atender ao Posto Fiscal de Baraúnas, no Estado do Rio Grande do Norte, visando possibilitar a conexão com o CPD da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, localizado à Av. Pessoa Anta nº274; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **CLARO S.A.**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso II, letra d, §5º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VI - OBJETO: Constitui-se objeto deste Aditivo **alterar a Cláusula Quarta (DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O valor do contrato fica acrescido em R\$500,35 (quinhentos reais e trinta e cinco centavos), valor este referente a revisão dos preços dos serviços de contratação do circuito de comunicação de dados, contemplando velocidade mínima de 256 Kbps e porta para canal de voz interligado ao PABX da SEFAZ, que será pago em 05 prestações mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$55,59 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e as quatro parcelas restantes no valor de R\$111,19 (cento e onze reais e dezenove centavos) passando o valor do contrato de R\$87.065,84 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$87.566,19 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos); VIII - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 05/04/2016; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho – Secretário Executivo da SEFAZ e Davi Braz Paula - Representante Legal da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Francisco Xavier de Vasconcelos

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18/2016.**

**ALTERA O ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº51/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de alteração do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre os modelos de veículos abaixo indicados, em face de seu valor de mercado, RESOLVE:

Art.1º O Anexo I da Instrução Normativa nº51, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações indicadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, relativamente à descrição dos modelos dos veículos e valor do respectivo imposto.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2016.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO - (ALTERA OS VALORES DO IMPOSTO DOS MODELOS DE VEÍCULOS ABAIXO CONSTANTES NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015)

DENAT	DESCRIÇÃO	TIPO	COMB	ANO DE FABRICAÇÃO													
				2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002
148917	I LEXUS RX 350	6	G					1.991,95	1.892,33	1.791,25	1.707,83	1.622,43	1.541,30				
202979	I LEXUS RX 350	25	G				3.665,73	1.991,95	1.892,33		1.707,83	1.622,43					
201806	I LEXUS RX350	25	G	4.117,05	3.805,60	3.665,73											
202975	I LEXUS RX350	13	G					1.991,95	1.892,33	1.791,25	1.707,83	1.622,43					
	AWD																

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº154809160, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MARTIUS JOSE SOUZA DA ROCHA**, CPF 10202510344, que exerce a função de ECONOMISTA, classe V, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº30022319, lotado no Secretaria da Infraestrutura, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/08/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição Valor R\$

Vencimento (Lei nº15.747/2014) ..... 5.265,33

Gratificação por Tempo de Serviço 10% (Art.43, Lei nº9.826/74) ..... 526,53

Total ..... 5.791,86

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2015.

André Macedo Facó  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

**PORTARIA Nº123/2016** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº2276567/2016 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº006071.1-8, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - ADO - Aposentado, ocorrido em 16 de janeiro de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Nogueira Lima do 1º Ofício Registro Civil de Tianguá-Ce, em 21 de janeiro de 2016, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em Fortaleza, de março de 2016.

Francisco César Pierre Barreto Lima  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2012

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2012; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **EGC AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, 206, Parangaba, Fortaleza, Ceará, CEP: 60170-480; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Processo nº0934923/2016, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição; VII-FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: Pelo presente ADITIVO, **prorroga-se** por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato em alusão, ficando seu término previsto para 02.04.2017, ademais, passam a fazer parte da frota do DAE os veículos descritos na listagem do Anexo Único do presente termo, sem repercussão financeira; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.139.333,33 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), pagos em Moeda Corrente Nacional; X - DA VIGÊNCIA: 02/04/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO original, do qual passa a fazer parte integrante o presente

TERMO, independente da transcrição; XII - DATA: 14/03/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Superintendente do DAE e SANDRA MARIA CAMPÊLO MAIA GUERRAS - Sócia - Administradora da empresa EGC AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-ME.

Silvio Gentil Campos Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

### COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 007/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS CONTRATADA: EMPRESA **PROTEÇÃO PUBLICAÇÕES LTDA**. OBJETO: Este Contrato tem como objeto a **inscrição do empregado** ITAMAR TAVARES DE ARAÚJO, matrícula 00096, no Curso "PERÍCIA - FORMAÇÃO DE PERITO E ASSISTENTE TÉCNICO EM PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE", a realizar-se no período de 14 a 17 de março do corrente ano na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.24, inciso II da Lei Nº8.666/93 e suas alterações FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato vigente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de Custeio da CEARÁPORTOS para o ano de 2016. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Alexandre Gusmão.

Werbster Campos Tavares  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### C.N.P.J. 01.256.678/0001-00 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2015 MENSAGEM DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, em observância às disposições estatutárias e em conformidade à Lei nº6.404/76, apresenta à Assembléia de Acionistas as Demonstrações Contábeis da Companhia relativas ao exercício de 2015. A movimentação de carga do Terminal Portuário do Pecém passou de 8274.392 toneladas, no exercício de 2014, para 7.011.354 toneladas no exercício de 2015, aferindo-se um decréscimo de 15%. Deste volume total movimentado, 1.929.811 toneladas foram de carga geral conteneurizada, 555.270 toneladas de carga geral solta, 759.405 toneladas de Granel Líquido e 3.766.868 toneladas de Granel sólido. Na movimentação de containers, o total foi de 180.393 TEU's (twenty equivalent unit). Foi relevante a contribuição do Terminal Portuário do Pecém para a economia do Estado do Ceará. A movimentação das importações pelo Terminal do Pecém gerou um montante de R\$240.100.979,76 de arrecadação de ICMS para o Estado. A geração de recursos próprios apresentou um decréscimo de 13,07% em relação ao ano de 2014, passando de R\$69.513.943,33 para R\$60.425.295,11 o que possibilitou à CEARÁPORTOS realizar seus próprios investimentos e cobrir suas despesas de custeio, permitindo, desta forma, uma crescente desoneração do Estado em seus repasses para prover o desenvolvimento inicial do Terminal Portuário do Pecém. O crescimento da movimentação portuária em 2015 e a gestão dos custos e despesas da Companhia proporcionaram a CEARÁPORTOS encerrar o exercício com um Lucro Líquido de R\$4.341.818,39.



COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
CNPJ Nº01.256.678/0001-00  
São Gonçalo do Amarante - CE

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Valores Expressos em Reais)

A T I V O

		2015	2014
ATIVO CIRCULANTE	Nota	42.694.491,13	54.762.570,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	14.426.853,13	44.756.001,96
Clientes	05	14.660.397,67	7.514.268,27
Clientes		14.660.397,67	8.140.942,68
(-) Provisão p/Créditos de Liquidação Duvidosa		-	(626.674,41)
Créditos Tributários	06	1.735.433,06	447.448,93
Adiantamentos Concedidos	07	19.625,77	1.785.218,60
Parcelamento de Clientes	08	1.549.895,62	-
Créditos com Sócios	09	10.000.000,00	-
Outros Créditos	10	62.290,78	62.285,88
Almoxarifado	12	143.590,42	161.546,75
Despesas a apropriar	11	96.404,68	35.800,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.762.897,63	18.339.924,29
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.203.282,81	110.448,47
Depósitos e Cauções		-	6.300,00
Depósitos Judiciais	13	129.090,79	104.148,47
Parcelamento de Clientes	08	2.074.192,02	-
INVESTIMENTOS		23.175,38	23.175,38
Participações Societárias	14	23.175,38	23.175,38
IMOBILIZADO	15	21.572.323,62	17.700.945,60
Bens em Operação		17.703.930,33	13.926.955,39
Imobilizações em Andamento		6.714.906,78	5.447.312,93
(-) Depreciação Acumulada		(2.846.513,49)	(1.673.322,72)
DIFERIDO	16	72.032,54	123.834,02
Diferido		291.907,33	291.907,33
(-) Amortização Acumulada		(219.874,79)	(168.073,31)
INTANGÍVEL	17	892.083,28	381.520,82
Programas de Computadores		1.210.653,06	543.653,06
(-) Amortização Acumulada		(318.569,78)	(162.132,24)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>67.457.388,76</b>	<b>73.102.495,03</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Daniilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
CNPJ Nº01.256.678/0001-00  
São Gonçalo do Amarante - CE

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Valores Expressos em Reais)

P A S S I V O

		2015	2014
PASSIVO CIRCULANTE	Nota	12.065.115,81	11.465.188,49
Fornecedores	18	4.332.934,64	1.172.436,49
Cheques a Compensar	19	18.356,54	517,00
Obrigações Tributárias	20	2.806.938,72	1.745.595,13
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	21	535.624,73	326.339,55
Provisões	22	1.013.361,11	937.024,59
Cauções e Consignações	23	10.405,42	43.022,92
Adiantamento de Clientes	24	475.656,31	347.707,19
Dividendos e Participações	25	2.816.628,54	6.865.860,65
Cessão de Diretores	26	55.209,80	26.684,97





		2015	2014
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		113.130,25	146.213,86
Impostos Diferidos	27	113.130,25	146.213,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		55.279.142,70	61.491.092,68
CAPITAL SOCIAL	28.1	50.178.924,69	50.175.014,69
Capital subscrito		50.178.924,69	50.175.014,69
RESERVALUCROS		4.742.657,21	10.853.752,42
Reserva Legal	28.2	1.511.263,04	1.294.172,12
Dividendos Propostos	28.3	3.231.394,17	9.559.580,30
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	28.4	358.245,80	463.010,57
Ajustes as Normas Internacionais de Contabilidade		358.245,80	463.010,57
(-) AÇÕES EM TESOURARIA	28.5	(685,00)	(685,00)
Ações em Tesouraria		(685,00)	(685,00)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>67.457.388,76</b>	<b>73.102.495,03</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. OPERACIONAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
CNPJ Nº01.256.678/0001-00  
São Gonçalo do Amarante - CE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Valores Expressos em Reais)

		2015	2014
RECEITA BRUTA	Nota	65.327.070,32	79.023.370,71
(-) Cancelamentos		(1.368.625,50)	(3.450.267,28)
(-) Impostos Sobre Serviços		(9.260.816,48)	(10.821.142,30)
(=) RECEITA LÍQUIDA		54.697.628,34	64.751.961,13
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(30.157.819,50)	(28.034.077,57)
Pessoal e Encargos		(6.364.875,49)	(5.975.622,59)
Materiais		(678.236,89)	(647.606,55)
Serviços		(22.242.391,06)	(20.969.937,24)
Depreciações e Amortizações		(872.316,06)	(440.911,19)
(=) LUCRO BRUTO		24.539.808,84	36.717.883,56
(+/-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(20.678.926,67)	(19.018.113,61)
(-) Despesas Administrativas		(21.113.779,35)	(19.863.423,59)
(-) Despesas Tributárias		(449.232,59)	(632.655,18)
(-) Outras Despesas Operacionais	30	(67.846,76)	(39.784,91)
(+) Outras Receitas Operacionais	31	951.932,03	1.517.750,07
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		3.860.882,17	17.699.769,95
(-) Despesas Financeiras		(19.968,20)	(18.393,64)
(+) Receitas Financeiras		4.784.729,05	4.699.288,32
(=) LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		8.625.643,02	22.380.664,63
(-) Provisão da Contribuição Social	29	(679.682,68)	(1.430.084,61)
(-) Provisão do Imposto de Renda	29	(1.818.695,28)	(3.853.118,27)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		6.127.265,06	17.097.461,75
(-) Participação dos Empregados	32	(1.293.846,45)	(2.564.619,26)
(-) Participação dos Administradores	32	(491.600,22)	(1.114.349,25)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.341.818,39	13.418.493,24
<b>LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>		<b>0,11</b>	<b>0,35</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49



## COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

São Gonçalo do Amarante - CE

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Valores Expressos em Reais)

	2015	2014
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.341.818,39	13.418.493,24
Ajuste de exercícios anteriores	-	(1.096,14)
Amortização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	104.764,77	-
<b>LUCRO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.446.583,16</b>	<b>13.417.397,10</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa

DIRETOR PRESIDENTE

Francisco Roberto Araújo Loureiro

DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

Rebeca do Carmo Oliveira

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

Luiz Hernani de Carvalho Junior

DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO

Waldir Frota Sampaio

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL

José de Arimatéia Queiroz

CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1

CPF: 060.627.253-49

## COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS

CNPJ Nº01.256.678/0001-00

São Gonçalo do Amarante - CE

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(Valores Expressos em Reais)

	2015	2014
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais (1)	(8.196.049,28)	13.211.348,35
Lucro Líquido do Exercício	6.127.265,06	17.097.461,75
Ajuste de Valores contidos na DRE que não afetaram as Disponibilidades		
Depreciações e Amortizações	1.381.429,79	691.899,46
(+/-) Impostos Diferidos	33.083,61	-
Ajuste de valores pelas Variações dos Ativos e Passivos Operacionais		
(Aumento) Diminuição da Rubrica Clientes	(7.146.129,40)	(2.630.205,23)
(Aumento) Diminuição da rubrica Créditos Tributários	(1.287.984,13)	(439.826,80)
(Aumento) Diminuição da Rubrica Adiantamentos Concedidos	1.765.592,83	(1.739.693,79)
(Aumento) Diminuição da Rubrica Parcelamento de Clientes	(1.549.895,62)	-
(Aumento) Diminuição da Rubrica Crédito com Sócios	(10.000.000,00)	-
(Aumento) Diminuição da Rubrica Outros Créditos	(4,90)	17.972,67
(Aumento) Diminuição da Rubrica Estoques	17.956,33	(23.866,47)
(Aumento) Diminuição da Rubrica Despesas Pagas Antecipadas	(60.604,33)	(3.143,09)
(Aumento) Diminuição da Rubrica Realizável a Longo Prazo	(2.092.834,34)	(23.319,97)
(Aumento) Diminuição da Rubrica Investimentos	-	10.000,00
Aumento (Diminuição) da Rubrica Fornecedores	3.160.498,15	284.851,52
Aumento (Diminuição) da Rubrica Cheques a Compensar	17.839,54	(2.792,26)
Aumento (Diminuição) da Rubrica Provisões	76.336,52	134.218,29
Aumento (Diminuição) da Rubrica Obrigações Trabalhistas e Tributárias	1.270.628,77	157.377,25
Aumento (Diminuição) da Rubrica Cauções e Consignações	(32.617,50)	(1.217,49)
Aumento (Diminuição) da Rubrica Adiantamentos de Clientes	127.949,12	(313.613,25)
Aumento (Diminuição) da Rubrica Cessão de Diretores	28.524,83	(4.754,24)
Aumento (Diminuição) da Rubrica Impostos Diferidos	(33.083,61)	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Investimento</b>		
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimento (2)	(5.711.568,79)	(1.032.231,34)
Pagamento pelas Aquisições de Ativo Imobilizado	(5.044.568,79)	(1.032.231,34)
Pagamento pelas Aquisições de Ativo Intangível	(667.000,00)	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento</b>		
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento (3)	(16.421.530,76)	(1.941.516,90)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(1.096,14)
Compra de ações próprias	-	(685,00)
Participações e Dividendos Pagos	(16.421.530,76)	(1.939.735,76)
<b>Aumento (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa (1; 2; 3)</b>	<b>(30.329.148,83)</b>	<b>10.237.600,11</b>



Fluxo de Caixa das Equivalências do Caixa	2015	2014
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	44.756.001,96	34.518.401,85
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	14.426.853,13	44.756.001,96
Variação Líquida no Exercício	(30.329.148,83)	10.237.600,11

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
CNPJ Nº01.256.678/0001-00  
São Gonçalo do Amarante - CE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Valores Expressos em Reais)

CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LUCROS	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS ACUMULADOS	AÇÕES EM TESOURARIA	TOTAL
SALDOS EM 31/DEZ/13	38.377.662,15	9.460.174,59	463.010,57	-	-	48.300.847,31
Resultado do Exercício	-	-	-	17.097.461,75	-	17.097.461,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(1.096,14)	-	(1.096,14)
Aumento de Capital	11.797.352,54	(8.836.927,13)	-	-	-	2.960.425,41
Participações dos Emp/Adm Provisionados	-	-	-	(3.678.968,51)	-	(3.678.968,51)
Dividendos Provisionados	-	-	-	(3.186.892,14)	-	(3.186.892,14)
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	(685,00)	(685,00)
Reserva Legal	-	670.924,66	-	(670.924,66)	-	-
Dividendos Propostos	-	9.559.580,30	-	(9.559.580,30)	-	-
SALDOS EM 31/DEZ/14	50.175.014,69	10.853.752,42	463.010,57	-	(685,00)	61.491.092,68
Resultado do Exercício	-	-	-	6.127.265,06	-	6.127.265,06
Amortização do Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	(104.764,77)	137.848,38	-	33.083,61
Aumento de Capital	3.910,00	(2.918,67)	-	-	-	991,33
Participações dos Emp/Adm Provisionados	-	-	-	(1.785.446,67)	-	(1.785.446,67)
Dividendos Provisionados	-	-	-	(1.031.181,87)	-	(1.031.181,87)
Reserva Legal	-	217.090,92	-	(217.090,92)	-	-
Pagamento de Dividendos	-	(9.556.661,44)	-	-	-	(9.556.661,44)
Dividendos Propostos	-	3.231.393,98	-	(3.231.393,98)	-	-
SALDOS EM 31/DEZ/15	50.178.924,69	4.742.657,21	358.245,80	-	(685,00)	55.279.142,70

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
CNPJ Nº01.256.678/0001-00  
São Gonçalo do Amarante - CE

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Valores Expressos em Reais)

DVA	2015	2014
1-RECEITAS	64.910.376,85	77.090.853,50
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços (menos canceladas)	63.958.444,82	75.573.103,43
1.3) Outras receitas operacionais	951.932,03	1.517.750,07
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	36.473.460,34	34.615.632,42
2.1) Matérias-Primas consumidas	678.236,89	647.606,55
2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	22.242.391,06	20.969.937,24
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	13.484.985,63	12.958.303,72
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos	67.846,76	39.784,91



DVA	2015	2014
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	28.436.916,51	42.475.221,08
4 – RETENÇÕES	1.381.429,79	691.899,46
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	1.381.429,79	691.899,46
5 – VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	27.055.486,72	41.783.321,62
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	4.784.729,05	4.699.288,32
6.2) Receitas financeiras	4.784.729,05	4.699.288,32
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	31.840.215,77	46.482.609,94
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	31.840.215,77	46.482.609,94
8.1) Pessoal e encargos	13.484.555,48	12.629.754,19
8.2) Impostos, taxas e contribuições	12.208.427,03	16.737.000,36
8.3) Dividendos e participações	1.785.446,67	3.678.968,51
8.4) Despesas Financeira	19.968,20	18.393,64
8.5) Lucros retidos	4.341.818,39	13.418.493,24

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Danilo Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE  
Francisco Roberto Araújo Loureiro  
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL  
Rebeca do Carmo Oliveira  
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL  
Luiz Hernani de Carvalho Junior  
DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO  
Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DESENV. COMERCIAL  
José de Arimatéia Queiroz  
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF: 060.627.253-49

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS  
São Gonçalo do Amarante - CE

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014  
(Em Reais)

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS, sociedade de economia mista do Estado do Ceará, de capital fechado, criada por meio da Lei Estadual nº12.536, de 22/12/95. Tem por objetivo a construção, reforma, ampliação, melhoria, arrendamento e exploração de instalações portuárias e daquelas destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizados no Estado do Ceará, bem como, a prestação de serviços correlatos, observada a legislação pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos e estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado.

#### NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores especialmente pelas Leis Nº11.638/2007 e 11.941/2009 e regulamentações emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, aprovada pela Resolução CFC nº1.255/2009.

#### NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

##### 3.1) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

A companhia adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A adoção desse regime significa no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

##### 3.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço.

##### 3.3) IMOBILIZADO

O Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção e sua depreciação é calculada pelo método linear e levam em consideração a vida útil dos bens. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

##### 3.4) DIFERIDO

Demonstrado pelo valor justo e refere-se basicamente aos gastos pré-operacionais e à reforma das instalações do prédio pertencente ao governo do Estado do Ceará onde a mesma encontra-se instalada. A amortização do diferido está sendo calculada baseada no laudo de avaliação efetuado em 30 de setembro de 2012.

##### 3.5) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS

As férias vencidas, as proporcionais e seus encargos incorridos até a data do balanço, foram apropriadas mediante constituição de provisão.

#### NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2015	2014
Caixa	4.000,00	4.000,00
Bancos - Contas Correntes	5.298,03	6.660,32
Aplicações Financeiras	14.417.555,10	44.745.341,64
<b>TOTAL</b>	<b>14.426.853,13</b>	<b>44.756.001,96</b>



A conta Caixa é composta de numerário suficiente para atender despesas de pequeno valor.

A Companhia mantém um saldo mínimo em contas correntes bancárias, dado que os recursos em conta corrente são aplicados automaticamente.

A conta de Aplicação Financeira registra os valores disponíveis e seus acréscimos de rendimentos, retenção de IRRF e resgate. A seguir está apresentada a composição da carteira de aplicações financeiras:

Nº Aplicação	Dt. Aplic.	Rendimento (%)	Valor Aplicado	2015		2014	
				Rendimento Líquido	Valor Líquido	Rendimento Líquido	Valor Líquido
1.272.093.317.010	30/12/15	5% CDI	530.431,97	10,79	530.442,76	-	-
1.272.093.450.293	31/12/15	5% CDI	234.273,81	-	234.273,81	-	-
1.260.008.887.726	02/02/12	100% CDI	616.452,42	-	-	149.659,81	766.112,23
1.260.010.800.303	16/08/13	101% CDI	7.874,25	2.008,20	9.882,45	786.818,93	7.286.818,93
1.260.011.115.017	22/11/13	100,5% CDI	2.500.000,00	-	-	246.120,48	2.746.120,48
1.260.011.730.726	27/06/14	101% CDI	4.996.000,00	-	-	226.274,20	5.222.274,20
1.260.011.844.408	11/08/14	100,5% CDI	5.000.000,00	-	-	166.684,41	5.166.684,41
1.260.012.117.874	26/11/14	100% CDI	12.180.603,17	1.447.517,10	13.628.120,27	103.805,05	13.003.805,05
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>25.300.929,84</b>	<b>1.449.536,09</b>	<b>14.402.719,29</b>	<b>1.679.362,88</b>	<b>34.191.815,30</b>
Fundo Maxi		COTAS	10.346.036,19	-	-	193.860,26	10.539.896,45
Fundo Fic		COTAS	8.699,94	6.135,87	14.835,81	4.752,68	13.629,89
<b>TOTAL APLICAÇÕES</b>			<b>35.655.665,97</b>	<b>1.455.671,96</b>	<b>14.417.555,10</b>	<b>1.877.975,82</b>	<b>44.745.341,64</b>

#### NOTA 05 – CLIENTES

No quadro a seguir estão relacionados os principais clientes da Companhia, os quais correspondem a 96,17% da carteira.

CLIENTE	2015	2014
APM Terminais Pecem Operacoes Portuarias	7.061.211,68	1.019.479,04
Wind Power Energia S/A	3.665.940,83	3.031.450,98
Aco Cearense Industrial Ltda	1.497.689,02	875.798,93
Alianca Navegacao e Logistica Ltda	851.362,86	621.929,83
Vessel Agência Marítima Eireli-ME	379.697,98	316.678,24
Aço Cearense Comercial Ltda	207.096,32	207.096,32
Porto do Pecem Geração de Energia SA	207.094,06	-
Metalmeccanica Maia Ltda	83.503,77	126.802,64
Metalgrafica Cearense S A Mecesa	82.305,35	38.319,17
Brandao Filhos - Fortship Ag Maritima Lt	63.084,64	78.519,57
Demais Clientes	561.411,16	1.824.867,96
<b>TOTAL</b>	<b>14.660.397,67</b>	<b>8.140.942,68</b>
(-) Provisão p/ créditos de Liquidação duvidosa	-	(626.674,41)
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>14.660.397,67</b>	<b>7.514.268,27</b>

A provisão para créditos de liquidação duvidosa de 2014 no valor de R\$626.674,41 foi baixada em 2015 em contra partida à própria conta de clientes, observando o art.24, §1º da Instrução Normativa RFB nº1.515/2014.

#### NOTA 06 – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

DESCRIÇÃO	2015	2014
ISS (a compensar)	60.224,56	1.172,43
Impostos a recuperar - Pagto a maior	445.816,42	445.816,42
IRPJ Saldo Negativo	1.004.288,74	-
CSLL Saldo Negativo	217.725,31	-
IRRF s/ folha (a compensar)	2.329,26	460,08
Pis não cumulativo	900,59	-
COFINS não cumulativo	4.148,18	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.735.433,06</b>	<b>447.448,93</b>

#### NOTA 07 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

DESCRIÇÃO	2015	2014
Adiantamento de férias	15.756,75	27.153,09
Adiantamento a funcionários	-	1.754.891,79
Adiantamento a fornecedores	3.869,02	3.173,72
<b>TOTAL</b>	<b>19.625,77</b>	<b>1.785.218,60</b>

#### NOTA 08 – PARCELAMENTOS DE CLIENTES

Firmado contratos com os clientes na modalidade de confissão de dívidas, no valor de R\$3.624.087,64 sobre os quais incidem juros de 1% ao mês, cujos valores estão refletidos no Ativo Circulante R\$1.549.895,62 e no Ativo não Circulante R\$2.074.192,02.

#### NOTA 09 – CRÉDITOS COM SÓCIOS

Trata-se de um Termo de Cooperação firmado com a SEINFRA conforme Contrato nº002/CEARÁPORTOS/SEINFRA/2015, o qual está aguardando a comprovação de sua aplicação conforme Clausula 4.2 do mencionado contrato.

#### NOTA 10 – OUTROS CRÉDITOS

Trata-se de Termo de Cooperação firmado com a SEINFRA em 19/01/2009 para fins de regularização da área destinada à construção de armazéns piers, pátios de cargas e outros equipamentos integrantes do projeto de implantação e funcionamento do Complexo Portuário do Pecém, cedida pela União sob o regime de Aforamento.



## NOTA 11 – DESPESAS A APROPRIAR

São valores gastos com assinaturas de jornais e revistas e serão amortizados mensalmente durante o prazo de vigência dos contratos e no caso do vale alimentação a amortização se dará com o pagamento em de janeiro de 2016

DESCRIÇÃO	2015	2014
Assinaturas e Anuidades	41.723,28	11.706,58
Programa de Alimentação do Trabalhador	54.681,40	24.093,77
<b>TOTAL</b>	<b>96.404,68</b>	<b>35.800,35</b>

## NOTA 12 - ALMOXARIFADO

O estoque no valor de R\$143.590,42 e R\$161.546,75 em 31/12/2015 e 31/12/2014, respectivamente, compõe-se de materiais de uso e consumo, avaliados ao custo médio de aquisição, os quais não excedem o valor de mercado.

## NOTA 13 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

Os depósitos judiciais correspondem a quantias depositadas e mantidas em juízo até a solução dos litígios trabalhistas ao qual estão relacionados.

## NOTA 14 – INVESTIMENTOS

A entidade não realizou cálculo pelo método da equivalência patrimonial devido à irrelevância da participação na empresa investida, que não atende às condições impostas pela Lei nº11.638/07, apresentando percentual abaixo de 20% do capital votante.

Os investimentos em Participação Societária estão expressos pelo seu valor de aquisição, estando representados da seguinte forma:

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	2015	2014
Têxtil Bezerra de Menezes	10.000,00	10.000,00
Gerdau S/A	13.175,38	13.175,38
<b>TOTAL</b>	<b>23.175,38</b>	<b>23.175,38</b>

## NOTA 15 – IMOBILIZADO

Com a promulgação da lei nº11.638 de 28 de dezembro de 2007, as empresas devem efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, a fim de que sejam ajustados os critérios utilizados para a determinação da vida útil estimada e para o cálculo da depreciação.

Na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 a empresa procedeu com ajustes nos saldos iniciais em 30 de setembro/2012 com a utilização do conceito de custo atribuído (deemed cost), conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC 37.

A companhia realizou o impairment de seus ativos imobilizados e intangíveis em 2015 o qual indicou que estes ativos não estão apresentados em montante superior ao seu valor recuperável.

O saldo representa o valor justo dos bens deduzido da depreciação e amortização acumuladas, a saber:

BENS EM OPERAÇÃO	VALOR	31/12/2015 DEPRECIACÃO ACUMUL. (-)	VALOR LÍQUIDO	31/12/2014 VALOR LÍQUIDO
Instalações Comerciais BIT	324.728,25	159.869,37	164.858,88	208.266,00
Edifícios e Dependências BIT	6.683.918,69	273.227,34	6.410.691,35	6.671.917,19
Máquinas e Equipamentos	2.542.652,72	607.820,05	1.934.832,67	1.099.730,63
Móveis e Utensílios	1.244.035,02	382.897,22	861.137,80	990.745,54
Equip. de Comunicação	883.175,48	222.561,99	660.613,49	799.424,15
Outros Bens Imóveis	14.645,13	933,27	13.711,86	13.999,02
Instal. Portuárias e Marítimas	48.250,01	2.567,37	45.682,64	46.472,60
Biblioteca	5.479,51	2.275,83	3.203,68	3.839,32
Veículos	1.943.758,65	466.216,52	1.477.542,13	1.696.035,01
Equip. Proc. Dados	3.549.800,51	539.737,19	3.010.063,32	394.443,18
Câmara Frigorífica	209.615,36	125.336,13	84.279,23	117.019,40
Embarcações	253.871,00	63.071,21	190.799,79	211.740,63
<b>TOTAL</b>	<b>17.703.930,33</b>	<b>2.846.513,49</b>	<b>14.857.416,84</b>	<b>12.253.632,67</b>

IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		
Construções em Andamento	2.628.823,85	4.086.082,93
Adto a Fornecedores Imobilizado	4.086.082,93	1.361.230,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.714.906,78</b>	<b>5.447.312,93</b>

Movimentação do imobilizado:

BENS EM OPERAÇÃO	31/12/2014 VALOR LÍQUIDO	AQUISIÇÕES	31/12/2015 TRANSFERÊNCIAS	(-) DEPRECIACÃO	VALOR LÍQUIDO
Instalações Comerciais BIT	208.266,00	-	-	43.407,12	164.858,88
Edifícios e Dependências BIT	6.671.917,19	-	-	261.225,84	6.410.691,35
Máquinas e Equipamentos	1.099.730,63	1.030.461,78	-	195.359,74	1.934.832,67
Móveis e Utensílios	990.745,54	9.902,38	-	139.510,12	861.137,80
Equip. de Comunicação	799.424,15	12.365,20	-	151.175,86	660.613,49
Outros Bens Imóveis	13.999,02	-	-	287,16	13.711,86
Instal. Portuárias e Marítimas	46.472,60	-	-	789,96	45.682,64
Biblioteca	3.839,32	-	-	635,64	3.203,68
Veículos	1.696.035,01	-	-	218.492,88	1.477.542,13
Equip. Proc. Dados	394.443,18	27.326,00	2.696.919,58	108.625,44	3.010.063,32
Câmara Frigorífica	117.019,40	-	-	32.740,17	84.279,23
Embarcações	211.740,63	-	-	20.940,84	190.799,79
<b>TOTAL</b>	<b>12.253.632,67</b>	<b>1.080.055,36</b>	<b>2.696.919,58</b>	<b>1.173.190,77</b>	<b>14.857.416,84</b>
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO					
Construções em Andamento	4.086.082,93	-	-	-	4.086.082,93
Adto a Fornecedores Imobilizado	1.361.230,00	3.964.513,43	- 2.696.919,58	-	2.628.823,85
<b>TOTAL</b>	<b>12.991.120,63</b>	<b>3.964.513,43</b>	<b>- 2.696.919,58</b>		<b>6.714.906,78</b>



## Construções em andamento:

Fornecedor	Objeto	Nº Contrato	2015	2014
Americanox Ind Com Artef de Aço Inox	Serviços de fabricação, montagem e instalação de coifa Industrial de sucção forçada e bancadas especiais com cubas para a cozinha do bloco de utilidades e serviços do Terminal Portuário do Pecém.	Contrato nº22/2012	14.950,00	14.950,00
Gertece Engenharia Ltda.	Prestação de serviços incluindo projeto, fornecimento e montagem do sistema de áudio do auditório do bloco de utilidades e serviços do Terminal Portuário do Pecém.	OS publicada no DOE de 02/10/2012	14.940,00	14.940,00
Metal Arte (coberta BUS)	Serviços de montagem da estrutura de alumínio da cobertura do Bloco de Utilidades e Serviços (BUS) do Terminal Portuário do Pecém.	Contrato Nº37/2011	930.995,12	930.995,12
Sannes (conclusão BUS)	Serviço de construção do bloco de utilidades e serviços	Contrato. nº21/SEINFRA/2008, subrogado, Processo nº10414761-0	3.074.289,39	3.074.289,39
TEG Construções Ltda.	Projeto, fornecimento e montagem do sistema de vídeo do auditório do bloco de utilidades e serviços do Terminal Portuário do Pecém.	OS publicada no DOE de 23/09/2012	14.965,00	14.965,00
Urbis (coberta BUS)	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura com telhas de alumínio no bloco de utilidades.	Contrato nº14/SEINFRA/2011, subrogado, Processo nº11030424-1, Termo de Rescisão Unilateral.	35.943,42	35.943,42
Saldo Total			4.086.082,93	4.086.082,93

## Adiantamentos a fornecedores de imobilizado:

Fornecedor	Objeto	Nº Contrato	2015	2014
Montreal Informática Ltda.	Desenvolvimento de um sistema informatizado de gestão portuária, bem como todos os produtos necessários à prestação dos serviços para contemplar a implementação do "projeto porto sem papel" de forma segura e integrada, para o Terminal Portuário do Pecém	Contrato nº19/2011	1.361.230,00	1.361.230,00
DCL Brasil Distribuidora Ltda	aquisição, incluindo instalação e treinamento, de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação	Contrato nº41/2015	1.267.593,85	-
Saldo Total			2.628.823,85	1.361.230,00

## NOTA 16 – DIFERIDO

O saldo da rubrica é composta por gastos relacionados a fase pré-operacional da Companhia até outubro de 2001, sendo amortizado a partir de novembro do mesmo ano, exceto a implantação de métodos e processos e os estudos técnicos que foram incorridos posteriormente.

Conforme Orientação CPC 02 de 30 de janeiro de 2009, é permitida legalmente a possibilidade das despesas pré-operacionais, gastos com pesquisas, reorganização, permanecerem nesse subgrupo até sua total amortização, respeitando o limite de prazo para amortização imposto pela Lei das S/A.

O diferido está demonstrado a valor justo e está assim disposto:

DIFERIDO	2014 VALOR BRUTO	2015 AMORTIZ. ACUMUL. (-)	VALOR LÍQUIDO
Estudos técnicos	123.834,02	51.801,48	72.032,54
<b>TOTAL</b>	<b>123.834,02</b>	<b>51.801,48</b>	<b>72.032,54</b>

## NOTA 17 – INTANGÍVEL

O novo grupo de contas introduzido pela nova Lei (11.638/07) está relacionado a direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Possui a seguinte composição:

INTANGIVEL	2014 VALOR BRUTO	AQUISIÇÕES	2015 AMORTIZ. ACUMUL. (-)	VALOR LÍQUIDO
Programas de computador	381.520,82	667.000,00	156.437,54	892.083,28
<b>TOTAL</b>	<b>381.520,82</b>	<b>667.000,00</b>	<b>156.437,54</b>	<b>892.083,28</b>

## NOTA 18 – FORNECEDORES

Os valores lançados na rubrica fornecedores estão a custo histórico e os principais credores estão listados abaixo:

FORNECEDORES	2015	2014
DCL Brasil Distribuidora Ltda	1.267.593,85	-
North Segurança Ltda	1.169.908,85	305.246,93
Port Of Rotterdam Participações do Brasil Ltda	412.936,28	-
Normatel Engenharia Ltda	266.825,79	241.739,85
Sodexo Pass do Brasil Serv e Com Ltda	173.669,30	75.992,40
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental	66.868,11	-
Ticket Serviços S/A	54.681,40	24.093,77
Transportes Rodoviários Uruburetama Ltda	50.463,45	53.192,39
Braslimp Transportes Especializados Ltda	48.495,53	50.632,55
Openport Consultoria e Sistemas Ltda	33.700,35	-
ETICE - Empresa de Tec da Informação Ce	32.230,03	-
Demais fornecedores	755.561,70	421.538,60
<b>TOTAL</b>	<b>4.332.934,64</b>	<b>1.172.436,49</b>

## NOTA 19 – CHEQUES A COMPENSAR

Pagamentos efetuados com cheque que não foram compensados até a data do fechamento do balanço Patrimonial.

## NOTA 20 – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Os valores dos impostos e contribuições a recolher estão demonstrados a seguir:

DESCRIÇÃO	2015	2014
PIS (a recolher)	148.561,98	85.202,29
COFINS (a recolher)	696.200,90	392.418,96
IRPJ (a recolher)	827.546,37	294.566,46
CSLL (a recolher)	301.037,94	140.879,53
IRRF S/Serviços de Terceiros (a recolher)	26.795,18	55.600,57



DESCRIÇÃO	2015	2014
Pis/Cofins/CSLL - Retenções Lei 10833/03	128.359,52	83.333,31
ISS retido na fonte (a recolher)	66.757,50	150.518,44
INSS retido de Terceiros (a recolher)	142.413,64	231.415,05
ISS (a recolher)	469.265,69	311.660,52
<b>TOTAL</b>	<b>2.806.938,72</b>	<b>1.745.595,13</b>

**NOTA 21 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

O saldo das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias apresenta a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	2015	2014
Salários	21.876,55	-
Pensões	2.316,19	1.259,12
Contribuições Sindical	5.786,37	3.367,81
IRRF	143.251,87	61.366,05
INSS	290.344,02	218.844,86
FGTS	72.049,73	41.501,71
<b>TOTAL</b>	<b>535.624,73</b>	<b>326.339,55</b>

**NOTA 22 - PROVISÕES**

As provisões para férias e encargos são calculadas proporcionalmente ao período de aquisição.

DESCRIÇÃO	2014	2015		SALDO
		AUMENTOS	REDUÇÕES	
Provisão para férias	691.017,97	866.993,81	805.756,52	752.255,26
Provisão para INSS sobre provisão de férias	189.352,68	221.485,40	209.864,45	200.973,63
Provisão para FGTS sobre provisão de férias	56.653,94	67.833,86	64.355,58	60.132,22
<b>TOTAL</b>	<b>937.024,59</b>	<b>1.156.313,07</b>	<b>1.079.976,55</b>	<b>1.013.361,11</b>

**NOTA 23 – CAUÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

Depósitos efetuados pelas empresas ganhadoras de licitações como garantia de contrato e serão devolvidos no final do contrato.

**NOTA 24 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES**

Valores recebidos antecipados para garantia da utilização das instalações portuárias.

**NOTAS 25 – DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

São provisões de dividendos e participações no resultado de 2015 e 2014 e estão compostos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	2015	2014
Dividendos obrigatórios	1.031.181,87	3.186.892,14
Participação dos empregados	1.293.846,45	2.564.619,26
Participação dos administradores	491.600,22	1.114.349,25
<b>TOTAL</b>	<b>2.816.628,54</b>	<b>6.865.860,65</b>

**NOTA 26 – CESSÃO DE DIRETORES**

Provisão da folha de pagamento do mês de dezembro dos funcionários cedidos pelo Departamento Nacional Obras Contra as Secas – DNOCS e pela Caixa Econômica Federal.

**NOTA 27 – IMPOSTOS DIFERIDOS**

IRJP e CSLL diferidos calculados sobre a receita dos efeitos da aplicação do custo atribuído inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado baseado no laudo de avaliação de bens móveis efetuado em 30/09/2012 conforme NBC TG 31 (R1).

**NOTAS 28 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido da Companhia apresenta a seguinte formação:

**NOTA 28.1 - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito e integralizado em 2015 importa em R\$50.178.924,69, composto de 38.577.662 ações, sendo 25.718.443 ações preferenciais, e 12.859.219 ações ordinárias, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie. A composição acionária é distribuída da seguinte forma:

Acionistas	Ordinárias	Quantidade de Ações		Total
		Ordinárias	Preferenciais	
Estado do Ceará	12.855.053	25.710.109		38.565.162
Companhia Desenv. do Ceará	3.995	7.990		11.985
André Macêdo Facó	1	2		3
Danilo Gurgel Serpa	1	1		2
Francisco Roberto Araújo Loureiro	0	1		1
Alexandre Lacerda Landim	1	1		2
Victor Diego Soares de Almeida	0	1		1
Arialdo de Mello Pinho	1	1		2
Luciana Mendes lobo	0	1		1
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho	1	1		2
Fernando Atos Santana	0	1		1
Ações em Tesouraria	166	334		500
<b>Total Geral</b>	<b>12.859.219</b>	<b>25.718.443</b>		<b>38.577.662</b>





## NOTA 28.2 – RESERVA LEGAL

A reserva legal está constituída da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	2015	2014
Reserva legal 5%	1.511.263,04	1.294.172,12

## NOTA 28.3 – DIVIDENDOS PROPOSTOS

Refere-se ao saldo remanescente do lucro líquido, após as destinações legais, apurado na forma do art.191 da Lei 6.404/76, cujo valor será objeto de proposta da Administração a ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária da Companhia nos termos do art.192 da mencionada Lei, combinado com o parágrafo segundo do art.31 do Estatuto Social.

DESCRIÇÃO	2015	2014
Dividendos propostos	3.231.394,17	9.559.580,30

## NOTA 28.4 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Valor decorrente dos efeitos da aplicação do custo atribuído inicial apurados sobre o saldo do ativo imobilizado baseado no laudo de avaliação de bens móveis efetuado em 30/09/2012.

## NOTA 28.5 – AÇÕES EM TESOURARIA

Recompra de 500 ações que pertenciam a empresa TERMOCEARÁ LTDA por R\$685,00.

## NOTA 29 - TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO

A empresa é optante pela tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social pelo Lucro Real Anual, com pagamento por estimativa e/ou Balanços ou Balançetes de suspensão ou redução, cujas alíquotas são:

Imposto de Renda .....	15%
Adicional do Imposto de Renda .....	10%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido .....	9%

## NOTA 30 – OUTRAS DESPESAS

As outras despesas no valor de R\$67.846,76 correspondem a baixa de títulos vencidos há mais de 6 meses com valores até R\$15.000,00, os quais não estão em processos de negociação, como perda de recebíveis conforme o art.24, §11 da Instrução Normativa RFB nº1.515/2014.

## NOTA 31 – OUTRAS RECEITAS

As outras receitas correspondem: dividendos no valor de R\$253,44, recuperação de despesa no valor de R\$9.046,58, recebimentos de alugueis no valor de R\$774.298,08, multas contratuais de R\$99.773,11 e R\$68.560,82 outras receitas.

## NOTA 32 – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

A Cearaportos possui programa de participação dos empregados nos lucros, conforme disposto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, cujo programa está devidamente homologado pelo Sindicato da laboral.

## NOTA 33 – PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é parte envolvida em vários processos cíveis e trabalhistas que se encontram aguardando julgamento em diversas instancias. As provisões para contingencias, para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores e nas normas específicas. No exercício de 2015 não foi constituída provisão para passivos contingentes dado que tratam-se de supostas obrigações que dependem da ocorrência de eventos futuros, o que impossibilita avaliar sua probabilidade de êxito ou risco de um resultado desfavorável, além do mais o valor da obrigação não pode ser mensurado com segurança dada a sua subjetividade, além do amparo legal estatuído no CPC 25, itens 27 e 86, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Contudo, para que se tenha uma ideia dos valores discutidos judicialmente o quadro abaixo indica os valores que são atribuídos às causas, portanto, meramente valores processuais, para os quais aplicou-se o prognostico quanto à possibilidade de perda, classificando-as como possível, provável ou remota.

Espécie da Ação	Possível	Provável	Remota	Total
Cível	1.299.620,98	50.000,00	356.272,00	1.705.892,98
Trabalhista	356.534,82	292.603,34	284.892,33	934.030,49
Total	1.656.155,80	342.603,34	641.164,33	2.639.923,47

José de Arimateia Queiroz  
CONTADOR CRC/CE Nº5842/O-1  
CPF 060.627.253-49

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo artigo 163, da Lei nº6.404, de 15/12/76, declara que examinou o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. Com base nos exames efetuados, considerando o Parecer da Assessoria Contábil do Conselho Fiscal, bem como informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, opina que os referidos documentos refletem adequadamente a sua situação patrimonial, financeira e as atividades desenvolvidas no citado exercício, estando em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas. Fortaleza, 21 de março de 2016.

Carlos Mauro Benevides Filho  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
José Sérgio Fontenele Azevedo  
CONSELHEIRO  
José Elcio Batista  
CONSELHEIRO  
Janaína Carla Farias  
CONSELHEIRA  
Luciana da Mata Vasconcellos  
CONSELHEIRA

\*\*\* \*\*



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.756 de 07 de Julho de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de Julho de 2015, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO LAZARO MELO FREIRES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA a partir de 24 de Fevereiro de 2016. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Hélio das Chagas Leitão Neto  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº125/2016** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº6698218/2015 do Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC, **RESOLVE** conceder a servidora **KAROLINY BRUNO DE MESQUITA E SILVA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº473420.1.5, designada para exercer suas funções no Instituto Penal Feminino Desª Auri Moura Costa, conforme ato datado de 14 de setembro de 2015, **AJUDA DE CUSTO** correspondente a 01 (hum) mês de vencimentos, de conformidade com o estabelecido nos arts.125, parágrafo único e 126, parágrafo único, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2016.

Pedro Alves de Brito  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº126/2016** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº7943763/2015 do Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCUS ANTONIO OLIVEIRA CONDE**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº125788.1.4, designado para exercer suas funções na Cadeia Pública de Iguatu, conforme ato datado de 16 de dezembro de 2015, **AJUDA DE CUSTO** correspondente a 01 (hum) mês de vencimentos, de conformidade com o estabelecido nos arts.125, parágrafo único e 126, parágrafo único, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2016.

Pedro Alves de Brito  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº128/2016** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº7633896/2015 do Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº300177.1.4, designado para exercer suas funções na Cadeia Pública de Itapipoca, conforme ato datado de 16 de dezembro de 2015, **AJUDA DE CUSTO** correspondente a 01 (hum) mês de vencimentos, de conformidade com o estabelecido nos arts.125, parágrafo único e 126, parágrafo único, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2016.

Pedro Alves de Brito  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2013

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2013; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Sr. PEDRO ALVES DE BRITO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP 60.160-040, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.635.565/0001-04, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO CESAR DE MATTOS MARIOTTO; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº816 - Sala 301, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-150; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93, e suas modificações posteriores; VII - FORO: Fortaleza, Ce.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 8.1, e, conseqüentemente, a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO, item 5.1, do Contrato Original nº050/2013**, que tem por objeto o serviço de Infraestrutura de Rede Wireless e Fibra Óptica com solução de Segurança e Acelerador de Tráfego WAN com Suporte Técnico e Manutenção para as Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº050/2013, em decorrência da prorrogação realizada pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$209.925,00 (duzentos e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), passando o valor global do referido Contrato de R\$699.750,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$909.675,00 (novecentos e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 22 de abril de 2016 a 21 de abril de 2017, o prazo de vigência definido na CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato Original nº050/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº050/2013, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 01 de abril de 2016.; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; LEANDRO CESAR DE MATTOS MARIOTTO, ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; ANNA KARINE GURGEL, GESTORA DO CONTRATO.

Clarissa Aguiar de Lima  
COORDENADORA DA ACESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2015

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2015; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Justiça e Cidadania, Dr. PEDRO ALVES DE BRITO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-040.; IV - CONTRATADA: **BERNACHE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.924.274/0001-16, neste ato representada pelo Sr. EDSON SABOIA DE MOURA CAVALCANTI NETO.; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Gilberto Studart, nº55 - Sala 1410 - Torre Sul, Fortaleza-CE, CEP: 60.190-105.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas modificações posteriores.; VII - FORO: Fortaleza, Ce.; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **alterar, a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO do Contrato Original nº036/2015**, que tem como objeto o serviço de Locação de 01 (um) veículo, tipo CAMINHÃO PIPA, com motorista, sem combustível, quilometragem livre, para transporte de água potável, destinado ao abastecimento das unidades prisionais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº036/2015, em decorrência do presente Termo Aditivo, fica elevado em R\$33.825,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), passando seu valor global de R\$225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para R\$259.325,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondente ao do acréscimo de 15%, conforme cálculos da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI da CONTRATANTE.; X - DA VIGÊNCIA: A mesma.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº036/2015 não expressamente



modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 01 de março de 2016.; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO ALVES DE BRITO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA; EDSON SABOIA DE MOURA CAVALCANTI NETO, BERNACHE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.; ANTÔNIO ROBERTO DINIZ ARCO VERDE, GESTOR DO CONTRATO..

Clarissa Aguiar de Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2014 SEMA/DINAMIS - LUIZ FONSECA DE QUEIROZ - ME PROCESSO Nº0645999/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: EMPRESA **DINAMIS-LUIZ FONSECA DE QUEIROZ-ME**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57§1º II da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato 06/2014, pelo período adicional de 06 (seis) meses, do prazo de duração do Contrato nº06/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5700001.18.541.067.17752.14.339039.2.82.82.1.40. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 15 (quinze) de Maio de 2016, vigorando até 15 (quinze) de Novembro de 2016. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Luiz Fonseca de Queiroz - Empresa Dinamis-Luiz Fonseca De Queiroz-ME. ASSINATURAS: 01 de Março de 2016. Certifico que o presente extrato confere com o aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de março de 2016.

Roberto Victor Pereira Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2013 SEMA/EMBRATEC GOOD CARD PROCESSO Nº0917972/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: EMPRESA **BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HOM LTDA (EMBRATEC GOOD CARD)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, §1º II da Lei Federal nº8.666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato 07/2013 pelo período adicional de 12 (doze) meses, do prazo de duração do Contrato nº07/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.18862.01.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.01.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.03.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.03.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.04.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.04.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.05.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.05.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.07.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.07.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.08.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.08.339039.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.09.339030.2.16.00.0; 57100001.18.541.066.18862.09.339039.2.16.00.0; 57100001.18.122.500.22365.03.339030.1.00.00.0; 57100001.18.122.500.22365.03.339039.1.00.00.0. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início a partir de 16 (dezesesseis) de Julho de 2016, vigorando até 16 (dezesesseis) de Julho de 2017. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Morgan Mello dos Santos - Representante Legal da Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A (Embratec Good Card). DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016. Certifico que o presente extrato confere com o aditivo original. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de março de 2016.

Roberto Victor Pereira Ribeiro  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2016

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **D V PINHEIRO - ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA EM 50 (cinquenta) EXTINTORES** DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, a Lei Federal nº8.666/1993 e Decreto Estadual nº28.397/2006, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.123.500.22371.03.33903000.2.70.00.1.20 e Classificação:16513. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA - Representante da Contratante e DANILO VIEIRA PINHEIRO - Representante da Contratada.

Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales  
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2016

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS, EM 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA VERTILINE, COM 01 (UMA) PARADA, INSTALADO NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, a Lei Federal nº8.666/1993 e Decreto Estadual nº28.397/2006, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.123.500.22371.013.33903900.2.70.00.1.20 e Classificação: 16518. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA - Representante da Contratante e RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES - Representante da Contratada.

Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales  
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 08/2016

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **PRISMA VIGILÂNCIA LTDA**. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de segurança Armada da Diretoria Regional de Sobral – DISOB/SEMACE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº20150016, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado



do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato e de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$176.547,72 (cento e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.123.500.22371.0333903.70027000.12.0.00. CLASSIFICAÇÃO: 16517 e IG: 851511. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA - Representante da CONTRATANTE e SÔNIA MARIA GONDIM STUDART - Representante da CONTRATADA.

Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales  
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº2961941/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edvardo Batista Da Silva, CPF 09134654372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 4, matrícula nº18110010040991X, com óbito em 22/04/2015, **pensão** mensal no valor de R\$455,33 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/04/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 11/09/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LIDUINA MARIA DA SILVA	CÔNJUGE	15323978368	455,33

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº7330062/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Suzana de Menezes Costa, CPF nº04881796372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação-SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor nº IV, do Grupo I, do Quadro Isolado, atualmente Professor, classe MAG, nível/referência 01, carga horária 20 horas, matrícula nº041046-1-7, com óbito em 29/11/2012, **pensão** mensal no valor de R\$844,51 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 29/11/2012, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 08/02/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
João Alberto Augusto Costa	Cônjuge	04682165372	844,51

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº4332283/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO RODRIGUES DE MENDONÇA, CPF Nº03416550315, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Investigador de Polícia, APJ-14, atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe 3ª, nível/referência não tem, matrícula nº011.158-1-2, com óbito em 06/06/2015, **pensão** mensal no valor de R\$3.794,83 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/06/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 26/11/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA DE LOURDES MARTINS DE MENDONÇA	Cônjuge	46909346300	3.794,83

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº2906673/2015 e 2958622/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I e II, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIO PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF Nº01566954304, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Comissário de Polícia, APJ-20 atualmente Inspetor de Polícia Civil, Classe Especial, nível/referência não tem, matrícula nº010.523-1-4, com óbito em 04/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$4.301,82 (Quatro Mil, Trezentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 04/05/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 21/10/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	Cônjuge	85493589320	2.150,91
JAMILY ALVES DA SILVA	Filha Menor (nascida em 27/01/1997)	61852720328	1.075,45
TAMIRES ALVES DA SILVA	Filha Menor (nascida em 13/05/1998)	62176363361	1.075,45

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº4271411/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MANOEL IVO DE QUEIROZ, CPF Nº02790017387, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Comissário de Polícia, GSP-14, atualmente denominado Inspetor de Polícia Civil, Classe Especial, nível/referência não tem, matrícula nº010.419-1-6, com óbito em 04/03/2015, **pensão** mensal no valor de R\$4.301,82 (Quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 13/07/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 26/11/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA GURGEL DE QUEIROZ	Cônjuge	62951939353	4.301,82

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5410226/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999 e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, a **DEPENDENTE** do ex-servidor JOSÉ RIBAMAR DE MESQUITA, CPF nº068.594.293-72, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, matrícula nº010714-1-6, com óbito em 13/11/2003, **pensão** mensal no valor de R\$1.759,53 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 19/08/2014, data do requerimento, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E. publicado em 26/10/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria Eufrásio da Silva	Companheira	390.500.173-04	1.759,53

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5913680/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao **DEPENDENTE** da ex-servidora MARIA DO LIVRAMENTO SILVA FONTENELLE, CPF nº321.740.553-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de professor iniciante II, referência 9, atualmente PROFESSOR INICIANTE II, nível 02 - MAG, matrícula nº046188-1-5, com óbito em 31/07/2012, **pensão** mensal no valor de R\$837,74 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), calculada com base na totalidade dos proventos da falecida, a partir de

31/07/2012, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário constante no D.O.E. publicado em 11/12/2012:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
José Walmar Fontenelle	Cônjuge	026.649.503-63	837,74

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127455302/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003 e art.330, §4º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº52, de 08 de março de 2006, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 2005, e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao **DEPENDENTE** do ex-servidor José Geraldo Braga de Araújo, CPF nº113.543.563-49, aposentado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia os proventos da função de Auxiliar de Enfermagem, classe ATS, nível/referência 26, matrícula nº2411000140087117, com óbito em 11/07/2008, **pensão** mensal no valor de R\$653,14 (seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 11/07/2008, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários constantes no D.O.E. publicado em 05/04/2013:

Nome	CPF	Parentesco	Valor R\$
José Geraldo Braga de Araújo Júnior	069.587.853-04	Filho menor (Nascido em 29/08/1995)	653,14

A partir da EC nº70/2012:

Nome	CPF	Parentesco	Valor R\$
José Geraldo Braga de Araújo Júnior	069.587.853-04	Filho menor (Nascido em 29/08/1995)	826,04

Discriminação	Valor R\$
Vencimento/Salário/Provento	611,88
Gratificação Por Tempo de Serviço	91,78
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde	122,38
<b>TOTAL</b>	<b>826,04</b>

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº7201246/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, aos **DEPENDENTES** do ex-servidor LUIZ FREITAS CARVALHO, CPF nº033.722.863-91, aposentado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 23, matrícula nº241100113363110, com óbito em 24/02/2013, **pensão** mensal no valor de R\$681,77 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 24/02/2013, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários constantes no D.O.E. publicado em 21/01/2016:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Aurineide Carvalho Feitosa	Cônjuge	233.373.893-68	340,88
Douglas Feitosa Carvalho	Filho (nascido em 04/07/1997)	062.001.753-81	340,88

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº5820060/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar reformado ROBERTO VIRTUDIO, CPF: 046.967.273-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo da graduação de 3º SARGENTO, matrícula nº018.488-1-X, com óbito em 04/08/2015, **pensão** mensal no valor de R\$3.596,05 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE de 22/12/2015, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 04/08/2015: NOME: FRANCISCA IRACI DE MEDEIROS; PARENTESCO: COMPANHEIRA; CPF: 567.352.193-68; VALOR: R\$3.596,05. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº8371288/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar da reserva remunerada SEBASTIÃO ESTEVAM BATISTA, CPF: 059477583-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo os proventos da mesma graduação, proporcionais ao seu tempo de serviço 24 (vinte e quatro) anos, matrícula nº022218-1-0, com óbito em 20/11/2013, **pensão** mensal no valor de R\$2.243,96 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição a seguir e vigência a partir de 20/11/2013: NOME: AURÉLIA DANTAS BATISTA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 743286703-87; VALOR: R\$2243,96. Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº203, de 30/10/2014, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº3821253/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011,

e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar reformado EDSON PEREIRA DE FREITAS, CPF: 220.714.233-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº029.776-1-3, com óbito em 04/05/2014, **pensão** mensal no valor de R\$2.959,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição a seguir e vigência: A partir de 04/05/2014: NOME: MARIA ANA LÚCIA GOMES FREITAS; PARENTESCO: VIÚVA; CPF: 212.471.963-72; VALOR: R\$1.479,90. NOME: ANA CLARA ALVES DE FREITAS; PARENTESCO: FILHA MENOR; CPF: 618.521.853-41; VALOR: R\$1.479,90. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº111, de 19/06/2015, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº096853786/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Dulce de Sá Cavalcante Torres, CPF 03928624334, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 16, matrícula nº221100104293517, com óbito em 21/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$850,08 (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 21/12/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 14/05/2010: NOME: Agnelo Santiago Torres; PARENTESCO: Viúvo; CPF: 0093220359; VALOR: R\$850,08. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100010733/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, §1º, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ STENIO COCHRANE SANTIAGO, CPF: 025.995.463.20, aposentado(a) pelo(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR ENTRÂNCIA ESPECIAL, nível/referência NÃO TEM, matrícula nº9365818, com óbito em 27/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$6.490,53 (seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 27/12/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 21/06/2010: Nome: MARIA DO CARMO COELHO SANTIAGO; Parentesco: viúva; CPF: 616.634.333.72; Valor R\$6.490,53. GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº1006883/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar da reserva remunerada MANOEL MOACIR DE CASTRO, CPF: 013725643-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº018659-1-9, com óbito em 29/04/2012, **pensão** mensal no valor de R\$2.771,08 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição a seguir e vigência a partir de 29/04/2012: NOME: ORMISA MARQUES COSTA DE CASTRO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 107962583-68; VALOR: R\$2771,08. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº161, de 23/08/2012, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº5191742/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar reformado PAULO CORDEIRO LOBO, CPF: 059419463-68, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº023082-3-1, com óbito em 28/05/2013, **pensão** mensal no valor de R\$780,16 (setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) totalidade dos proventos do falecido, estabelecido como pensão alimentícia judicial nos termos do processo nº2007.0007.6371-1, da 2ª Vara da Família de Fortaleza, conforme descrição a seguir e vigência a partir de 28/05/2013: NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LOBO; PARENTESCO: DIVORCIADA JUDICIALMENTE COM ALIMENTOS EM 20%; CPF: 074182993-20; VALOR: R\$780,16. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº180, de 25/09/2013, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº208/1997- VIPROC, com fundamento no art.2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº62 de 14 de fevereiro de 2007, Art.7º, item 2 e 8º da lei nº10.972/1984 c/c art.20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art.42, §2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à **BENEFICIÁRIA** abaixo relacionada do ex-SOLDADO PM reformado - JOSE GUIMARAES DE SANTIAGO, falecido no dia 20/01/1997, a **pensão** policial militar, no valor de R\$417,01 (quatrocentos e dezessete reais e um centavo), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 20/01/1997. NOME: MARIA STELA TEIXEIRA SANTIAGO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 525734783-00; VALOR: R\$417,01. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº5439097/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar da reserva remunerada SEVERIANO SOARES DE SOUSA, CPF: 053627763-04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº019048-2-5, com óbito em 10/07/2014, **pensão** mensal no valor de R\$1167,60 (mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 35% da totalidade dos proventos do falecido, nos termos do processo nº2001.39887-9 (6717), da 10ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza, conforme descrição a seguir e vigência a partir de 10/07/2014: NOME: MARIA LUCENIA FERREIRA DE SOUZA; PARENTESCO: PENSIONISTA JUDICIAL COM ALIMENTOS DE 35%; CPF: 164478163-87; VALOR: R\$1167,60. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº242, de 24/12/2014, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 62/2007, resolve **TORNAR SEM EFEITO, o ato** datado em 07 de maio de 2010, publicado no D.O.E, nº091, de 18/05/2010, que concedeu uma **pensão** no valor de R\$491,12, através do processo nº3002034 - 4 e 06120901 - 5, do SPU, à **FRANCISCO EXPEDITO LOPES**, filho inválido de EXPEDITO LAZARO LOPES, CPF. 030431263-00, aposentada pela Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária, atualmente Secretária do Desenvolvimento Agrário - SDA, Motorista, nível/referência 15, matrícula nº031762-1-5, com óbito em 09/06/2003. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no Processo nº2889140/2011, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão do indeferimento do pleito, através do Parecer nº2565/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, o **Ato** datado de 24/06/2011, publicado no D.O.E. nº174, p. 74, de 12/09/2011, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$2.162,17 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos) a Sra. **ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de companheira do ex-servidor José Freire Chaves, CPF nº05849985387, lotado na Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 22, matrícula nº06345913, falecido em 10/12/2006, com vigência a partir da data do requerimento em 31/05/2011. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº034/2016-GR** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº7830748/2015, com fundamento no Art.110, inciso I, alínea b da Lei nº9.826, de 14/05/1974 e 15.569/2014, disciplinado pela Resolução nº004/2015-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 26/10/2015, RESOLVE AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO SEM ÔNUS** para o erário público estadual, da servidora **MARIA DE LOURDES CARVALHO NETA**, ocupante do Cargo de Professor, classe Assistente, Referência \*D, matrícula 431322.1-0, folha 6758, lotada no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades desta Fundação, para dar continuidade ao Programa de



Pós-graduação, nível DOUTORADO EM GEOGRAFIA, realizado na Universidade Federal de Pernambuco, na Cidade do Recife/PE, por um prazo de um (01) ano, prorrogável até o limite, a partir de 02 DE MARÇO DE 2016 a 01 DE MARÇO DE 2017, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixa de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 09 de março de 2016.

Francisco do Ó de Lima Júnior  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº136/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR OS **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE MARÇO do ano 2016 atribuindo-lhes uma **gratificação** na base de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item I, 133, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº136/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº DA MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Nº HORAS/MÊS
5000641-7	José Nazareno da Penha	Auxiliar de Planejamento e Orçamento	60
3885261-2	Luciano Viana de Amorim	Auxiliar de Planejamento e Orçamento	60
0823331-4	Luiz Lopes de Oliveira	Auxiliar de Gestão Pública	60

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0174/2016 – GAB** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº7887030/2015/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ROTERTAN FERNANDES ABREU**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula(s) nº48063713, lotado(a) no(a) EEFM JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS, no município de MARACANAÚ/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso MESTRADO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA, ministrado pelo(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02/02/2016 a 01/02/2017, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2016.

Armando Amorim Simões  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº261/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **AUXÍLIO TRANSPORTE**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Maio/2016. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº261/2016 DE 1º DE ABRIL DE 2016

NOME	MATRÍCULA	QUANT.	VALOR
Alana da Silva Pereira	3001991-1	21	27,30
Aline Maria da Silva	3002111-8	21	27,30
Alisson Matheus Serafim de Oliveira	3001901-6	21	27,30

NOME	MATRÍCULA	QUANT.	VALOR
Amanda Duarte de Sousa	3002281-5	21	27,30
Ana Beatriz Falcao de Sousa	3002301-3	42	54,60
Antonia Mariane Pereira de Paula	3002321-8	21	27,30
Bruno Barros Nunes	3002061-8	42	54,60
Derlanio Lima da Rocha	3002051-0	42	54,60
Elias de Holanda Lima Junior	3002191-6	42	54,60
Emilly Mendes Balbino	3001891-5	42	54,60
Felipe Costa Silva	3002261-0	21	27,30
Felix Cunha Ferreira	3001881-8	21	27,30
Francisco Eudes da Silva	3002041-3	21	27,30
Francisco Lucas Lourenço Campos	3001871-0	42	54,60
Francisco Sergio Vitoriano de Araújo Filho	3002201-7	21	27,30
Geraldo Ferreira da Silva Neto	3001931-8	21	27,30
Gilson de Almeida Lima	7973531-0	42	54,60
Guilherme Martins Batista	3002351-5	21	27,30
Igor Sena Pinto	3002081-2	21	27,30
Jhonny David Lima de Oliveira	3002031-6	21	27,30
Jonatha Rebouças Ferreira	3002221-1	42	54,60
Lavinia Andrade dos Santos	3002271-8	42	54,60
Lucas Monteiro Barros	3002141-X	42	54,60
Lucas Rodrigues Lima	3001911-3	21	27,30
Luiz Santos Ferreira Junior	3002131-2	42	54,60
Maria Alice Soares do Nascimento	3002371-4	21	27,30
Mariana da Conceição da Costa Firmino	3002211-4	42	54,60
Micaelly Maria Rodrigues de Sousa	3001961-X	42	54,60
Naelio Alves Ribeiro	3001951-2	42	54,60
Paulo Ricardo Alves Pereira	3002011-1	21	27,30
Ricardo da Silva Alencar	3001861-3	21	27,30
Rodrigo da Silva Lima	3001851-6	21	27,30
Samuel Serpa da Silva	3002121-5	42	54,60
Sarah Helen Pereira da Silva	3002311-0	42	54,60
Thais Nunes Santos	3001841-9	21	27,30
Thalyta de Amorim Gomes	3002291-2	42	54,60
Ticiane Lopes Roza	3002361-7	21	27,30
Victoria da Silva Santos	3001831-1	42	54,60
Vladimir Peixoto de Souza	3002001-4	21	27,30
Wadson de Oliveira Mendes Gonçalves	3002181-9	21	27,30

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº268/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº2279353/2016 do Sistema de Virtualização de Processos - VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **TEREZA AGUIAR DE CASTRO**, matrícula nº001583.1.3, **AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA**, ocorrido em 30 de março de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, em 31 de março de 2016, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº270/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2116772/2016-VIPROC,





CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a exigência do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS disposta no art.5º, inciso XVI, alínea “b” da Portaria MPS nº204, de 10 de julho de 2008, no tocante à elaboração de avaliação atuarial anual e do respectivo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA de 2016 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS estadual, denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC; CONSIDERANDO o prazo legal estabelecido pelo art.5º, §6º, inciso I da Portaria MPS nº204/2008; CONSIDERANDO a obrigatoriedade desse trabalho para fins de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Estado do Ceará, sob pena de descumprimento do disposto no art.7º da Lei Federal nº9.717/1998; RESOLVE designar os **SERVIDORES** da Coordenadoria de Gestão Previdenciária – CPREV, com formação acadêmica em Ciências Atuariais: FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA, ISAAC FIGUEIREDO DE SOUSA, SÉRGIO BASTOS DE CASTRO E WANDERMON CORRÊA SILVA para **compor Grupo de Trabalho** técnico, sob a presidência do primeiro, destinado a elaborar a avaliação atuarial (DRAA 2016) do SUPSEC, com as seguintes atribuições: I – analisar e validar os dados cadastrais individuais dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do SUPSEC disponibilizados à CPREV para fins da avaliação atuarial; II – efetuar os cálculos atuariais do SUPSEC, com base nos dados cadastrais indicados no item I, respeitando as normas técnicas atuariais constantes da Portaria MPS nº403, de 10 de dezembro de 2008; III – elaborar DRAA 2016, parecer e relatório da avaliação atuarial; e IV – enviar os documentos referidos no item III ao MTPS, na forma e prazo por ele estabelecido. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº273/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº0335388/2016-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre o Estado do Ceará, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, datado de 02 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 17 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** da servidora **MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA MONTEIRO**, Agente de Administração, matrícula nº023349-1-7, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **para prestar serviços** na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete do Deputado Estadual Manoel Raimundo de Santana Neto, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº274/2016** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº5439502/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor **JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA**, Professor Auxiliar, matrícula nº430940-1-7, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Regional do Cariri, **para prestar serviços** na Fundação Universidade Estadual do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0400/2016 – GAB** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº8058909/2015/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LUZIA DE QUEIROZ HIPPOLYTO**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível L, matrícula(s) nº16038318, lotado(a) no(a) CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 30/01/2016 a 29/01/2017, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2016.

Armando Amorim Simões  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2013

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2013.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n ed. SEPLAG, 3º andar; IV - CONTRATADA: **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº1267, Sala 208, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Processo Administrativo nº1550800/2016 No art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93; Nas demais cláusulas e condições do Contrato nº010/2013; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** do contrato por mais 12 (doze) meses.; IX - VALOR GLOBAL: O valor anual deste contrato permanece em R\$703.493,28 (setecentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).; X - DA VIGÊNCIA: 31 de março de 2016 até 30 de março de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 28 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário e Paulo Aragão de Almeida - Representante Legal.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2016

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG CONTRATADA: **ACQUARIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME**. OBJETO: **Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em 3.000 garrafrões plásticos de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrafrões, com protetor na parte superior e lacre de segurança**, fornecendo mediante a troca de vasilhames (reposição), disponibilizadas pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo do referido Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços Nº12/2015 da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº189/2015 que consta nos autos do processo administrativo nºP540499/2015, os preceitos do direito público, Lei Federal nº10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL:

R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.122.500.22232.03.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário e Camila Fragosso Aguiar - Representante Legal.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 05/2016**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG CONTRATADA: **PSICOCLINICA COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E TESTES PSICOLOGICOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de itens descartáveis do material de aplicação coletiva dos testes psicológicos** que compõem o processo avaliativo da COPEM, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Ceará.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº01/2016, Processo nº1278094/2016, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/93, e alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagos em completo recebimento definitivo do objeto e será efetuado em até 15 (quinze) dias após aceitação dos mesmos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 446100002.04.122.500.22232.03.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior - Secretário e Carlos Irineu Granja Costa - Representante Legal.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2015**

I - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB-CEARÁ, "EM LIQUIDAÇÃO"; III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº1425 - Aldeota; IV - CONTRATADA: **ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**; V - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 1060, bairro Boa Vista, cidade de Londrina, Estado do Paraná; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo no art.37, XXI, da Constituição da República, no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, partes integrantes deste termo, independente de transcrição; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$720,00 (setecentos e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de abril de 2016 até 06 de abril de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 28 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão, pela CONTRATANTE e Alan Thompson Silva Vargas, pela CONTRATADA.

Valeska Oliveira de Sousa  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2012**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2012; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, Nº220 - Bairro São João do Tauape - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; V - ENDEREÇO: Rua Beatriz Larragoti Lucas, Nº121 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº012/2012; nos termos que constam o Processo Nº0915929/2016 e nos preceitos do art.57, inciso II, e o art.65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: **Alterar o item 2.1 da cláusula segunda e o item 6.1 da cláusula sexta do contrato 12/2012, com o escopo de prorrogar o contrato e reajustar o valor: 2.1 - O**

presente contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 09/05/2016 até 08/05/2017 e 6.1 - O valor global do contrato passa de R\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), em uma única parcela para R\$2.456,95 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$2.456,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 09/05/2016 até 08/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterado as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo; XII - DATA: 05 de abril de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Gláucia Maria Barcelos Fiúza - Gestora do Contrato e Moisés Pereira de Oliveira - Representante Sul América Cia. Nacional de Seguros; Carla Guimarães Vieira Dias - Representante da Sul América Cia. Nacional de Seguros.

Francisco Rogério Cristino  
DIRETOR DE CONTROLADORIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 02/2016**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE CONTRATADA: EMPRESA **COLDAR AR CONDICIONADO LTDA.** OBJETO: **Aquisição de 05 (cinco) Centrais de Ar Condicionado, mínimo 12.000 BTUS, split systems, monofásico, compressor inverter, gás ecológico R410, versão HI-WALL, 220 volts, controle remoto sem fio, no mínimo 01 (um) ano de garantia total, cobertura 16 a 18 m², classificação "A" do INMETRO, com instalação - unidade - 1 - conjunto, com o valor unitário de R\$2.234,13 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos) e de 01 (uma) Central de ar Condicionado, 30.000 BTUS, split systems, monofásico, compressor rotativo ou scroll, versão HI-WALL, 220 volts, controle remoto sem fio, no mínimo 01 (um) ano de garantia total, cobertura 40 a 42 m², classificação do INMETRO máximo "C", com instalação - unidade - 1 - conjunto, com valor unitário de R\$4.063,47 (quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20140025/SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$15.234,12 (quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200002.24.126.063.22601.03.44905200.2.70.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Luiz Gonzaga Gomes Lima - Gestor do Contrato e Nestor Goes Silva - Representante Legal da COLDAR AR CONDICIONADO LTDA.

Adm. Francisco Rogério Cristino  
DIRETOR DE CONTROLADORIA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº366/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº0011271-2, deste Órgão, a **vijar** a cidade de São Luis do Curu, no período de 21 a 23/03/2016, a fim de dar sequência aos processos de desapropriação do açude de Melância em São Luis do Curu e Pentecoste-Ce, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº367/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MÉRCIA CRISTINA MANGUEIRA SALES**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula nº300036-1-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Recife-PE, no dia 29 a 30/03/2016, a fim de Participar da 4ª Oficina de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável da área de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PDRS-SF), concedendo-lhe 1½ (Uma diária e meia), no valor unitário de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescido de 50% no valor de R\$141,94 (Cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RECIFE/FORTALEZA no valor de R\$261,60 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) Perfazendo um total de R\$876,66 (Oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de março de 2016..

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº371/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº0011271-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de São Luís do Curu, Pentecoste, Mirafima e Madalena, no período de 28/03 a 01/04/2016, a fim de dar sequência aos processos de desapropriação do açude de Melancia em São Luís do Curu e Pentecoste- CE, Mirafima: Verificar problemas no tocante a desapropriação na área de abrangência do açude Missi, Madalena: Checar em companhia de técnico da COGERH a poligonal de contorno do açude Umari, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$275,99 (Duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 24 de março de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº372/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2014, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **NORBERTO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº300028-1-4, deste Órgão, a **viajar** as cidades de Acaraú, no período de 31/03 a 01/04/2016, a fim de Fiscalizar obras/prestações de contas referentes aos convênios nº03/SRH/CE/2015 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nas localidades de TOPE e ESMERAIADO, no município de Acaraú-CE, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de março de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº374/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº125948-1-X, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Itapebussu, Baturité e Pacoti, nos dias 29 a 30/03/2016, a fim de verificar solicitações das famílias reassentadas nas agrovilas de Itapebussu e Candeias, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de março de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº375/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº436/2015, datada de 05 de março de 2015, publicada no D.O.E., de 12 de março de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Assessor Técnico DAS-1, matrícula nº0960331-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Itapipoca, nos dias 31/03 a 01/04/2016, a fim de emitir parecer no Processo Nº056719/2015, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$115,65 (Cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 29 de março de 2016.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº376/2016** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº208/2016, datada de 16 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.E., de 25 de fevereiro de 2016 RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** a cidade de Limoeiro do Norte e Brejo Santo, no período de 30/03 a 01/04/2016, a fim de acompanhar o Sr. Luiz Amisterdan Alves de Oliveira e Maria Eliane Sampaio Cortez, concedendo-lhe 2½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de 153,32 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 29 de março de 2016..

Fernando Antonio Costa Pereira

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO -  
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2015/SOHIDRA I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2015/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: OFIAUTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME ; V - ENDEREÇO: Rua. Soares Bulcão, nº1601, Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-180, Tel.: (85) 3052-5356, inscrita no CNPJ 16.911.062/0001-95; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, I,**

“b” §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo Contratual ao Contrato nº30/2015/SOHIDRA**, cujo objeto Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios e lanternagem (CÓD. 35351), para a frota dos veículos da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, referente ao Pregão Eletrônico nº20150003/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº30/2015/SOHIDRA, cujo valor é R\$R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por este termo fica acréscimo na ordem de R\$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº30/2015/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 16 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e ANA CARLA PEREIRA COSTA.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2015/SOHIDRA**  
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2015/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **OFAUTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: na Rua. Soares Bulcão, nº1601, Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-180, Tel.: (85) 3052-5356, inscrita no CNPJ 16.911.062/0001-95; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, I, “b” §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo Contratual ao Contrato nº32/2015/SOHIDRA**, cujo objeto Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios e lanternagem, para a frota dos veículos da marca FORD CARGO (COD. 35351), da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, referente ao Pregão Eletrônico nº20150008/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº32/2015/SOHIDRA, cujo valor é R\$R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), por este termo fica acréscimo na ordem de R\$38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº32/2015/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 02 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e ANA CARLA PEREIRA COSTA.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2015/SOHIDRA**  
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2015/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **NORDRILL NORDESTE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, nº485, Tauazinho, Taua-CE, Tel/Fax: (88) 3437-2199, CEP: 63660-000, inscrita no CNPJ sob nº18.310.207/0001-28; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, I, “b” §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo Contratual ao Contrato nº39/2015/SOHIDRA**, cujo objeto é a Contratação emergencial de serviço de locação, perfuração e bombeamento com análise físico-químico em poços tubulares nos centros urbanos em situação mais crítica no Estado do Ceará, referente ao (LOTE I), referente à Dispensa de Licitação nº015/2015/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº39/2015/SOHIDRA, cujo valor é R\$1.532.200,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais), por este termo fica acréscimo na ordem de R\$383.050,00 (Trezentos e oitenta e três mil e cinquenta reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº39/2015/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 28 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e ROBERTO FELISMINO LIM.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2015/SOHIDRA**  
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2015/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rod. Rodovia PR-317, Km 102, nº102, Zona 47, Maringá-PR, Tel/Fax: (44) 3218-1800/ (44) 3218-1800, CEP: 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº77.641.876/0001-41; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, I, “b” §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo Contratual ao Contrato nº40/2015/SOHIDRA**, cujo objeto é a Contratação emergencial de serviço de locação, perfuração e bombeamento com análise físico-químico em poços tubulares nos centros urbanos em situação mais crítica no Estado do Ceará, referente ao (LOTE II), referente à Dispensa de Licitação nº015/2015/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº40/2015/SOHIDRA, cujo valor é R\$1.432.878,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais), por este termo fica acréscimo na ordem de R\$358.219,50 (Trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº40/2015/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 28 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e WILSON GIROTTO.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2015/SOHIDRA**  
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2015/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **SERVI PEÇAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Augusto dos Anjos, Nº1893, Bom Sucesso, Fortaleza/CE, CEP: 60.720-300, Tel: (85) 323215.70, inscrita no CNPJ sob o nº07.764.681/0001-03; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, I, “b” §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93, e suas atualizações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo Contratual ao Contrato nº45/2015/SOHIDRA**, cujo objeto Serviço de manutenção preventiva e corretiva de EQUIPAMENTOS (PERFURATRIZES da marca PROMINAS, e, COMPRESSORES da marca CHICAGO) pertencentes à Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA com mão-de-obra referente à execução, reparos, conservação e recuperação dos equipamentos, com fornecimento e reposição de peças em geral, acessórios genuinamente originais e de fábrica e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços (Cód:35866), referente ao Pregão Eletrônico nº20150002/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº45/2015/SOHIDRA, cujo valor é R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por este termo fica acréscimo na ordem de R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº45/2015/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e MARCELO FERREIRA FREITAS.

Adauto José Araujo Mota  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº970502249/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea “c” da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MOZARINA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF nº091.455.323-20, que exerce a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº40025014, lotada na Secretaria da Saúde - SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO “PostMortem”, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**



Descrição	Valor R\$
Vencimento (Lei nº12.473, de 21.07.1995) .....	249,50
Progressão Horizontal de 25% (Art.43, §1º, da Lei nº9.826, de 14.05.1974) .....	69,30
Vantagem Pessoal de 90% (Art.22, §7º, da Lei nº11.965, de 17.06.1992) .....	56,19
Abono Compensatório de 90% (Emenda Constitucional nº21/1995) .....	25,29
Total .....	400,28

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 31/07/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19/12/2014, que concedeu aposentadoria à MOZARINA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº40025014. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1534/2016 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6139804/2015 do VIPROC, RESOLVE REDUZIR o percentual da **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **SANDRA SOLANGE LEITE CAMPOS**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº085596-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão, de 70% (SETENTA POR CENTO) para 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 30 de setembro de 2015. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0195/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº0423570/2016 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art.110, inciso I, alínea "b" e art.113 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR O AFASTAMENTO, para fins de regularização funcional, da servidora **JACQUELINE HOLANDA DE SOUZA**, que ocupa o cargo de MÉDICO, matrícula nº493257-1-1, folha nº0058, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, que participou do Evento Científico Alcyone Daratumumab MMY3007 Investigator Meeting, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 e 28 de janeiro de 2016, assegurados os seus vencimentos e demais direitos a que a postulante faça jus. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2016.

Marcos Antônio Gadelha Maia  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº349/2016 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de abril/2016. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2016.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº349/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Nº	NOME	Valor
1	ADLINO SILVA DOS SANTOS	R\$52,00
2	ALDERÍ DE OLIVEIRA LEMOS	R\$52,00
3	ANA CAROLINA ALVES DO NASCIMENTO	R\$52,00
4	ANA LETICIA DA SILVA SOUZA	R\$52,00
5	ANA LÚCIA DA COSTA	R\$52,00
6	ANDERSON ROMÃO DA SILVA	R\$52,00
7	ANDRESSA CUSTÓDIO DA SILVA	R\$52,00
8	ANTONIO HYTALO AZEVEDO MENDONÇA	R\$52,00

Nº	NOME	Valor
9	ARYANE OLIVEIRA CORDEIRO	R\$52,00
10	AURILENE CAVALCANTE CARDOSO	R\$52,00
11	BEATRIZ SOUZAMELO	R\$52,00
12	BRENA DA COSTA SILVA	R\$52,00
13	CAMLYA SOUSA BARROSO	R\$52,00
14	CARLOS FELIPE DE SOUZA PINTO	R\$52,00
15	CAROLINA SOBREIRA LIMA DE SOUSA	R\$52,00
16	DANIZIAMARQUES MARTINS	R\$52,00
17	DÉBORA DOS SANTOS PENHA	R\$52,00
18	EDIVANDRO GOMES COSTA	R\$52,00
19	EMANUELE DO NASCIMENTO COELHO	R\$52,00
20	EMERSON DE OLIVEIRA BARBOSA	R\$52,00
21	ERICKSSON MULLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$52,00
22	ESTER RODRIGUES SOUSA	R\$52,00
23	EVILLANY DE FREITAS	R\$52,00
24	FABIANA COSTA DA SILVA	R\$52,00
25	FRANCISCO DOUGLAS GOMES TEIXEIRA	R\$52,00
26	FRANCISCO ELISSANDRO CAMELO DA SILVA	R\$52,00
27	FRANCISCO VALBER DE LIMA FREITAS	R\$52,00
28	GABRIEL CAETANO BESERRA PEREIRA	R\$52,00
29	GABRIEL EVANDRO DUTRA DE SOUSA	R\$52,00
30	GABRIEL SOUSA DE ARAUJO	R\$52,00
31	HELENA MARIA DE CASTRO HADDAD CARNEIRO DA CUNHA	R\$52,00
32	JESSICA FERREIRA NUNES	R\$52,00
33	JÉSSICA RIBEIRO DE LIMA	R\$52,00
34	JOÃO PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	R\$52,00
35	JOÃO VICTOR FERREIRA DE ARAÚJO	R\$52,00
36	JOSÉ SOARES DE SOUSA FILHO	R\$52,00
37	JOSÉ VLADIMIR TEIXEIRA NASCIMENTO	R\$52,00
38	JULLYANE OLIVEIRA DE FREITAS	R\$52,00
39	LARISSA LIMA DA SILVA	R\$52,00
40	LUANA ALVES DAVI	R\$52,00
41	LUANA DA SILVA SEVERINO DE SOUSA	R\$52,00
42	LUCAS DOS SANTOS PINTO	R\$52,00
43	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	R\$52,00
44	MADSON DE MORAIS MENDES	R\$52,00
45	MARCELA ALVES DO NASCIMENTO	R\$52,00
46	MARIA ELAYNE SOUZA VIEIRA	R\$52,00
47	MARIA FRANCIMAR HENRIQUE MARTINS	R\$52,00
48	MARIA GABRIELE TRINDADE DA SILVA	R\$52,00
49	MARIA LIANARA ROCHA DE SOUZA	R\$52,00
50	MARIA LORRANE LIMA DO NASCIMENTO	R\$52,00
51	MARIA RAYANE DE CASTRO SILVA	R\$52,00
52	MARIA THAISA NOGUEIRA DA SILVA	R\$52,00
53	MARIA VICTORIA GOMES RODRIGUES	R\$52,00
54	MATHEUS LUCAS LAUBE DO NASCIMENTO	R\$52,00
55	MAYCON DA SILVA RODRIGUES	R\$52,00
56	MAYSA SILVA FARIA	R\$52,00
57	NATASHA QUEIROZ DO NASCIMENTO	R\$52,00
58	PALOMA KELLY SILVA DE SOUSA	R\$52,00
59	PAMELA YONARA DA SILVA	R\$52,00
60	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA	R\$52,00
61	RAFAEL ROCHA RIOS	R\$52,00
62	RAMON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$52,00
63	ROGER MATHEUS SILVA COSTA	R\$52,00
64	ROSELE BEZERRA DE CASTRO	R\$52,00
65	RUAMA JOYCE LOPES DA SILVA	R\$52,00
66	SABRINA DE SOUSA COSTA	R\$52,00
67	SANDROENI PAIVA DE JESUS	R\$52,00
68	SARA TAVARES COSTA	R\$52,00
69	SARA YONARA DOS SANTOS LUCAS	R\$52,00
70	SARAH RAQUEL AMARÃO DA SILVA	R\$52,00
71	SHIRLIANE ALENCAR BEZERRA	R\$52,00
72	TAYNÁ IRYS CARVALHO VASCONCELOS	R\$52,00
73	THAÍ DE SOUSA MIRANDA	R\$52,00
74	THALIA VITÓRIA DE MATOS SANTOS	R\$52,00
75	THALITA MARQUES DE ARAÚJO	R\$52,00
76	THIAGO FERNANDES FERREIRA DA SILVA	R\$52,00
77	TIFANY EVELYN DA SILVA NERI	R\$52,00
78	VANESSA SILVA DE ARAUJO	R\$52,00
79	VITÓRIA PEIXOTO DOS SANTOS	R\$52,00
80	VITÓRIASEVERO MARTINS	R\$52,00

\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº261/2016 AO CONTRATO Nº1289/2015**

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, carteira de identidade nº5548182- SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº2210051/2016, resolve com fundamento no caput do art.65, inciso I, c/c o §8º, todos da Lei Federal nº8666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº1289/2015**, celebrado

com a Empresa **NICHOLLAS COSTA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ nº19.222.064/0001-65, para incluir na sua Cláusula Sétima as dotações orçamentárias: 24200424.10.302.057.22477.01.33903900.2.91.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.02.33903900.2.91.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.03.33903900.1.01.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.03.33903900.2.70.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.03.33903900.2.91.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.09.33903900.2.91.00.1.30; 24200424.10.302.057.22477.11.33903900.2.91.00.1.30. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº0262/2016 AO CONTRATO Nº0087/2015

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, carteira de identidade nº5548182- SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº0486076/2016, resolve com fundamento no caput do art.65, inciso I, c/c o §8º, todos da Lei Federal nº8666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº0087/2015**, celebrado com a Empresa **IMPACTO - COMÉRCIO SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº07.095.679/0001-99, para corrigir o Apostilamento nº0113/2016, onde se lê 24200704.10.304.056.03.22520.339037.1.01.00.0, deve se lê: 24200704.10.304.056.03.22520.339039.1.01.00.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº0264/2016 AO CONTRATO Nº1351/2011

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, carteira de identidade nº5548182- SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº0621453/2016, resolve com fundamento no caput do art.65, inciso I, c/c o §8º, todos da Lei Federal nº8666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº1351/2011**, celebrado com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.040.108/0001-57, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias: 24200374.10.302.057.22424.03.339039.10100.0 e 24200374.10.302.057.22424.03.339039.29100.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO Nº272/2016 AO CONTRATO Nº0211/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, carteira de identidade nº5548182- SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº2209070/2016, resolve com fundamento no caput do art.65, inciso I, c/c o §8º, todos da Lei Federal nº8666/93, fazer **apostilamento ao Contrato nº0211/2016**, celebrado com a Empresa **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº03.967.966/0001-90, para incluir a dotação orçamentária nº24200804.10.302.057.18719.339030.1.10.00.0.4 - 17728 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **INDAÍÁ BRASIL ÁGUA MINEIRAIS LTDA**, estabelecida Rodovia CE 350, Km 15, S/N, Zona Rural Horizonte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº00.048.785/0028-92, concedendo o prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentar **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA** proveniente da penalidade de multa no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao Auto de Infração nº0672, de 03 de fevereiro de 2016, apontada no Processo nº0846110/2016, haja vista o recurso de multa não ter sido acolhido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária/SESA. Caso não seja efetivado o pagamento, os autos serão remetidos a SEFAZ para inscrição na Dívida Ativa e Cobrança Judicial. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço abaixo, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2016.

Katarine Vila Real S. de Castro  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **ALKA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, estabelecida na Avenida Nicanor Baltazar de Oliveira, nº871, Mutirão I, Russas-CE, inscrita no CNPJ sob o nº12.187.556/0001-18, para tomar conhecimento sobre o não acatamento do recurso de penalidade (VIPROC nº1697046/2016, apensado ao processo VIPROC nº7401618/2015), por parte do NUVIS – Núcleo de Vigilância Sanitária da SESA, visto que, embora sanado as não conformidades motivo do auto de infração em questão, não a exime das infrações cometidas, mantendo a penalidade da multa com redução de 20% (vinte por cento) do valor cobrado. Caso não seja efetivado o seu pagamento até o 20º (vigésimo) dia do recebimento desta Notificação, os autos serão remetidos a SEFAZ para inscrição da Dívida Ativa e cobrança judicial. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº248/2012

I - ESPÉCIE: Doc. nº069/2016 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº248/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça nº406, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº30.601, de 15 de julho de 2011 (DOE de 20/07/2011); VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de março de 2016, o **Contrato nº0248/2012**, cujo objeto deste contrato a aquisição de serviço para realização de 600 (seiscentos) exames de tomografia/mês, perfazendo um total de 7.200 exames/ano, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$1.692.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$1.692.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de março de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/02/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Marfisa de Melo Portela e Ricardo Damasceno de Pontes Medeiros.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº363/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº170/2016 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº363/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS**



**DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ;** V - ENDEREÇO: Rua São Paulo nº32, salas 211 e 212, 2º andar - Edifício General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601, 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (Doze) meses, a partir do dia 31 de Março de 2016, o **Contrato nº363/2013**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de enfermagem, nas categorias de Enfermeiro e Auxiliares de Enfermagem para atender as necessidades do HIAS/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$12.496.429,82 (Doze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$12.496.429,82 (Doze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir do dia 31 de Março de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/03/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Marfisa de Melo Portela e Antônio Renaldo Carolino Gomes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0534/2013

I - ESPÉCIE: Nº237/2016 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº0534/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI;** V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales nº2255, Salas 106/107, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "d" do inciso II combinado com o §1º do Artigo 65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e redução do Contrato nº0534/2013**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do HGF nas áreas de informática, motorista, asseio e conservação, administrativo, ascensorista, maqueiro, eletricitista e serviços gerais/área técnica. Parágrafo Primeiro – O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2015/2016, da categoria motorista, em decorrência a atualização de valores referente aos benefícios dos empregados, e com a redução de provisionamento de 0,3% para 0,0018%, passando seu valor mensal de R\$1.058.570,34 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) para o valor mensal de R\$1.058.551,54 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Parágrafo Segundo – O acréscimo financeiro ao valor global do Contrato Nº0534/2013, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$12.456,96 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), Orçamento 2016, conforme planilha aprovada pela COGERF/SEPLAG, parte integrante deste; IX - VALOR GLOBAL: Acréscimo financeiro R\$12.456,96 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato nº0534/2013 ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 23/03/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Pedro Tiago Ramalho de Lemos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº566/2013

I - ESPÉCIE: Nº211/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº566/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: **PROEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP;** V - ENDEREÇO: Rua Alfeu Aboim, 693 - A, Papicu, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Nº30.601 de 15/07/11; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais

12 (doze) meses, a partir do dia 14 de maio de 2016, o **Contrato Nº566/2013**, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios e material de consumo, para os 184 (cento e oitenta e quatro) equipamentos da marca DIXTAL, pertencente ao HGCC/SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$290.994,44 (Duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Orçamento 2016.; IX - VALOR GLOBAL: R\$290.994,44 (Duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de maio de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 29/03/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e MARIA SORAYA ROQUE PINHEIRO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1694/2014

I - ESPÉCIE: Nº0280/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1694/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: **PROJETUB PROJETO INSTALAÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA - ME;** V - ENDEREÇO: Rua Clube Iracema, 86, aptº 02, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 c/c a alínea "d" do art.65, todos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº30.601, de 15 de julho de 2011.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de abril de 2016, o **Contrato nº1694/2014**, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de telefonia, do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – HMJMA/SESA. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$5.4000,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Orçamento 2016.; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.4000,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 06 de abril de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 14/03/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA e ARLEUDA MARIA LIMA BEZERRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0618/2015

I - ESPÉCIE: Nº333/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº0618/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME;** V - ENDEREÇO: Av. Do Café, 130, Cj. 102 – Vila Guarani, São Paulo – SP, CEP: 04.311-00; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de maio de 2016, o **Contrato Nº0618/2015**, cujo objeto é a aquisição de equipamento de nutrição, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA - Hospital Regional do Sertão Central, para cumprimento do contrato; IX - VALOR GLOBAL: XXXXX; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de maio de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 04/04/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO e JULIANO BRANDÃO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº087/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº005/2016 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº087/2014, celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM – CE II - OBJETO: Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 31 de



março de 2016, o **Termo de Ajuste nº087/2014**, que visa a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde do Município de IPAUMIRIM-CE. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 23/03/2016 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Wilson Alves De Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0099/2016

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESAS FORNECEDORAS: INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. III – OBJETO: O registro de preços para aquisição, com instalação, de refrigeradores para armazenamento de vacinas/imunobiológicos com capacidade igual ou superior a 950 litros, vertical, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150924, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº0120230/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA ITEM: 1 - REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS/IMUNOBIOLOGICOS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 950 LITROS, VERTICAL. EQUIPAMENTO COM OITO PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM PARA ISOLAMENTO TÉRMICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 2º GRAUS CENTIGRADOS A +8º CENTIGRADOS, TENSÃO ELÉTRICA EM 127 VOLTS OU 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ. PAINEL CONTROLE COM SISTEMA DIGITAL DE MEMÓRIA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA, TEMPERATURA VISÍVEL NO PAINEL. ALARME ÁUDIO E VISUAL DE DESVIO DE TEMPERATURA CONFIGURÁVEL DE ALTA E BAIXA. ALARME ÁUDIO VISUAL DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA ENTRE 24 A 48 HORAS (SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). CÂMARA INTERNA DEVE SER CONSTRUÍDA DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO GALVANIZADO, LIVRE DE CORROÇÃO E COM FACILIDADE PARA ASSEPSIA E COM ESPAÇO LIVRE INTERNO PARA O ARMAZENAMENTO DOS IMUNOBIOLOGICOS (COM INSTALAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 21; VALOR UNITÁRIO: R\$R\$18.030,91. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0924/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0018/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (instrumental cirúrgico convencional - ginecologia)**, para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA/SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº526/2015 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o lote 3, conforme descrição e quantitativo, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão nº526/2015 - SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$20.930,90 (vinte mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24200794.10.302.057.22424.0333903.900101.00.03.0.00 - 9816  
Orçamento 2016. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2016 SIGNATÁRIOS:  
Silvana Furtado Sátiro e ANSELMO ARIZA QUINELATO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0090/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **ALERE S.A**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo (reagentes para diagnóstico de dengue e caixa de transporte de amostra biológicas)**, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº725/2015, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o lote 01, conforme descrição e quantitativo, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº725/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$264.960,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento/2016 – 8330.24200314.10.304.056.22528.03.339030.00.1.01.00.0.30 e/ou 8332.24200314.10.304.056.22528.03.339030.00.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016 SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Pollyanna Gomes Novaes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0175/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **CINCO – CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material médico hospitalar**, para atender as necessidades da Coordenadoria do Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado - SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº1110/2014, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico PE nº1110/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orçamento 2016 - 24200214.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016 SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e RICARDO DE OLIVEIRA CORREA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0203/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico PE nº0957/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orçamento 2016 - 24200184.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 e





24200184.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2016 SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0237/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA - EPP**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos especiais** para o serviço ambulatorial, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA na condição de carona na Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº55/2015, vigente para o HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada fornecerá o item, conforme descrito no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº28.087, de 10 de Janeiro de 2006 e Decreto Federal nº3.931 de 19 de Setembro de 2001, Decreto Estadual nº30.601 de 15 de Julho de 2011, publicado no DOE de 20 de Julho de 2011 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$27.972,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 – 24200804.10.302.057.18719.03.339030.1.10.00.0.40 - 17728. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016 SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e LARISSA DE LIMA FIGUEIREDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0238/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o Item 2, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico PE nº0954/2014, Ata de Registro de Preços - ATA nº168/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$312.012,00 (trezentos e doze mil e doze reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 – 24200804.10.302.057.18719.339030.1.10.00.0.4 - 17728.. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2016 SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e Francisco Reginaldo Alencar Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº331/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº331/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$13.240,98 (treze mil, duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$31.263,42 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/

2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Cirilo Antônio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº332/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº332/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$9.195,12 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 30/12/2015; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Cirilo Antônio Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº333/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº333/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$4.756,32 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$11.230,20 (onze mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Antônio Mendes de Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº334/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº334/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$4.404,00 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Antonio Mendes de Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº337/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº337/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TURURU -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$2.633,58 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$6.218,18 (seis mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Raimundo Nonato Barroso Bonfim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº338/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº338/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TURURU -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$1.828,88 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Raimundo Nonato Barroso Bonfim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº339/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº339/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE VARJOTA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$3.204,36 (três mil, duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$7.565,85 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Rosa Candida de Oliveira Ximenes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº340/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº340/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE VARJOTA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos**

**financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$2.225,25 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Rosa Candida de Oliveira Ximenes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº341/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº341/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$12.550,14 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$29.632,275 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº342/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº342/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$11.620,50 (onze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Jean Nunes Azevedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº343/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº343/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade



com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$10.195,02 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$24.071,575 (vinte e quatro mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº344/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº344/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$9.439,83 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº345/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº345/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$5.323,68 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$12.569,80 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e José Marcondes Moreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº346/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº346/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância

municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$4.929,33 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e José Marcondes Moreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº347/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº347/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$3.782,5 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Maria Girleuda da Silva Matias.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº348/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº348/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$1.112,50 (um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Maria Girleuda da Silva Matias.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº349/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº349/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$9.351,18 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) e a contrapartida Federal no



valor mensal de R\$22.079,17 (vinte e dois mil, setenta e nove reais e dezessete centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Regina Nara Batista Porto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº350/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº350/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$8.658,50 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Regina Nara Batista Porto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº351/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº351/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$3.074,58 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$7.261,09 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Valmar Mota Bernado.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº352/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº352/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$2.135,13 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e treze centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Valmar Mota Bernado.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº353/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº353/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE UMARI-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$1.420,38 (um mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$3.353,68 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Mirneide Pinheiro Moura.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº354/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº354/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE UMARI-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$986,38 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Mirneide Pinheiro Moura.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº355/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº355/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$3.712,86 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$8.766,47 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº356/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº356/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de**



**recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$4.437,83 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Luiz Vladerilton Oliveira de Queiroz Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº357/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº357/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$2.487,60 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$5.873,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Kilsen Pessoa Aquino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº358/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº358/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$1.727,50 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Kilsen Pessoa Aquino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº359/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº359/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e

responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$3.427,92 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$8.093,70 (oito mil, noventa e três reais e setenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e José Pinto da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº360/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº360/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE UMIRIM-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$2.380,50 (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e José Pinto da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº361/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFB**

I - Doc. Nº361/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ -CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$10.201,14 (dez mil, duzentos e um reais e quatorze centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$24.086,03 (vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e três centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Divaldo Carneiro Soares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº362/2016  
COMPRA CENTRALIZADA – AFS**

I - Doc. nº362/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal



a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$7.084,13 (sete mil, oitenta e quatro reais e treze centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Divaldo Carneiro Soares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº363/2016 COMPRA CENTRALIZADA – AFB

I - Doc. Nº363/2016 - Extrato de Termo de Acordo, Celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº128/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica Básica do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resoluções da CIB/CE nº128/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$7.165,80 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e a contrapartida Federal no valor mensal de R\$16.919,25 (dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Vanderlei de Sousa Freire.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº364/2016 COMPRA CENTRALIZADA – AFS

I - Doc. nº364/2016 - Extrato de Termo de Acordo, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**; II - OBJETO: O **repasso de recursos financeiros**, por parte do Município, para a aquisição centralizada dos medicamentos pelo Estado e correspondente destinação ao Município, conforme Resoluções da CIB/CE nº129/2015, e de acordo com os elencos definidos e responsabilidade de programação de cada gestor, dado em conformidade com a pactuação na Comissão Intergestora Bipartite – CIB, visando a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde do município, cabendo também à instância municipal a complementação dos medicamentos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários do SUS no município; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução da CIB/CE nº129/2015 e demais cláusulas do Termo de Acordo; IV - VALOR: Contrapartida Municipal no valor mensal de R\$4.976,25 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); V - VIGÊNCIA: 21/01/2016 até 20/01/2017; VI - DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e Francisco Vanderlei de Sousa Freire.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº027/2016

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO – HUWC**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO: 01 (Um) Aparelho de hemodinâmica Intergral da marca Philips, Tombamento: 335181, (unidade de controle de temperatura/84186999; motor de corrente contínua/85013110; fonte de alimentação/85044090; kit de atualização de software allura FD10/85234990; controle remoto/85269200; monitor LCD monocromático 19 Polegadas/85285110; monitor LCD monocromático 19 Polegadas mml 1832/85285110; monitor LCD monocromático 19 Polegadas/85285120; gerador de alta tensão velara 90229011; tubo de raio X MRC 2000508 ROT 90223000**, conforme Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais nº063.2016, em anexo, para ser utilizado no Hospital Universitário Walter Cantídio/HUWC, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/

SUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8666/93. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016. SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e José Luciano Bezerra Moreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº028/2016

CEDEnte: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO, o bem móvel**, em conformidade com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS, a seguir descrita, a ser utilizado, exclusivamente, vinculados aos interesses e atribuições do Hospital Maternidade São Lucas/Juazeiro do Norte-CE – 21ª CRES. Nº097.16; Tombamento: 249333; Especificação: 01 (um) Mamógrafo Digital; Marca: GE; Modelo: 5145113; Série: 122497T1X; Tombamento: 249334; Especificação: 01 (um) Comando de Mamógrafo; Marca: GE; Série: 0410100022; Tombamento: 249336; Especificação: 01 (um) Transformador de voltagem do Mamógrafo; Marca: GE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005, Lei nº14.628, de 26 de fevereiro de 2010, Lei nº14.457, Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 e no que couber, a Lei nº8666/93. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 06/04/2016. SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e Raimundo Antonio de Macêdo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº04/2016

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CE**; OBJETO: **Formalização das responsabilidades entre os partícipes**, almejando estabelecer, em regime de cooperação mútua, as regras e critérios relativos às responsabilidades da SECRETARIA e da PREFEITURA referente ao desenvolvimento das ações de investimento e custeio das Bases de Apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU CEARÁ em seus Pólos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080, de 19 de Setembro de 1990; Decreto nº5.055, de 27 de abril de 2004; pelas Portarias MS/GM nº1.010 de 21/05/2012, Portaria MS nº2.970 de 08 de dezembro de 2008, Portaria GM nº2.657, de 16 de dezembro de 2004; Portaria GM nº2048, de 05 de novembro de 2002; e, no que couber, na Lei Federal nº8.666 de 31 de junho de 1993; FORO: FORTALEZA/CE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento; VALOR: XXXXX; DATA DA ASSINATURA: 04/04/2016; SIGNATÁRIOS: Henrique Jorge Javi de Sousa e João Hudson Rodrigues Bezerra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA Nº024/2016-SUP.** - A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2207646/2016 da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº020/2016-SUP.**, datada de 30 de março de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de abril de 2016, que concedia **Auxílio Transporte** durante o mês de ABRIL/2016, ao Estagiário do Primeiro Passo **CÍCERO VITOR AZEVEDO PEREIRA..** ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº025/2016-SUP.** - A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2207514/2016-SUP. da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº021/2016-**



SUP., datada de 30 de março de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de abril de 2016, que concedia **Auxílio Transporte** durante o mês de maio/2016 ao Estagiário do Primeiro Passo **CÍCERO VÍTOR AZEVEDO PEREIRA**. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº026/2016-SUP.** - A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2254180/2016 da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº023/2016-SUP.**, datada de 04 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de abril de 2016, que **desligava** os estagiários **PEDRO LEVY RODRIGUES** e **OUTROS**, a partir do dia 31 de março de 2016. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº027/2016-SUP.** - A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 31 de março de 2016. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, em Fortaleza, 07 de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº027/2016-SUP. DE 07 DE ABRIL DE 2016

Nº	NOME
01	PEDRO LEVY RODRIGUES
02	BRENA EMILLY REBOUÇAS
03	LARISSA FELIPE DE SOUZA
04	CICERO VITOR AZEVEDO PEREIRA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2016** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização processo seletivo simplificado para atenderem, médicos para o ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), **HOMOLOGA o resultado final do referido certame**, conforme lista anexa, realizado sob a égide do Edital pertinente nº02/2016, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete da Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, ao dia 01 do mês de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

Publique-se. Registre-se.

Republicado por incorreção.

Resultado Final

EDITAL 02/2016 - Residência Médica em Medicina de Emergência – CERES

ÁREA  
Residência Médica em Medicina de Emergência

CLASSIF	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF
1	512300025209	EVELINE SOUSA SILVA	7.20
2	708240025214	JOBERT MITSON SILVA DOS SANTOS	7.20
3	070300025220	LOUIS ARTUR FERNANDES SAMPAIO	6.40
4	653026025222	CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALENCAR	6.40

CLASSIF	INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF
5	347410025212	ITALO TALES PLACIDO DA SILVA	6.40
6	144430025210	NICOLE PINHEIRO MOREIRA	6.40
7	092046025224	GUILHERME HENRIQUE CARDOSO RIEDEL DA COSTA	6.20
8	692966025219	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	6.20
9	665558025204	MARCELO MONTEIRO DE ALMEIDA	6.00
10	746310025208	RÔNEI LEITE FÉRRER	5.80
11	465658025223	CHRISTIAN ANDERSON DOS SANTOS GUZMAN	5.60
12	098240025206	MARCO ANTONIO ARANTES COSTA FILHO	5.60
13	885400025225	JONAS SIQUEIRA ARAÚJO	5.40
14	080130025217	RAQUEL COSTA BARBOSA DE ARAÚJO	5.40
15	517230025213	ANDRIELLY PEREIRA DE SOUSA SANTOS	5.00

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº05/2016** O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização processo seletivo simplificado para a formação de um Banco de Colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Projeto de Especialização para Profissionais de Nível Superior das áreas de Enfermagem e Fisioterapia em Terapia Intensiva com Ênfase na Efetividade e na Qualidade da Assistência por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), **HOMOLOGA o resultado final do referido certame**, conforme lista anexa, realizado sob a égide do Edital pertinente nº05/2016, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete da Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO  
Publique-se. Registre-se.

ANEXO: RESULTADO FINAL

EDITAL 05/2016  
EDITAL 05/2016 - Banco de Colaboradores - CEATS  
CANDIDATOS

ÁREA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - MESTRADO - 20 horas

1. Graduação em Enfermagem

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF	
1.	951720026196	ALANA SANTOS MONTE	9.44
2.	143299026061	LORENA SOUSA SOARES	8.95
3.	373188026176	HELANIA DO PRADO CRUZ	8.65
4.	269620026097	IRIALDA SABOIA CARVALHO	7.05

2. Graduação em Fisioterapia

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF	
1.	951914026028	ANDREA STOPIGLIA GUEDES BRAIDE	10.00
2.	069860026265	DAYANNE TERRA TENÓRIO NONATO	8.50
3.	405456026266	KARLA CAMILA LIMA DE SOUZA	7.50

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE E A EMPRESA SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, neste ato representada por sua Superintendente em Exercício, Dra. CLARA DE ASSIS ALVES SILVA, CPF 575.737.433-00, residente nesta capital, através do presente instrumento, reconhece expressamente que deve à EMPRESA SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., parcela referente ao mês de Dezembro de 2015, a quantia de R\$31.536,81 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) correspondentes a prestação de serviços de



mão de obra terceirizada para atender às áreas de segurança patrimonial, cujos empregados sejam regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), com previsão expressa no Contrato Administrativo nº02/2015, discriminados no Processo nº7717003/2015. A ESP/CE se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte classificação: 9888 e sob a respectiva dotação orçamentária de número: 24200814.10.122.500.22075.03.339092.10000.0, a título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2016.

Clara de Assis Alves Silva  
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Art.88 da Constituição do Estado do Ceará e considerando o resultado final da QUINTA TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, regido pelo Edital nº1/2011 - PMCE, de 8 de novembro de 2011, publicado no DOE de 10 de novembro de 2011 e

suas alterações, promovido pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Edital nº7/2016 - PMCE, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2016, com circulação em 15 de março de 2016, considerando ainda, o Edital nº6/2016 - PMCE, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2016, referente à Classificação da Quinta Turma do Concurso e o Edital nº8/2016 - PMCE, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de março de 2016, que convocou os candidatos para tratarem de assuntos referentes a nomeação, RESOLVE **NOMEAR** os **CANDIDATOS** aprovados e classificados dentro do número de vagas do referido Concurso Público, constantes do Anexo Único deste Ato, de acordo com a Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, que fixa o efetivo da PMCE, combinado com o Art.10 da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, alterado pelo Art.1º da Lei nº14.113, de 12 de maio de 2008, para ingresso no cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, a partir de 30 de março de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 07 de abril de 2016.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 07 DE ABRIL DE 2016

CANDIDATOS NOMEADOS PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ CUJOS NOMES CONSTAM NO ANEXO IV DO EDITAL Nº6/2016 - PMCE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 15 DE MARÇO DE 2016.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10040019	JOAO PAULO DE CARVALHO COSTA	1	-
10002623	ISAAC GOUVEIA DOS SANTOS	2	-
10002878	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	3	-
10032261	ALINE DE ARAUJO COSTA	4	-
10008434	TYCIANO NASCIMENTO DE CASTRO	5	-
10006891	ANTONIO VALFRIDO SOUSA DUARTE	6	-
10008700	EWERTON FERNANDES MONTEIRO	7	-
10015116	LAIRTON ALVES UCHOA	8	-
10009024	LUIS AUGUSTO COUTINHO DE ASSIS	9	-
10007986	JOSE MARIO CAETANO DA SILVA	10	-
10008052	FRANCISCO IDARIO MENDES DE LIMA	11	-
10002670	ISABELE GOMES DOS SANTOS	12	-
10034737	RAFAEL ALBERTO DE FIGUEIREDO	13	-
10009677	ALEXSANDRO DE ANDRADE MODESTO	14	-
10022085	JAIR BOTELHO DA SILVA	15	-
10012056	LEANDERSON PEREIRA DA SILVA MOREIRA	16	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	17	A
10032539	DANILO VIEIRA DE ALMEIDA	18	-
10002954	JOSE SANWEIGUER BERNARDINO NETO	19	-
10055333	EVERTON LUIZ BEZERRA DOS SANTOS	20	-
10003901	ANTONIO ROBERTO VASCONCELOS COSMO	21	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	22	A
10013162	ANDREYNA DA SILVA UCHOA PINHEIRO	23	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	24	A
10034085	JOAB DA SILVA XAVIER	25	-
10028975	FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO	26	-
10012960	PAULO SERGIO RABELO DE FREITAS	27	-
10015099	JOAO PAULO BEZERRA DE MORAIS	28	-
10022681	LENO PINHEIRO PORFIRIO LIMA	29	-
10011973	JARDEL PAULO SOUSA	30	-
10011610	AIRTON JUNIOR FURTADO DE LIMA	31	-
10021598	JOSE RINALDO DE SOUSA JUNIOR	32	-
10028708	ANDRE SAMPAIO CASTRO	33	-
10015460	FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA	34	-
10041894	CRISTIANO FELIX DA SILVA	35	-
10024638	GENESIS CHAVES DA SILVA	36	-
10022949	FRANCISCO ARNAUDO DE CASTRO JUNIOR	37	-
10018434	FRANCISCO HERLANIO BARROSO CASTRO	38	-
10032041	FRANCISCO EVANILSON XIMENES FEIJAO	39	-
10013824	REGIANE SOUSA FREITAS	40	-
10008012	MANOEL PEREIRA DA COSTA NETO	41	-
10049742	MARCELO PEREIRA LIMA	42	-
10039636	DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	43	-
10014992	JOSE LAURICELIO BATISTA DE ARAUJO	44	-
10050510	ROBERIO DE OLIVEIRA SANTOS	45	-
10023959	RENAN DE MORAES MARCAL	46	-





INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10004917	KLEITON SANTOS INACIO	47	-
10004971	DARIO LEITAO DOS SANTOS	48	-
10061598	JOSE RONILSON DA SILVA	49	-
10001327	RAFAEL PEREIRA FACUNDO	50	-
10034894	JOSE JAMYS DOS SANTOS GONCALVES	51	-
10022898	DEBORAH EVELYN MENEZES DE GOIS	52	-
10022319	ROMILDA KESSIA BRAGA SOUSA NASCIMENTO	53	-
10005588	DANDARA RAMOS SALES	54	-
10047178	JOSE ROBERIO FEITOSA ARAUJO	55	-
10018592	MANOEL CAVALCANTE DA SILVA	56	-
10024989	DARKSON SARAIVA PEREIRA	57	-
10002729	JOAO BARROS DOS SANTOS NETO	58	-
10044461	ROMARIO BALBINO DA SILVA	59	-
10051261	AGESSON BARROSO NETO	60	-
10041485	ANTONIO ELVIS ALVES DE SOUZA	61	-
10000884	WILLAMY DE SOUZA GARCIA	62	-
10001752	WITERMILLER CRUZ DE SOUZA	63	-
10049164	FRANCISCO ROBSON VICTOR OLIVEIRA	64	-
10025531	ANDERSON LUANN DA SILVA ALVES	65	-
10028413	LEANDRO WILLAME ALENCAR REIS	66	-
10007893	ALEX MATEUS DE CARVALHO DA SILVA	67	-
10017210	SAMUEL VIEIRA BENICIO	68	-
10054839	ANTONIO FRANCISCO DE MESQUITA LIMA	69	-
10009954	RENATO CORDEIRO LEITE FARIAS	70	-
10029713	ROGERIO LUCIANO NOGUEIRA	71	-
10024150	JOAO FERNANDES DA COSTA JUNIOR	72	-
10008495	THIBERIO ROCHA GONCALVES	73	-
10025914	JOSE MARIO NASCIMENTO RODRIGUES	74	-
10044392	GENIVAL DO CARMO NETO	75	-
10039888	FRANCISCO FRANCION BEZERRA JUNIOR	76	-
10033925	CASSIO SILVA MENEZES	77	-
10004990	ROGERIO DE AIMEIDA DA SILVA	78	-
10022003	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	79	-
10019638	FRANCISCO HERBER PAIVA DOMINGOS	80	-
10010653	FRANCISCO LEITE DA SILVA FILHO	81	-
10015004	HUGO LEONARDO GOMES SIMOES	82	-
10001221	ANTONIO DE SOUSA SOARES	83	-
10029089	LAURYSTON ALEXANDRINO ROMOALDO	84	-
10000802	GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	85	-
10006323	MARCELO ESMERALDO AMARO	86	-
10016412	JEFFERSON FERNANDO SILVA	87	-
10040633	ALAN MICHEL NOGUEIRA	88	-
10019797	WILLIAM RIBEIRO ALENCAR	89	-
10008811	LUCAS CORREIA FONSECA	90	-
10038461	FRANCISCO WLADIMIR BRAGA DO NASCIMENTO	91	-
10005333	LEOMIR DOS SANTOS RIBEIRO	92	-
10012987	NAILDO LOPES DE MORAES JUNIOR	93	-
10009232	MOISES FELIX NOGUEIRA NETO	94	-
10032908	MARCELO DA SILVA SOUZA	95	-
10063304	CARLOS AUGUSTO MESQUITA SILVA	96	-
10002719	JAIRTON MORAIS DO NASCIMENTO	97	-
10030616	LUIS GOMES DA SILVA FILHO	98	-
10041615	ELTON GOMES DE SOUZA	99	-
10021283	ANA JULIA MARQUES DA SILVA	100	-
10022560	ANA KARLA MACHADO SAMPAIO	101	-
10022446	DAMIAO CARLOS LEITE DA SILVA	102	-
10046490	WAGNER MONTE ALVES DE ANDRADE	103	-
10040428	FRANCISCO ANDERSON BARBOSA TEIXEIRA	104	-
10020456	JOAO LOURENÇO NETO	105	-
10020779	JEFFERSON GABRIEL RICARTE BARBOSA	106	-
10033576	JOSE LEONARDO MELO CAMPOS	107	-
10053832	JOSE LUCAS BATISTA DE ARAUJO	108	-
10039094	JOAO GLAYDSON DE OLIVEIRA MONTEIRO	109	-
10004580	FRANCISCO SARMENTO ROCHA JUNIOR	110	-
10055527	FRANCISCO MARCIO GOMES VIEIRA	111	-
10059200	MARCELO DA CRUZ FARIAS	112	-
10041125	JOELTON NASCIMENTO FERREIRA	113	-
10025593	VICTOR RIBEIRO DE FREITAS	114	-
10045316	EDVANIO WEIDES EVANGELISTA DE OLIVEIRA	115	-
10041847	ISAC CESAR MARTINS SANTOS	116	-
10033359	ROBSON DO NASCIMENTO	117	-
10003385	EVIO EDUARDO DE LIMA FILGUEIRA	118	-
10005799	EVERTON DE FREITAS PEREIRA	119	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	120	A
10010856	WALDEVAN BARROS DAS NEVES	121	-
10048504	JAIRLO RODRIGUES MELO	122	-
10056455	FRANCISCO MOREIRA BARROSO	123	-



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10049296	INACIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	124	-
10032338	FRANCISCO WATILA PINHEIRO DOS SANTOS	125	-
10039761	JULIO CESAR DE MELO FEITOSA	126	-
10019724	ANTONIO WHALACY LIMA DE OLIVEIRA	127	-
10025682	PAULO ANDRE DA CRUZ RIBEIRO	128	-
10022757	RONYLSO CRUZ SILVA	129	-
10035521	JEFFERSON LUIZ CABRAL COSTA	130	-
10024073	TIAGO DE PAIVA ARAUJO	131	-
10022229	JULIO CESAR SANTOS DE LIMA	132	-
10053713	FABIO EVANGELISTA RODRIGUES	133	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	134	A
10046432	NORMA BRUNA DE SOUSA MENDONCA MENEZES	135	-
10041944	DIEGO PLACIDO DE MEDEIROS	136	-
10031239	EDUARDO DA SILVA PASSOS	137	-
10010695	JOAO BATISTA COSTA MORENO	138	-
10038580	PAULO FABRICIO RIOS JUNIOR	139	-
10055033	JOSE AURICELIO SOARES FEITOSA	140	-
10009191	CARLOS WASHINGTON NUNES DA SILVA	141	-
10002999	ANTONIO GENARIO DE OLIVEIRA SANTOS	142	-
10019002	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO	143	-
10017527	FABIO SOARES DOS SANTOS	144	-
10006299	LUCAS LUCELIO LIMA LEITE	145	-
10012759	FRANCISCO JOSE GOMES DOS SANTOS	146	-
10028595	PAULO CESAR DA SILVA	147	-
10005597	FRANCISCO IGOR DA SILVA	148	-
10033500	CARLOS WANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	149	-
10024570	JOABE VERISSIMO DE OLIVEIRA	150	-
10028388	SAULO MARQUES CAETANO	151	-
10001313	PIETRON RAMIRES SOUZA DA SILVA	152	-
10030785	JEFFERSON LUAN BERNARDINO DE ARAUJO	153	-
10053674	THIAGO SILVA DOS SANTOS	154	-
10013237	LEONARDO LEITE DA SILVA	155	-
10012081	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	156	-
10037488	THAYLANE MATIAS MONTE	157	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	158	A
10021648	ROSENBERG DE OLIVEIRA SILVA	159	-
10035691	GILMAR SANTANA GOMES	160	-
10002925	JOSE PESSOA TEIXEIRA FILHO	161	-
10014545	ODINEI DOURADO VASCONCELOS	162	-
10025913	FLAVIO GADELHA DOS SANTOS	163	-
10061463	ADRIANO DE OLIVEIRA PERNAMBUCO	164	-
10003798	HARTENIO SANTANA MACIEL	165	-
10003217	ISMAEL LOPES DOS SANTOS	166	-
10002323	ELIEDSON OLIVEIRA DE LIMA	167	-
10057595	DANIEL HENRIQUE CUNHA GUIMARAES	168	-
10041617	ANTONIO LINDEMBERG MOREIRA DE SOUSA	169	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	170	A
10013739	RENATO SOARES BATISTA	171	-
10025701	ROSBERG DE MOURA RODRIGUES	172	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	173	A
10012710	WALDELANIO CABRAL PINHEIRO	174	-
10011044	FERNANDES DEMICIO LOPES JUNIOR	175	-
10006772	JONATHAS WILKER DE OLIVEIRA	176	-
10010482	JORGE DE MATOS BARBOSA	177	-
10003204	PEDRO GONCALVES VIEIRA FILHO	178	-
10036664	GUILHERME BARROSO DE CARVALHO	179	-
10003275	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MORAIS	180	-
10007394	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	181	-
10007850	PEDRO SLIM BOMFIM DE SOUSA	182	-
10027101	IURI DOS SANTOS FONTELES	183	-
10037754	FRANCISCO EMETRIO DA SILVA PEREIRA	184	-
10028679	FRANCISCO ROBENILDO PINTO DE OLIVEIRA	185	-
10054043	ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	186	-
10005927	CLEUTON NASCIMENTO DA SILVA	187	-
10024041	DIEGO HENRIQUE CARDOSO MACHADO	188	-
10006521	MARIO CESAR PEREIRA DE MENEZES	189	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	190	A
10010109	JOSE CASTRO DE SOUSA	191	-
10035620	ANTONIO GILIARD SOUSA DE OLIVEIRA	192	-
10003448	ERENILDO VIEIRA LOPES	193	-
10010911	JARDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	194	-
10040147	SANTIAGO DANTAS RODRIGUES FERREIRA	195	-
10016466	SIDNEY DA SILVA BARBOSA	196	-
10004950	JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS	197	-
10019450	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA	198	-
10015851	NATAN DA SILVA MAIA	199	-
10001300	PAULO CLAUDEMIR CARNEIRO SILVA	200	-



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10031598	RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	201	-
10012702	THIAGO SAMUEL DE MESQUITA ALVES	202	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	203	A
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	204	A
10009771	WILLIAM DOS SANTOS MEDEIROS	205	-
10062145	FRANCISCO DE ASSIS MELO DA SILVA	206	-
10017736	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	207	-
10009913	JENILSON VIANA DA COSTA	208	-
10033966	ODAIR JOSE DE SOUSA NASCIMENTO	209	-
10040923	MAEMERSON DE SOUZA SILVA	210	-
10018542	JOSE WILLIAM TEOTONIO	211	-
10006232	VALDEMAR MENDES DE SOUSA FILHO	212	-
10004534	CLEYTON ANDRADE SOUSA	213	-
10028478	ANTONIO ROBSON COSTA DA SILVA	214	-
10000518	FELIPE THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	215	-
10037557	JONAS BEZERRA CAVALCANTE	216	-
10000422	FRANCISCO ELINALDO FEITOSA DA SILVA	217	-
10003035	FERNANDO FERREIRA LIMA	218	-
10015125	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO	219	-
10047534	FRANCISCO STELIO ROSENDO DA SILVA	220	-
10054163	FRANCISCO OLAVO PAULO FERNANDES	221	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	222	A
10027724	KLEYTON KENNEDY FREIRE DE SÁ	223	-
10016536	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	224	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	225	A
10020436	MAX LEVI PINTO DE OLIVEIRA MARTINS	226	-
10005355	RICHARLLESON JOSE DE OLIVEIRA	227	-
10019715	ANTONIO WELLINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	228	-
10003393	ANTONIO KELTON BARROS ARRUDA	229	-
10041178	SAMUEL SOUSA SILVA	230	-
10043278	RONALDO DE SOUSA SARAIVA	231	-
10057351	ANTONIO JERONIMO DO NASCIMENTO	232	-
10049524	JOSE ISMAEL DE ALBUQUERQUE	233	-
10019425	FRANCISCO ADRIANO DOS REIS SILVA	234	-
10010816	EDEZYTO JALLED TELES DE SOUSA	235	-
10004807	RAFAEL DA CRUZ FERNANDES	236	-
10003286	PAULO ROBERTO MIRANDA	237	-
10005472	PAULO DA SILVA PEREIRA FILHO	238	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	239	A
10023644	RODRIGO STORI	240	-
10009722	SAMILE MATOS GALDINO	241	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	242	A
10012169	ANA CLAUDIA FILGUEIRAS NASCIMENTO FERREIRA	243	-
10016639	FABRICIO LIMA ALENQUER	244	-
10041400	TIAGO DA SILVA	245	-
10022697	RUBENS FERREIRA DE FREITAS	246	-
10013931	JOAO BATISTA AGUIAR XIMENES	247	-
10006345	JOAO LEONARDO SANTANA CORDEIRO	248	-
10026834	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	249	-
10007275	ALEX HENRIQUE SERRA AZUL	250	-
10032522	RAIMUNDO PAULINO JUNIOR	251	-
10047378	SEBASTIAO DJALMA MOURA DE ARAUJO	252	-
10019415	JOSE EDIVAR DA SILVA JUNIOR	253	-
10048991	RAFAEL NERY DA CONCEICAO	254	-
10001565	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	255	-
10010500	RAFAEL ROCHA LAVOR	256	-
10013638	MARCLESIO FERREIRA DA SILVA	257	-
10015323	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA DE MORAIS	258	-
10058585	FRANCISCO GLEISSON ROCHA SOUSA DA SILVA	259	-
10014750	ROMULO DA SILVA CARDOSO	260	-
10009601	CLARICIANE RAULINO DA CUNHA	261	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	262	-
10027642	ARITONIO ALVES CARNEIRO	263	-
10035911	DECIO BRITO NETO	264	-
10007224	CICERO ELIAS BEZERRA JUNIOR	265	-
10032348	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR	266	-
10014586	MAURO ANDRE CORDEIRO BRANDAO	267	-
10031558	ROSIWANYA REIS DE SOUSA DE ALMEIDA	268	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	269	A
10028586	NADYJA PALENA DE ANDRADE CRUZ	270	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	271	A
10030118	CRISTIANO DE MELO BEZERRA	272	-
10010532	EZEQUIEL DINIZ BATISTA	273	-
10004161	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	274	-
10034923	HERMANE BARRETO COSTA	275	-
10025093	GUTEMBERG FARIAS DE AQUINO	276	-
10033089	BRUNO TACIO FIDELIX DE AZEVEDO	277	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	278	A
10064044	PAULO RODRIGO DE ARAUJO SOLON	279	-



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
10038847	DENES JEFFERSON DE OLIVEIRA MOURA	280	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	281	A
10043726	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	282	-
10026496	VANDECARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	283	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	284	A
10018084	JOSE ERINALDO MATOS DA SILVA FILHO	285	-
10053552	PEDRO EMANUEL FRAGA MATOS	286	-
10028941	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	287	-
10012329	RAIMUNDO NONATO MARQUES NETO	288	-
10023745	DEMETRIUS MATOS MENESES	289	-
10024840	SANCHES CARLOS DA CRUZ	290	-
10012763	FRANCISCO MILTON VIANA DA SILVA	291	-
	CANDIDATO NA SITUAÇÃO A	292	A
10042580	BENNETON GOMES VITAL COSTA	293	-
10053154	ALEXANDRE SOUZA NOGUEIRA	294	-
10014475	RODNEY DA COSTA FERREIRA	295	-
10005235	MARDILSON BATISTA DOS SANTOS	296	-
10050321	JOSE JAIRO DA SILVA FIDELES	297	-
10011438	MARDONIO FERREIRA SANTIAGO	298	-
10018173	TIAGO DE ARAUJO FERREIRA	299	-
10034431	RENATO GOMES DA SILVA	300	-
10027532	RODRIGO AGUIAR BRAGA	301	-

Situação A – Candidato sub judice. Não nomeado, com reserva de vaga.

Total de candidatos: 301.

Total de candidatos nomeados: 279.

Total de candidatos não nomeados sub judice: 22.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº053/2016-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2016

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº053/2016 - GS, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ronaldo Garcia Soares	Subtenente PM	036.480-1-X	01 pistola cal. 40;11 munições cal. 40;	888,00	222,00
Antônio Carlos Soare Braga	Subtenente PM	054.126-1-7			222,00
David Alves Almeida	Sargento PM	136.116-1-0			222,00
José Gilmar Vieira Noronha	Sargento PM	134.910-1-1			222,00
João Alberto Delmiro da Silva	Subtenente PM	112.852-1-X	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38;	420,00	140,00
Tiago dos Santos Silva	Soldado PM	587.476-1-0			140,00
Sameul Lopes de Araújo	Soldado PM	300.356-1-5			140,00
Erlon de Sousa Pereira	Cabo PM	108.936-1-5	01 revólver cal. 32;	400,00	133,33
Haglaécio Silva de Sousa	Soldado PM	300.627-1-X			133,33
Diego Wesley Oliveira Teles	Soldado PM	302.539-1-4			133,33
Mauro Cesar Rodrigues e Castro	Sargento PM	112.733-1-9	01 pistola cal. 380;	400,00	200,00
Josenil do Monte Ferreira	Sargento PM	134.667-1-8			200,00
Antônio Glaudiberto Barros de Sousa	Sargento PM	135.206-1-5	03 pistola cal. 40; 01 revólver cal. 38;	2440,00	813,33
Celido Jean da Silva Lopes	Sargento PM	134.356-1-8			813,33
Artevanio dos Santos Rodrigues	Soldado PM	301.396-1-5			813,33
Francisco Eudes Granjeiro Junior	Sargento PM	136.325-1-0	01 revólver cal. 32;	400,00	400,00
Raimundo Antônio Lopes	Cabo PM	112.989-1-5	01 revólver cal. 38;	400,00	100,00
Francisco Welton de Sousa Barbosa	Soldado PM	306.142-1-6			100,00
Pedro Kilder Santiago de Menezes	Soldado PM	306.547-1-4			100,00
Luiz Antônio de Oliveira Jucá	Soldado PM	305.473-1-4			100,00
Francisco Neverton das Neves Filho	Soldado PM	306.119-1-8	02 revolveres cal. 38;	800,00	200,00
Raimundo Batista de Sousa	Sargento PM	045.658-1-9			200,00
Claudio Henrique dos Santos	Soldado PM	307.793-1-2			200,00
Eneas Correia de Araújo Neto	Cabo PM	113.042-1-4			200,00
Eneas Correia de Araújo Neto	Cabo PM	113.042-1-4	02 revolveres cal. 38; 09 munições cal. 38;	836,00	278,66
Airton Cesar de Souza Lopes	Soldado PM	300.034-1-1			278,66
Thaigo José de Barros Melo	Soldado PM	305.792-1-6			278,66
Eneas Correia de Araújo Neto	Cabo PM	113.042-1-4	01 revólver cal. 32; 02 munições cal. 32;	408,00	102,00
Claudio Henrique dos Santos	Soldado PM	307.793-1-2			102,00
Marcio Gleidson Vidal de Matos	Soldado PM	587.429-1-0			102,00
Macgyer Magno Genuino Alves da Silva	Soldado PM	307.157-1-3			102,00
Odair José Alves Barros	Soldado PM	151.749-1-9	01 pistola cal. 765; 08 munições cal. 765;	432,00	144,00
Francinildo José da Silva Nascimento	Cabo PM	110.192-1-8			144,00
Wilson Araújo Lacerda	Soldado PM	303.811-1-4			144,00
José Luciano Barreto de Lucena	Cabo PM	113.136-1-2	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38;	424,00	141,33
Renan Santiago Leão Silva	Soldado PM	306.566-1-X			141,33
Gilson Wesley de Lima	Soldado PM	300.760-1-X			141,33
José Vitor Feliciano Moreno	Sargento PM	107.926-1-4	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38;	416,00	104,00
Jociclécio Santos de Sousa	Sargento PM	127.384-1-2			104,00
Antônio Joaquim Leonardo Maciel	Soldado PM	300.654-1-7			104,00
Francisco Diacido Sousa Gomes	Soldado PM	305.582-1-9			104,00
Romeu Pereira de Sousa	Soldado PM	303.521-1-4	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38;	412,00	137,33
Antônio Joaquim Leonardo Maciel	Soldado PM	300.654-1-7			137,33
Sildro Helio Brito da Silva	Sargento PM	135.716-1-9			137,33
Edmário Correia Araújo	Soldado PM	302.517-1-7	01 revólver cal. 32;	400,00	133,33
Eduardo Alves da Silva Filho	Soldado PM	304.004-1-0			133,33
Cícero Valdeir Pereira	Soldado PM	302.897-1-4			133,33



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Segundo Saulo Star de Lima Barbosa	Soldado PM	302.554-1-0	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38;	408,00	204,00
Manoel Salustriano da Silva	Soldado PM	304.095-1-5			204,00
Rômulo de Araújo Silva	Soldado PM	305.206-1-0	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38;	424,00	53,00
Renan Farias Gonçalves	Soldado PM	305.481-1-6			53,00
Ronaldo Leal Saraiva	Soldado PM	301.739-1-0			53,00
Antônio Jefferson Saraiva de Sousa	Soldado PM	301.868-1-8			53,00
Carlos Roberto Vieira de Oliveira	Soldado PM	301.533-1-5			53,00
Elder Bandeira Pereira	Soldado PM	304.600-1-4			53,00
Jardel Oliveira Rodrigues	Soldado PM	587.357-1-X			53,00
Rodney Francisco Nunes Menezes	Soldado PM	305.205-1-3			53,00
Jorge Jefferson Caetano da Silva	Soldado PM	303.894-1-7	01 revólver cal. 38;	400,00	57,14
Yuri Magno Acioly Mendes Meireles	Soldado PM	587.499-1-5			57,14
José Alberto Araújo Soares N Junior	Soldado PM	587.356-1-1			57,14
Ramon Santos de Araújo	Sargento PM	000.546-1-5			57,14
José Wagner Pereira da Silva	Cabo PM	109.945-1-9			57,14
Francisco Cândido de Sousa Filho	Soldado PM	300.798-1-7			57,14
Samuel Ferreira Magalhães	Soldado PM	300.934-1-0			57,14
Ivan Miranda de Brito	Soldado PM	304.013-1-X	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38;	424,00	212,00
Polycarpo Alencar Costa	Soldado PM	303.252-1-4			212,00
Francisco de Assis dos Santos Matos	Soldado PM	588.191-1-5	01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32;	424,00	141,33
Alisson Silva do Carmo	Soldado PM	307.560-1-0			141,33
Luiz Carlos da Silva	Soldado PM	307.124-1-2			141,33
Ronaldo Leal Saraiva	Soldado PM	301.739-1-0	01 revólver cal. 32;	400,00	133,33
Rômulo de Araújo Silva	Soldado PM	305.206-1-0			133,33
Renan Farias Gonçalves	Soldado PM	305.481-1-6			133,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$11.955,98</b>

PM's = 72

Valor Geral = R\$11.955,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 19

Pistolas = 06

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº073/2016-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2016

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº073/2016 - GS, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	01 espingarda cal. 20; 05 munições cal. 20;	420,00	105,00
Paulo Sérgio Sobreira Alves	Cabo PM	112.937-1-9			105,00
Antônio Alves da Silva	Soldado PM	135.724-1-0			105,00
Jair Lima Cavalcanti de Araújo Filho	Soldado PM	306.226-1-X			105,00
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	01 espingarda cal. 36;	400,00	100,00
Arquimendes Ferreira de Sousa	Sargento PM	136.379-1-1			100,00
José Claudio Feitosa da Silva	Sargento PM	134.662-1-1			100,00
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7			100,00
Paulo Sérgio Sobreira Alves	Cabo PM	112.937-1-9	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38; 25 munições cal. 12;	1340,00	446,66
Antônio Alves da Silva	Soldado PM	135.724-1-0	04 munições cal. 36; 01 munição cal. 28; 01 espingarda cal. 12;		446,66
Luiz de Sousa Lima Filho	Soldado PM	127.038-1-3	02 espingardas cal. 36;		446,66
Raimundo Caetano da Silva	Sargento PM	113.066-1-6	01 revólver cal. 38;	400,00	133,33
Cicero Helio Lemos Peixoto	Soldado PM	302.104-1-7			133,33
Daniel Alves Cavalcante	Soldado PM	587.964-1-7			133,33
João Paulo dos Santos Barros	Sargento PM	135.871-1-6	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38;	424,00	106,00
José Flávio de Sousa Leitão	Soldado PM	305.366-1-4			106,00
Yuri Ribeiro de Mendonça	Soldado PM	587.491-1-7			106,00
Ivanir de Sousa Vieira	Soldado PM	302.841-1-9			106,00
Marcos Dias do Nascimento	Sargento PM	135.202-1-6	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38;	408,00	136,00
Fábio Carlos da Silva do Nascimento	Soldado PM	303.317-1-0			136,00
José Josivan Calixto Cipriano	Soldado PM	305.466-1-X			136,00
Allan Patrick Dantas de Moraes	Cabo PM	301.086-1-2	01 rifle cal. 44; 10 munições cal. 44;	440,00	110,00
Kelvin Lima Vasconcelos	Soldado PM	587.410-1-9			110,00
Roberto Lopes Nobre	Soldado PM	306.791-1-3			110,00
Stenio Gaspar Cavalcante Filho	Soldado PM	588.095-1-9			110,00
Helio de Freitas	Cabo PM	300.640-1-1	01 espingarda cal. 38; 02 munições cal. 38;	408,00	40,80
Elineudo da Silva Matias	Cabo PM	301.147-1-X			40,80
Jailson Soares dos Santos	Cabo PM	300.633-1-7			40,80
Diego Barbosa Pessoa	Cabo PM	300.911-1-6			40,80
Paulo Roberio Girão Saraiva	Cabo PM	300.965-1-7			40,80
Francisco Fabrício da Silva Sousa	Cabo PM	300.824-1-9			40,80
José Vanizio Moreira	Sargento PM	134.368-1-9			40,80
João Nilton de Moura Muniz	Sargento PM	134.391-1-7			40,80
Fábio Gomes de Oliveira	Soldado PM	305.523-1-8			40,80
Antônio Douglas Luna Ribeiro	Soldado PM	302.721-1-0			40,80
Helio de Freitas	Cabo PM	300.640-1-1	01 revólver cal. 38;	400,00	133,33
Jardel Oliveira Rodrigues	Soldado PM	587.357-1-X			133,33
Jailson Soares dos Santos	Cabo PM	300.633-1-7			133,33
Paulo Sérgio Sobreira Alves	Cabo PM	112.937-1-9	01 revólver cal. 32; 04 munições cal. 32;	416,00	104,00
Cleber Fujiji Gonçalves Araripe	Soldado PM	302.641-1-8			104,00
Antônio Alves da Silva	Soldado PM	135.724-1-0			104,00
Paulo Cesar Pinheiro Pereira	Soldado PM	134.263-1-7			104,00
Maurício Sampaio de Oliveira Filho	Soldado PM	587.984-1-X	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38;	408,00	204,00
José Magalhães de Araújo Neto	Soldado PM	300.246-1-3			204,00
Benedito Rodrigues da Silva	Soldado PM	300.949-1-3	01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32;	420,00	140,00
Flávio Araújo da Silva	Soldado PM	301.700-1-6			140,00
Fabiano dos Santos Oliveira	Soldado PM	301.567-1-4			140,00
Jefferson Fidelis da Silva	Cabo PM	300.733-1-2	01 pistola cal. 380; 16 munições cal. 380;	464,00	116,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Soldado PM	302.062-1-5			116,00
Wesley Jerônimo Coelho	Soldado PM	304.036-1-4			116,00
Rodolfo Silva de Oliveira	Soldado PM	304.342-1-8			116,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jackson Jaedson Pinto Veríssimo	Soldado PM	305.037-1-6	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38;	424,00	106,00
Antônio Avelino de Moraes Junior	Soldado PM	306.978-1-2			106,00
Francisco Cartsson Fernandes Pacheco	Soldado PM	307.250-1-8			106,00
José Ernandes Sombra Junior	Soldado PM	300.235-1-X			106,00
Francisco Leandro Conceição Santana	Soldado PM	306.107-1-7	01 revólver cal. 38; 01 munição cal. 38;	404,00	134,66
Emilson Cajazeiras Nogueira	Soldado PM	303.501-1-1			134,66
Thiago Monteiro Soares	Soldado PM	587.661-1-9			134,66
<b>TOTAL</b>				<b>RS7.175,96</b>	

PM's = 58

Valor Geral = R\$7.175,96

Armamento Apreendido:

Revólveres = 10

Espingardas = 05

Pistola = 01

Rifle = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº371/2016-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 30 de março de 2016

Rauffílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº371/2016 - GS, 30 DE MARÇO DE 2016

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Roberto Rodrigues de Lima	Major PM	100.759-1-2	01 pistola cal.380; 15 munições cal.380	460,00	115,00
Francisco Hairton Aguiar Lima	Subtenente PM	003.697-1-3			115,00
Francisco Cleiton de Souza Rodrigues	Cabo PM	300.877-1-2			115,00
Newton César dos Santos	Sargento PM	108.462-1-8			115,00
Jaime Pereira dos Santos Filho	Sargento PM	110.764-1-6	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Ermesson Facundo da Rocha	Cabo PM	300.696-1-7			104,00
José Itamar Augusto Aristóteles Júnior	Soldado PM	303.282-1-3			104,00
Bruno Jaderson da Silva	Soldado PM	304.581-1-7			104,00
Raimundo Andrade de Araújo Júnior	Sargento PM	110.211-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Paulo Maurício Louro Pontes	Soldado PM	302.038-1-X			105,00
Francisco de Assis Menezes Sousa Filho	Soldado PM	301.999-1-X			105,00
José Aírton de Sousa Almeida	Soldado PM	302.605-1-1			105,00
Francisco José Melo Vasconcelos	Sargento PM	110.191-1-0	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Aldir Viana da Silva Filho	Soldado PM	304.230-1-1			106,00
Cicero Diego Nunes Barros	Soldado PM	302.770-1-5			106,00
Ives Danyel Batista	Soldado PM	303.311-1-7			106,00
Francisco José Feitosa dos Santos	Sargento PM	107.111-1-8	01 pistola cal.380; 20 munições cal.380	480,00	120,00
Gualberto Valentim Castelo Branco de Araújo	Soldado PM	302.128-1-9			120,00
Antônio Cristiano Aguiar Lima	Soldado PM	302.436-1-7			120,00
Johnson Carlos do Nascimento Borges	Sargento PM	135.786-1-3			120,00
Francisco José Feitosa dos Santos	Sargento PM	107.111-1-8	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Rafael Nunes do Couto	Soldado PM	302.890-1-3			104,00
Antônio Cristiano Aguiar	Soldado PM	302.436-1-7			104,00
Francisco Eriko Srila Lima Mesquita	Cabo PM	300.878-1-X			104,00
Francisco Gustavo Alves do Nascimento	Sargento PM	105.320-1-9	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Antônio Wagner Oliveira de Almeida	Cabo PM	300.736-1-4			105,00
Clenilson Barbosa de Lima	Cabo PM	152.184-1-X			105,00
Francisco Levi Nascimento da Costa	Soldado PM	304.393-1-7			105,00
Francisco Soares Frota	Sargento PM	103.788-1-8	01 revólver cal.38; 01 munições cal.38	404,00	134,66
Francisco Jairo Ferreira da Rocha	Sargento PM	107.069-1-2			134,66
Valdeci Ribeiro Gregório	Sargento PM	110.001-1-8			134,66
Francisco Evamberg Pinheiro Queiroz	Soldado PM	301.950-1-9	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Rafael Pereira de Sousa	Soldado PM	304.263-1-2			106,00
Kleber Alexandre da Silva Mendonça	Sargento PM	127.367-1-1			106,00
Clenilson Barbosa de Lima	Cabo PM	152.184-1-X			106,00
Francisco José Melo Vasconcelos	Sargento PM	110.191-1-0	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	84,00
Alexandre Santos da Silva	Sargento PM	125.654-1-0			84,00
José Hamilton Santos Batista Filho	Soldado PM	302.400-1-4			84,00
Glauco Lúcio Pinto Fernandes	Soldado PM	303.942-1-6			84,00
Régio Rosa Cavalcante	Soldado PM	302.140-1-3			84,00
Cicero Mateus Cavalcante Mourão	Sargento PM	125.434-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
George Oliveira da Silva	Sargento PM	135.951-1-9			106,00
Pedro Silva Costa Júnior	Soldado PM	303.205-1-4			106,00
José Edezio Marques de Lima	Soldado PM	303.839-1-5			106,00
Noelio Lima da Silva	Sargento PM	109.953-1-0	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Carlos Henrique Pinho dos Santos	Soldado PM	301.873-1-8			105,00
Atila Ambrozio de Freitas	Soldado PM	301.416-1-X			105,00
Leandro César de Mesquita Araújo	Soldado PM	301.828-1-2			105,00
Diégo Ebron Pereira	Soldado PM	303.495-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Carlos Henrique Cordeiro Silva	Cabo PM	300.684-1-6			105,00
Bruno Asmar Alves	Soldado PM	303.540-1-X			105,00
Thiago Matos de Freitas	Sargento PM	135.116-1-6			105,00
Joaquim José Xavier Holanda	Sargento PM	134.870-1-4	01 espingarda cal.12 01 munição cal.12	404,00	101,00
Carlos Henrique Pinho dos Santos	Soldado PM	301.873-1-8			101,00
Bruno Jaderson da Silva	Soldado PM	304.581-1-7			101,00
Cristóvão Mesquita de Moraes	Soldado PM	301.463-1-X			101,00
Francisco José Melo Vasconcelos	Sargento PM	110.191-1-0	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	102,00
Evilázio Félix da Silva	Cabo PM	302.938-1-9			102,00
Jonas de Sousa Aragão	Soldado PM	302.604-1-4			102,00
Glauco Lúcio Pinto Fernandes	Soldado PM	303.942-1-6			102,00
Fernando Yury da Conceição A. França	Cabo PM	300.947-1-9	01 revólver cal.38;	400,00	100,00
José Anderson de Almeida Medeiros	Soldado PM	303.582-1-X			100,00
Leonardo de Sousa Santos	Soldado PM	302.218-1-8			100,00
Fábio Bezerra Araújo	Soldado PM	304.107-1-8			100,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Fernando Yury da Conceição Azevedo France	Cabo PM	300.947-1-9	01 revólver cal.38;	400,00	57,14
Fábio Bezerra Araújo	Soldado PM	304.107-1-8			57,14
José Almir Barbosa da Silva Júnior	Soldado PM	302.111-1-1			57,14
Daniilo Vale Maciel	Soldado PM	301.622-1-8			57,14
Ygor Brillhante Lima	Soldado PM	135.391-1-1			57,14
Airton da Silva dos Santos	Sargento PM	135.395-1-0			57,14
Antônio Evandro de Oliveira	Soldado PM	302.846-1-5			57,14
Francisco Gustavo Alves do Nascimento	Cabo PM	105.320-1-9	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Aureliano da Silva Teixeira	Soldado PM	303.295-1-1			105,00
Emiliano Sousa Leite	Soldado PM	135.251-1-0			105,00
Cristovão Mesquita de Morias	Soldado PM	301.463-1-X			105,00
Mateus Goes de Medeiros	Soldado PM	301.501-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Raimundo Nonato Moraes da Silva	Soldado PM	303.748-1-9			140,00
Israel Mastroyanne Ferreira Rocha	Soldado PM	304.381-1-6			140,00
José Gomes Figueiredo Neto	Inspetor PC	015.132-1-4	01 pistola cal.40; 28 munições cal.40; 05 munições cal.38; 02 munições cal.40	1060,00	212,00
Leandro Gonçalves Maciel Pinho	Inspetor PC	167.936-1-2			212,00
Fábio Freire Martins	Inspetor PC	167.780-1-X			212,00
Eduardo Porto de Freitas	Inspetor PC	009.722-1-5			212,00
Márcio Roberto Leite da Silva	Soldado PM	303.190-1-X			212,00
Francisco Benício Bezerra	Inspetor PC	198.122-1-9	01 espingarda cal.40 11 munição cal.40	444,00	111,00
Chesman de Castro Viana	Inspetor PC	300.020-1-6			111,00
Antônio Francenilson Lopes de Sousa	Inspetor PC	168.996-1-5			111,00
Victor Rebouças Holanda	Inspetor PC	300.431-1-1			111,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.503,98</b>

TOTAL

R\$9.503,98

PM's = 78

PC's = 08

Valor Geral = R\$9.503,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 16

Espingardas = 02

Pistolas = 03

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº23 – SSPDS/SEPLAG.**

**REPUBLICAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE DIGITAÇÃO - TURMA 06 DO DIA 14.02.2016 DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL 1ª CLASSE, REGIDO PELO EDITAL Nº01/2014-SSPDS/SEPLAG, PUBLICADO NO DOE DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, E SUAS RETIFICAÇÕES.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e o SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o resultado da prova de Digitação aplicada em 14.02.2016, às 15h, turma 06, em razão de ter sido detectado que o texto original possuía, indevidamente “um espaço” a mais na linha 22, destoando do gabarito empregado para a correção.

002 - Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe

Ausente

Inscrição	Documento
0430424-1	2399940
0431674-6	002839099

002 - Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe

Inapto

Inscrição	Documento	Nota
0404665-0	30189515	0,00
0408358-0	003592428	0,00
0412346-8	769624	0,00
0421447-1	2001002132558	3,55
0431066-7	1424125	0,00

002 - Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe

Apto

Inscrição	Nome	Documento	Nota	
0413348-0	ALLAN CAVALCANTE GARCIA	14585013	9,90	Liminar
0402688-8	RISLENY GOMES SOARES	2003010145945	9,30	
0420098-5	ROBERTA DE OLIVEIRA BEZERRA	2004009128976	5,90	
0420459-0	ROBERTA MAHONY DOS SANTOS SILVA	05053615233	7,05	
0410499-4	ROBSON DOS SANTOS E SILVA	314330196	9,15	
0418231-6	RODRIGO SILVA DE CARVALHO	2001002106905	8,95	
0400742-5	ROGERS TEIXEIRA BASTOS	20047	9,05	
0418846-2	ROMULO JOSE BUSON RAMOS	2004002158993	9,85	
0427109-2	ROMULO OSMAGNUM DA ROCHA	2002030039743	9,25	
0403752-9	RONIS DE SOUSA	2008010380619	9,85	
0402321-8	ROZANGELA DA SILVA MORAIS	99098192212	9,30	
0426524-6	SAMIA CAVALCANTE VASCONCELOS	2000031053190	8,05	
0424697-7	SAMIA VIEIRA GUERRA CURI	2036331645	7,50	
0432765-9	SAMMY ALVES PASSOS	2000010045911	9,45	
0424158-4	SECUNDINA DIOGENES	2002005001746	8,75	
0420383-6	SHIRLEY KELLY CAVALCANTE DA SILVA	98002469686	9,40	



FSC® C128031

Inscrição	Nome	Documento	Nota
0427335-4	SIRLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	2366043	9,20
0427569-1	STELANIA DE AQUINO QUEIROZ	92025024436	9,95
0408853-0	SUELI FELIPE ALMEIDA DA SILVA LIMA	99029224089	9,20
0419639-2	TALLES FURTADO LOPES	98029060509	9,50
0411932-0	TALYS REGIS MELO DA SILVA	94002174861	9,70
0431179-5	TAMIRES PAULINO CESAR DOS SANTOS	2005028028130	8,85
0417453-4	TAMYRES PEREIRA AMORIM	2004034094494	9,25
0426374-0	TATIANY MAGALHAES DANTAS	2002029133758	8,20
0422633-0	TAYSON BEZERRA DE SOUZA	2005021076679	10,00
0421857-4	TEMIS SOARES MACEDO	97002329304	9,60
0425203-9	THALITA SOARES MARQUES	2005034002539	9,05
0421506-0	THAMARA DE MENESES SINIMBU	2907226	9,30
0410041-7	THIAGO ANDERSON FRUTUOSO DE MAGALHAE	20072375455	9,20
0419737-2	THIAGO PAIVA DANTAS	2004029113095	9,85
0420112-4	THIAGO REBOUCAS SOARES	2000002014620	9,80
0435026-0	TIAGO CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES	1822547	9,65
0410054-9	TIAGO COELHO PONTE	30143310	9,40
0426430-4	TIAGO SILVA CRISPIM	03595815404	9,45
0418055-0	VALDESIA FERREIRA DA SILVA	2001002120754	9,70
0413683-7	VANESSA ALVES ANGELIM	2000029182094	9,95
0415302-2	VITOR CAMPAGNOLI	439711150	9,95
0409513-8	VIVIANE LOPES DA SILVA	2000001004540	9,75
0403305-1	WALLACE BEZERRA RODRIGUES	1360651X	9,00
0406614-6	WEVERTON ARAUJO DA MOTA	2007005051337	7,10
0418558-7	YARA OLIVEIRA PINHO CASTRO	2004009215925	9,90
0427908-5	YURI BRANDAO DE MORAIS	2002010439029	9,70
0413500-8	ZAQUEU ALVES DAMASCENO	213225491	9,90

## Recursos

Os candidatos da turma 06, das 15 horas de 14.02.2016 (acima elencados), poderão interpor recurso contra o resultado da prova de digitação, nos dias 04 e 05 de abril de 2016, a partir das 8 horas até 23h59, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), seguindo as instruções ali contidas, nos termos do Capítulo 20 do Edital, sendo desconsiderados os recursos interpostos por esses candidatos no período de 14 e 15 de março.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Fortaleza/CE, 1º de abril de 2016.

Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2010

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº006/2016 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº019/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E ANGELA MARIA DA SILVA ALVES; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199 - Centro, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **ANGELA MARIA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº398.594.953-00; V - ENDEREÇO: Rua João Correia Dodó s/n Centro - Ocara-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** do contrato nº019/2010, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Policial de Ocara e reajuste de acordo com o índice do IPC - Fipe (percentual de reajuste de 10,45%); IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato passará para R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais) e o valor mensal para R\$590,00 (quinhentos e noventa reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta corrente em qualquer agência do Bradesco; X - DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º.04.2016 com seu término em 31.03.2017, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias sem ônus para à administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº019/2010. Firmado em 01/04/2010; XII - DATA: 31 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Angela Maria da Silva Alves - LOCADOR.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2010

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº006/2016 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº020/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E CAIO MONTGOMERY AUGUSTO DE ALENCAR; II - CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Superintendência de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, 199 - Centro, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **CAIO MONTGOMERY AUGUSTO DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº748.601.353-34; V - ENDEREÇO: Rua Leão Treze, nº653, bairro Salesiano, Juazeiro do Norte-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no art.24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº020/2010, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de apreensão da Polícia Civil da região do Cariri - Crato e Juazeiro do Norte; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R\$39.168,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) e o valor mensal R\$3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta corrente em qualquer agência do Bradesco; X - DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º.04.2016, com seu término em 31.03.2017, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº020/2010. Firmado em 01/04/2010; XII - DATA: 31 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - LOCATÁRIO/DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Caio Montgomery Augusto de Alencar - LOCADOR.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2013

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº003/2016 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº019/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E





A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; II - CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 - Centro, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no Art.24, inciso XVI da Lei 8.666/93 combinadas com as disposições do Art.4º da Lei 15.018 de 04 de outubro de 2011.; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº019/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de Informática, incluindo: Acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; Utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; IX - VALOR GLOBAL: O valor global anual está estimado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor por cada Giba Byte trafegado ou fração é de R\$7,93 (sete reais e noventa e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º.04.2016 com seu término em 31.03.2017, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias sem ônus para à administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº019/2013. Firmado em 01/04/2013; XII - DATA: 31 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - ETICE.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº003/2016 AO CONTRATO Nº008/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA SPATE - SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA - ME; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **SPATE - SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº02.056.255/0001-00; V - ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, 351, Centro, Sobral-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Termo de Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art.57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93, com redação inovada pela Lei nº9.648 de 27.05.1998; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo, a **prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do contrato nº008/2015** que tem como finalidade a execução das OBRAS DE REFORMA DA DELEGACIA DE SOBRAL; IX - VALOR GLOBAL: O valor global permanece inalterado é de R\$798.220,23 (setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte e três centavos), conforme Contrato nº008/2015, firmado em 20/03/2015; X - DA VIGÊNCIA: Os serviços objeto do Termo Aditivo deverão ser executados a partir 15 de março de 2016 e término em 12 de setembro de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº008/2015, firmado em 20 de março de 2015; XII - DATA: 14

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº09/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wéberton Gomes de Lóiola, Mat. Func.: 065.997-1-0	Ten-Cel PM	III	01.04 a 03.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Camocim/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	2,5	77,10	192,75
Elielder de Almeida Silva, Mat. Func.: 118.869-1-4	1ºSgtPM	V	01.04 a 03.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Camocim/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	2,5	61,33	153,33
Amedes Moura Negrão Junior, Mat. Func.: 125.444-1-3	2ºSgtPM	V	01.04 a 03.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Camocim/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	2,5	61,33	153,33
Josivan Alves Ribeiro, Mat. Func.: 302.835-1-1	SdPM	V	01.04 a 03.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Camocim/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	2,5	61,33	153,33
Simone Barbosa Sena, Mat. Func.: 306.851-1-3	SdPM	V	01.04 a 03.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Camocim/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	2,5	61,33	153,33
TOTAL GERAL						R\$	806,07

\*\*\* \*\*

de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Francisco de Assis Alves Vasconcelos - SPATE.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº003/2016 CELEBRADO AO CONTRATO Nº010/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; II - CONTRATANTE: Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº07.557.484/0001-13; V - ENDEREÇO: Rua Fiscal Vieira, 3935, sala 07, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº8.666/93, bem como na deliberação exarada nos autos do processo administrativo nº1044212/2016, devidamente autorizado pelo DAE e consoante parecer jurídico nº126/2016; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do Termo Aditivo, a **prorrogação do prazo** do contrato nº010/2015, cujo objeto é a Reforma da Delegacia de Capturas e Polinter - DECAP por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 25/03/2016 e término em 23/05/2016, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente atestado pela Contratada; IX - VALOR GLOBAL: O valor global permanece inalterado é de R\$716.032,71 (setecentos e dezesseis mil e trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Contrato nº010/2015.; X - DA VIGÊNCIA: O serviços objeto do Termo Aditivo deverão ser executados a partir 25 de março de 2016, com término previsto para 23 de maio de 2016.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº010/2015, firmado em 17 de março de 2015; XII - DATA: 24 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e João Queiroz Porto Júnior - CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.

José Rodrigues Júnior  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

**PORTARIA (BPTUR) Nº09/2016** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes duas diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º, do art.4, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexo I do referido decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA (BPTUR) Nº11/2016** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º, do art.4, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexo I do referido decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº11/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTID.	VALOR	TOTAL
Almir de Matos Júnior, Mat. Func.:303.538-1-1	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Samuel Barros da Silva, Mat. Func.: 101.208-1-0	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Carlos Antônio Martins, Mat. Func.: 106.996-1-4	ST PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Lucemilson Santos de Sousa, Mat. Func.: 135.397-1-5	3º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Antônio Cezar Carvalho Rodrigues, Mat. Func.: 037.475-1-4	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Fernando Cleyber Santos da Silva, Mat. Func.: 107.067-1-8	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Ediberto Silva Santiago, Mat. Func.: 134.490-1-5	2º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Camilo Jorge de Souza Matos, Mat. Func.: 304.212-1-3	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Ítalo Germano Ferreira, Mat. Func.: 302.265-1-8	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Demairton Cipriano Silva, Mat. Func.: 304.384-1-8	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
João Diógenes Góes de Amorim, Mat. Func.: 304.338-1-5	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Mauro Ferreira, Mat. Func.: 098.228-1-X	ST PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Cícero Carneiro de Lima, Mat. Func.:301.057-1-0	Cb PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Irissandro da Silva Queiroz, Mat. Func.: 118.934-1-4	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Rômulo Mata Monteiro, Mat. Func.: 118.894-1-7	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Danúcio Paiva Ribeiro, Mat. Func.:100.365-1-8	ST PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Eduardo Bledson Rodrigues Alves, Mat. Func.: 107.290-1-7	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
André da Costa Silva, Mat. Func.: 166.132-1-5	Cb PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Arilson Coelho Lopes, Mat. Func.: 109.846-1-0	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Valdenis Rebouças Filho, Mat. Func.: 107.990-1-5	ST PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
André Luis Morais de Oliveira, Mat. Func.: 305.214-1-2	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Jairton Amorim Araújo, Mat. Func.: 301.886-1-6	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Fernando Sousa, Mat. Func.: 306.317-1-4	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Nilson da Silva, Mat. Func.:104.488-1-6	1º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Domingos Clemilson Rodrigues de Sousa, Mat. Func.: 301.342-1-4	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Bruno Arlessom Fernandes Cardoso, Mat. Func.: 305.017-1-3	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Márcio Carneiro Lobo, Mat. Func.: 134.261-1-2	3º Sgt PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Roberto César Pinto Barboza, Mat. Func.: 151.657-1-5	Cb PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Carlos Lobo Maranhão, Mat. Func.: 305.581-1-1	SdPM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Airton Victor, Mat. Func.: 099.297-1-1	ST PM	V	08.03 a 15.03.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
<b>TOTAL GERAL</b>						RS 13.799,10	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (BPTUR) Nº12/2016** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º, do art.4, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexo I do referido decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº12/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANTID.	VALOR	TOTAL
Antônio Matias de Araújo, Mat. Func.: 134.539-1-8	3º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Gustavo Antônio Leite Freire da Silva, Mat. Func.: 303.826-1-7	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Roberto de Souza Ribeiro, Mat. Func.: 107.891-1-7	Sub-Ten PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Israel Carlos Pereira, Mat. Func.: 134.805-1-6	3º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Hugo Leonardo Pereira de Almada Lima, Mat. Func.: 306.198-1-1	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Isaac Souza Fonteles, Mat. Func.: 306.206-1-5	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Thiago Abreu Mendes, Mat. Func.: 136.320-1-4	3º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Joaquim Aroldo Brasil de Lima, Mat. Func.: 103.306-1-0	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Ismail Oliveira da Silva, Mat. Func.: 118.847-1-7	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Décio Menezes de Oliveira, Mat. Func.: 105.394-1-2	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Eloy da Silva Neto, Mat. Func.: 097.038-1-0	Cb PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Alex Maia Moura, Mat. Func.: 135.389-1-3	3º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Gilson Rocha da Silva, Mat. Func.: 134.814-1-5	3º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Sebastião Max Rocha Silva, Mat. Func.: 118.940-1-1	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Wallison Batista da Silva, Mat. Func.: 301.788-1-5	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Álefe Almeida Teixeira, Mat. Func.: 588.174-1-4	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Joaquim Maciel de Oliveira, Mat. Func.: 094.242-1-0	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Antonio Rodrigues Dias, Mat. Func.: 109.758-1-6	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Juatan Barbosa de Lima, Mat. Func.: 107.063-1-9	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Marcos Rodrigues de Almeida, Mat. Func.: 031.492-1-8	Sub-Ten PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Jonathan Farias da Silva, Mat. Func.: 306.284-1-1	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Reginaldo José da Silva, Mat. Func.: 108.480-1-6	Cb PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
André Luiz Almeida de Oliveira, Mat. Func.: 305.014-1-1	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
João Paulo Oliveira de Sousa, Mat. Func.: 306.269-1-5	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Andréia Kátia Souza, Mat. Func.: 300.016-1-3	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Guilherme Marcos Diógenes, Mat. Func.: 305.504-1-2	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Jardson Rodrigues de Sousa, Mat. Func.: 306.225-1-0	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Marcos Aurélio Lima Rodrigues, Mat. Func.: 108.455-1-3	1º Sgt PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Iralton José Alves de Oliveira, Mat. Func.: 306.204-1-0	SdPM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Lourenço de Sousa Maranhão Neto, Mat. Func.: 104.508-1-0	Cb PM	V	15.03 a 22.03.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
<b>TOTAL GERAL</b>						RS 13.799,10	

\*\*\* \*\*



**PORTARIA (BPTUR) Nº13/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem**, dia 14.03.2016, roteiro Fortaleza/Ce – Aracati/Ce – Fortaleza/Ce, pois foram convocados através de Ofício nº270/2016, conforme Boletim do Comando Geral nº040/2016, de 01.03.2016, a fim de serem ouvidos como testemunhas no Processo nº9878270.2015.8.06.0035/0, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati/CE, concedendo-lhes meia diária, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “a”, do §1º, do art.4, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexo I do referido decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº13/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTID.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Francisco Eloy da Silva Neto, Mat. Func.: 097.038-1-0	Cb PM	V	14.03.2016	Fortaleza/Ce – Aracati/Ce – Fortaleza/Ce	1/2	61,33	30,66
Hugo Leonardo Pereira de Almada, Mat. Func.:306.198-1-1	SdPM	V	14.03.2016	Fortaleza/Ce – Aracati/Ce – Fortaleza/Ce	1/2	61,33	30,66
TOTAL GERAL						R\$	61,33

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (BPTUR) Nº16/2016** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de execução permanente de policiamento ostensivo nas áreas turísticas de todo o litoral do Estado; Considerando que a execução desse policiamento ocorre de forma continuada, incluindo o sábado e o domingo RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o Policiamento Ostensivo nas áreas turísticas do litoral dos municípios mencionados no anexo único, concedendo-lhes sete diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º, do art.4, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e anexo I do referido decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA (BPTUR) Nº16/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTID.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Antônio Matias de Araújo, Mat. Func.: 134.539-1-8	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Álefe Almeida Teixeira, Mat. Func.: 588.174-1-4	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Beberibe/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Roberto de Souza Ribeiro, Mat. Func.: 107.891-1-7	ST PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Rodrigo Coelho da Frota, Mat. Func.: 306.821-1-4	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Israel Carlos Pereira, Mat. Func.: 134.805-1-6	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Ismail Oliveira da Silva, Mat. Func.: 118.847-1-7	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Isaac Souza Fonteles, Mat. Func.: 306.206-1-5	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Thiago Abreu Mendes, Mat. Func.: 136.320-1-4	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Edemilson Pereira Félix, Mat. Func.: 134.741-1-7	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Eloy da Silva de Oliveira, Mat. Func.: 097.394-1-2	Cb PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Décio Menezes de Oliveira, Mat. Func.: 105.394-1-2	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Aracati/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Alex Maia Moura, Mat. Func.: 135.389-1-3	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Gilson Rocha da Silva, Mat. Func.: 134.814-1-5	3º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Icapuí/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Antonio Rodrigues Dias, Mat. Func.: 109.758-1-6	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Sebastião Max Rocha Silva, Mat. Func.: 118.940-1-1	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Joaquim Aroldo Brasil de Lima, Mat. Func.: 103.306-1-0	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Wallison Batista da Silva, Mat. Func.:301.788-1-5	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Acaraú/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Joaquim Maciel de Oliveira, Mat. Func.:094.242-1-0	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francisco Juatan Barbosa de Lima, Mat. Func.: 107.063-1-9	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Itarema/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
José Marcos Rodrigues de Almeida, Mat. Func.: 031.492-1-8	ST PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Francineudo Gomes do Nascimento, Mat. Func.: 01.978-1-X	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Reginaldo José da Silva, Mat. Func.: 108.480-1-6	Cb PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Diego Gomes Cesário, Mat. Func.: 307.337-1-1	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
André Luiz Almeida de Oliveira, Mat. Func.: 305.014-1-1	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
João Paulo Oliveira de Sousa, Mat. Func.: 306.269-1-5	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Antonio Aurélio da Costa, Mat. Func.: 300.017-1-0	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Jijoca de Jericoacoara/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Jardson Rodrigues de Sousa, Mat. Func.: 306.225-1-0	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Marcos Aurélio Lima Rodrigues, Mat. Func.: 108.455-1-3	1º SgT PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Camocim/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Irailton José Alves de Oliveira, Mat. Func.: 306.204-1-0	Sd PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
Lourenço de Sousa Marinho Neto, Mat. Func.: 104.508-1-0	Cb PM	V	29.03 a 05.04.2016	Fortaleza/CE – Barroquinha/CE – Fortaleza/CE	7,5	61,33	459,97
TOTAL GERAL						R\$	13.799,10

\*\*\* \*\*

**PORTARIA BPE Nº103/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de reforçar o Policiamento Ostensivo Geral em virtude do aumento do fluxo de ocorrência no Interior do Estado, Considerando que a execução do Policiamento Ostensivo Geral ocorre de forma continuada, incluindo Domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço para o trecho descrito no anexo, com a finalidade de executar ações Policiais visando a preservação da ordem Pública por ocasião da solenidade de inauguração do Batalhão de Divisas”, No Município de Crateús – CE. Concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.4º; anexo I e III do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da POLICIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 25 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº103/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		VALOR	TOTAL
					QUANT.	PORC %		
FRANCISCO ANASTÁCIO CARNEIRO NUNES, MF 134252-1-3	3º SGT PM	V	28/02/2016 e 29/02/2016	Fortaleza – Cratéis – Fortaleza	1,5	5%	64,40	96,60
ANTONIO GILBERTO BATISTA DAS CHAGAS MF100663-1-X	1º SGT PM	V	28/02/2016 e 29/02/2016	Fortaleza – Cratéis – Fortaleza	1,5	5%	64,40	96,60
<b>TOTAL</b>								193,20

\*\*\* \*\*

**PORTARIA BPE Nº104/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de reforçar o Policiamento Ostensivo Geral em virtude do aumento do fluxo de ocorrência no Interior do Estado, Considerando que a execução do Policiamento Ostensivo Geral ocorre de forma continuada, incluindo o Domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço para o trecho Fortaleza/Sobral/Fortaleza, com a finalidade de executar ações Policiais visando a preservação da ordem Pública no jogo FORTALEZA E. C X GUARANY(S) que será realizado no Município de Sobral-CE, Concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.4º; anexo I e III do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da POLICIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva- Cel PM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº104/2016, 07 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		VALOR	TOTAL
					QUANT.	ACRÉS (%)		
PAULO CÉSAR DA SILVA MF 103906-1-3	1º SGT PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
PAULO HENRIQUE SENA DOS SANTOS MF 059.172-1-2	1º SGT PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
ROSEMIRO BATISTARAMOS MF 125680-1-0	2º SGT PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
JAIRES DA SILVA DE SOUSA MF 135201-1-8	3º SGT PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
JULIANO BELARMINO DIAS MF 587176-1-4	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
HARRISON ALVES MOTA MF 304261-1-8	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
FRANCISCO IRANILDO MATIAS CAVALCANTE, MF 301032-1-1	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
JORGE LUIZ DANTAS PEREIRA MF 305081-1-4	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
NERISON TIAGO VIEIRA SANTOS MACIEL MF 588167-1-X	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
IZAIAS DO NASCIMENTO CRUZ MF 305794-1-0	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
ADRIANO MÁRCIO MORAES DO NASCIMENTO MF 307784-1-3	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
CARLOS ROGER COSTA DE FREITAS MF 306799-1-1	SD PM	V	06/03/2016 a 07/03/2016	Fortaleza – Sobral – Fortaleza	1,5	20%	73,60	110,40
<b>TOTAL</b>								1.324,80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA BPE Nº105/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de reforçar o Policiamento Ostensivo Geral em virtude do aumento do fluxo de ocorrência no Interior do Estado, Considerando que a execução do Policiamento Ostensivo Geral ocorre de forma continuada, incluindo o Sábado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço para o trecho descrito no anexo, com a finalidade de executar ações Policiais visando a preservação da ordem Pública por ocasião da inauguração do Batalhão de Divisas , No Município de Chaval-CE. Concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.4º; anexo I do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da POLICIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 15 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº105/2016, 15 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
ROSEMIRO BATISTA RAMOS MF 125680-1-0	2º SGT PM	V	11/03/2016 e 12/03/2016	Fortaleza – Chaval – Fortaleza	1,5	61,33	92,00
FRANCISCO ANASTÁCIO CARNEIRO NUNES, MF 134252-1-3	3º SGT PM	V	11/03/2016 e 12/03/2016	Fortaleza – Chaval – Fortaleza	1,5	61,33	92,00
<b>TOTAL</b>							184,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (6º BPM) Nº174/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **RÔMULO EMANUEL SOARES DE SOUZA PITOMBEIRA**, ocupante da graduação de Soldado, M.F.: 587.685-1-0 desta Corporação, a **viajar** para o trecho Fortaleza/Várzea Alegre/Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de Audiência da Justiça, depondo em processo publicado em Boletim do Comando Geral (BCG) nº01 de 04/01/2016, no dia 16/03/2016, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º; alínea “a” do §1º do art.4º; art.9º, classe V do anexo I, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO 6º BPM, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA - (CPI) Nº197/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o curso oferecido pelo BPRAIO tem como objetivo a valorização e capacitação dos policiais militares de forma continuada, incluindo sábados, domingos e feriado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do XXIII Curso de Especialização em Policiamento com Motocicletas-Programa RAI0 (CEPM/RAIO), conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº025, de 05/02/2016, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. Outrossim, em virtude da exiguidade de tempo, tendo em vista a publicação do Boletim acima descrito e o ressoo referente ao período carnavalesco, somente nesta data foi confeccionado a devida portaria. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº197/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSCIMO (%)	
Leôncio de Freitas Leão Mat. 135.711-1-2	3ºSgtPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Russas/Itapipoca/Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Frank do Vale Silva Mat. 305.352-1-7	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Russas/Itapipoca/Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Carlos André Freire da Silva Mat. 300.049-1-4	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Russas/Itapipoca/Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Menandro Cavalcante Nunes Mat. 306.479-1-2	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Russas/Itapipoca/Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Ramom Silva Ribeiro Lima Mat. 307.209-1-1	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Limoeiro do Norte/Itapipoca/Limoeiro do Norte	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Rafael Vicente Paiva Mat. 305.480-1-9	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Sobral/Itapipoca/Sobral	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Rosinaldo Benício Melo Mat.587.922-1-7	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Nova Russas/Itapipoca/Nova Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Cícero Robson Pereira de Lacerda Mat. 307.289-1-2	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Nova Russas/Itapipoca/Nova Russas	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Edgard Silva de Oliveira Mat. 303.834-1-9	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Paracuru/Itapipoca/Paracuru	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Valricélio da Silva Cordeiro Mat. 587.502-1-2	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Acarau/Itapipoca/Acarau	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Evaldo Gomes Pessoa Filho Mat. 306.984-1-4	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Acarau/Itapipoca/Acarau	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Fareid Rabelo Lamar Júnior Mat. 306.956-1-5	SdPM	V	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Acarau/Itapipoca/Acarau	15 19,5	61,33 61,33	- -	919,95 1.195,93
Gleidstone Bertoleza de Carvalho Mat. 301.201-1-6	Cap PM	IV	15 a 29/02/2015 01 a 28/03/2016	Mombaça/Itapipoca/Mombaça	15 19,5	64,83 64,83	- -	972,45 1.264,18
SOMA								RS27.627,19

\*\*\* \*\*

**PORTARIA BPGEPI Nº212/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem a escolha de 01 (um) interno da Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade Lima (CPPL -I), para que o referido participe de audiência no dia 09 de março de 2016, na cidade de Jaguaribe-CE, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL CMT GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA- BPGEPI Nº212/2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRES	
Pedro Nunes Monteiro	CBPM	300.919-1-4	V	09/03/2016	Fortaleza/Jaguaribe-CE/Fortaleza	0,5	61,33	00%	30,66
Arthur Moaco Chaves de Souza	SDPM	307.726-1-X	V	09/03/2016	Fortaleza/Jaguaribe-CE/Fortaleza	0,5	61,33	00%	30,66
TOTAL FINAL									61,33

\*\*\* \*\*

**PORTARIA BPGEPI Nº213/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar escolha de 01 (um) interno da Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima-CPPL-1 à Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, para que o referido participe de audiência no dia 09 de março de 2016, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL CMT GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA – BPGEPI - Nº213/2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRES	
Luis César Parente de Moraes	1º SGT PM	112.840-1-9	V	09/03/2016	Fortaleza/LIMOEIRO DO NORTE-CE/Fortaleza	0,5	61,33	00	30,66
José Ilson Araújo Filho	SDPM	307.442-1-7	V	09/03/2016	Fortaleza/LIMOEIRO DO NORTE-CE/Fortaleza	0,5	61,33	00	30,66
TOTAL									61,33

\*\*\* \*\*



**PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº305/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º., e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 18 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva - Cel QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº305/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	Jorge Evandro Alves SABINO Mat Func. Nº104.494-1-3	1º Sargento PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Novo Oriente/ Quiterianópolis/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
2.	Francisco CLAYTON Gomes Rodrigues Mat. Func. 108.395-1-3	1º Sargento PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/São Benedito/ Carnaubal/Guaraciaba do Norte/ Croatá/Ipueiras/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
3.	Carlos Alberto Oliveira FILHO Mat. Func. 112.804-1-2	1º Sargento PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Poranga/Crateús/ Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
4.	José Maria Nunes de QUEIROZ Mat. Func. 112.709-1-3	1º Sargento PM	V	DE 28/02 A 03/03/2016	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	-	275,98
5.	Francisco Alessandro Maia de SOUSA Mat. Func. 134.770-1-9	3º Sargento PM	V	DE 28/02 A 03/03/2016	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	-	275,98
6.	João BOSCO da Silva Mat. Func. 135.779-1-9	3º Sargento PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Barroquinha/ Granja/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
7.	Giuseppe Neoberto KLOTIARENKO Andrade Damasceno Mat. Func. 151.616-1-2	Cabo PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Ubajara/ Ibiapina/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
8.	Alan ANDRADE da Silva Mat. Func. 307.134-1-9	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Poranga/Crateús/ Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
9.	ANDERSON Rafael Moura da SILVA Mat. Func. 307.593-1-1	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Poranga/Crateús/ Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
10.	José Danilo Jesus da SILVA Mat. Func. 306.965-1-4	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Poranga/Crateús/ Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
11.	George FERREIRA e SILVA Mat. Func. 307.175-1-1	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Novo Oriente/ Quiterianópolis/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
12.	João PAULO Pereira BRASIL Mat. Func. 306.998-1-5	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Novo Oriente/ Quiterianópolis/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
13.	MAYCON Willamy dos Santos Mat. Func. 307.477-1-2	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Novo Oriente/ Quiterianópolis/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
14.	MARCOS André de Sousa COSTA Mat. Func. 307.412-1-8	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Barroquinha/ Granja/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
15.	José WERMESON da Silva Sousa Mat Func. 307.444-1-1	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Barroquinha/ Granja/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
16.	Alan e SILVA Candido Mat Func. 307774-1-7	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Barroquinha/ Granja/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
17.	THIAGO Pereira de Souza Mat. Func. 306.852-1-0	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Viçosa do Ceará/ Ubajara/Ibiapina/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
18.	Paulo ANDRÉ dos SANTOS Freire Leitão Mat Func. 307.547-1-9	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Viçosa do Ceará/ Ubajara/Ibiapina/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
19.	Carlos EDUARDO Nascimento de Oliveira Mat Func. 307.688-1-7	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Viçosa do Ceará/ Ubajara/Ibiapina/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
20.	Angelo CALEB Souza Alves Mat Func. Nº307.310-1-8	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/São Benedito/Carnaubal/ Guaraciaba do Norte/Croatá/ Ipueiras/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
21.	Marcelo HENRIQUE de Araujo Mat. Func. 306.816-1-4	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/São Benedito/Carnaubal/ Guaraciaba do Norte/Croatá/ Ipueiras/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
22.	Thiago José da SILVA CRUZ Mat. Func. 307.587-1-4	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/São Benedito/Carnaubal/ Guaraciaba do Norte/Croatá/ Ipueiras/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
23.	BRUNO COSTA de Queiroz Mat. Func. 307.392-1-3	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
24.	DJALMA Sousa Vieira Mat. Func. 306.801-1-1	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
25.	Matlon santos MAIA Mat Func. 307.790-1-0	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	8,5	64,40	5%	574,40
26.	VANDERSON de Vasconcelos Coelho Mat. Func. 307.100-1-0	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
27.	Glauber Rodrigues de ALMEIDA Mat. Func. 307.466-1-9	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
28.	Vandevaldo João Hora de MENDONÇA Filho - Mat Func. 307.792-1-5	Soldado PM	V	DE 28/02 A 07/03/2016	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	8,5	61,33	-	521,30
29.	Aristóteles FRANKLIN Chaves Mat. Func. 302.488-1-3	Soldado PM	V	DE 28/02 A 03/03/2016	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	-	275,98
30.	Jeffeson Camelo CABRAL Mat. Func. 304.098-1-7	Soldado PM	V	DE 28/02 A 03/03/2016	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	-	275,98
TOTAL									RS15.029,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº306/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, concedendo-lhes 02 (duas) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º.; e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 19 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº306/2016 DE 19 DE FEVREIRO DE 2016

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
1.	PAULO SÉRGIO Braga Ferreira Mat. Func. 082.512-1-5	Tenente- Coronel PM	III	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	92,52	20%	231,30
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	84,81	10%	212,02
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
2.	João Batista FARIAS Júnior Mat. Func. 097.882-1-2	Tenente- Coronel PM	III	DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	92,52	20%	231,30
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	92,52	20%	231,30
3.	Alexandre Maciel HOLANDA Mat. Func. 110.917-1-7	Major PM	III	DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	92,52	20%	231,30
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	84,81	10%	212,02
4.	Cláudio ROBERTO Silva de Sousa Mat. Func. 102.619-1-0	Major PM	IV	DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	92,52	20%	231,30
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	77,10	-	192,75
5.	WAGNER GOMES da Silva Mat. Func. 113.113-1-8	Major PM	IV	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
6.	Francisco Marcos FERREIRA de Sousa Mat. Func. 111.065-1-x	Capitão PM	III	DE 19 A 21/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	71,31	10%	178,27
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
7.	KILDARE Vasconcelos Saraiva Mat. Func. 151.339-1-0	Capitão PM	IV	DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	71,31	10%	178,27
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
8.	José ROBSON Monteiro de Moraes Mat. Func. 105.336-1-9	Capitão PM	IV	DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
9.	Michel Bezerra de ALBUQUERQUE Mat. Func. 132.397-1-1	Capitão PM	IV	DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	71,31	10%	178,27
10.	ELTON de Oliveira Rodrigues Mat. Func. 151.832-1-7	Tenente PM	IV	DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	64,83	-	162,07
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	77,80	20%	194,50
11.	Marcos Antônio SARAIVA Mat. Func. 047.057-1-8	Subtenente PM	V	DE 11 A 13/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
12.	RITA Maria dos Santos Sousa Mat. Func. 108.562.1-3	Subtenente PM	V	DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
13.	Reinaldo de AQUINO Souza Mat. Func. 105.329-1-4	1º Sargento PM	V	DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
14.	GEORGE Facundo Sousa Mat. Func. 065.748-1-5	1º Sargento PM	V	DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
15.	Fernando Célio Pereira de CASTRO Mat. Func. 110.222-1-9	1º Sargento PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
16.	LUIZ Carlos Moreira Ferreira Mat. Func. 103.707-1-X	1º Sargento PM	V	DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
17.	José JUCIÊ Estevão de Oliveira Mat. Func. 109.942-1-7	1º Sargento PM	V	DE 08 A 10/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
18.	Francisco Roberto SIQUEIRA Freire Mat. Func. 104.796-1-4	1º Sargento PM	V	DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
					Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
19.	José Eduardo de Sousa SAMPAIO Mat. Func. 100.779-1-5	1º Sargento PM	V	DE 06 A 08/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
					Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
					Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 17 A 19/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
20	ANA VALÉRIA Alves da Silva Mat. Func. 108.591-1-5	1º Sargento PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 06 A 08/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 17 A 19/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
21	CLAUDENILSON Soares Pontes Mat. Func. 109.840-1-7	1º Sargento PM	V	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
22	Valdemir Cosme TAVARES Mat. Func. 107.246-1-9	1º Sargento PM	V	DE 05 A 07/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
23	PATRÍCIA da SILVA Torres Mat. Func. 110.890-1-1	1º Sargento PM	V	DE 05 A 07/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
24	Wellington Fernandes NOGUEIRA Mat. Func. 134.875-1-0	3º Sargento PM	V	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
25	Helano DANTAS Vieira Mat. Func. 135.176-1-4	3º Sargento PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 08 A 10/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
26	RONER Gomes da Silva Mat. Func. 134.534-1-1	3º Sargento PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 14 A 16/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
27	ITALO Ambrozio Mota Bezerra Mat. Func. 135.191-1-0	3º Sargento PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 14 A 16/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
28	Francisco EVERALDO de Sousa Rocha Mat. Func. 134.278-1-X	3º Sargento PM	V	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
29	IDENÍZIO Cristiano Freitas Ferreira Mat. Func. 135.285-1-9	3º Sargento PM	V	DE 05 A 07/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
30	MARCOS GEORGE Carlos de Souza Mat. Func. 300.980-1-3	Cabo PM	V	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
31	Francisco JACKSON Botão Aranha Mat. Func. 300.538-1-8	Cabo PM	V	DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
32	Madson JOTER da Silva Mat. Func. 302.476-1-2	Soldado PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
33	Dyego ALCANTARA Barroso Mat. Func. 302.311-1-2	Soldado PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
34	Ney GONDIM Vilarouca Mat. Func. 302.656-1-0	Soldado PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
35	MARIA ALINE Sales Castro Mat. Func. 302.186-1-2	Soldado PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 08 A 10/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 19 A 21/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
36	Antonio Wagner de PAIVA Sousa Mat. Func. 302.433-1-5	Soldado PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 05 A 07/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 11 A 13/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
37	TAYANA Cibele Canafístula Torres Mat. Func. 303.088-1-6	Soldado PM	V	DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 05 A 07/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 11 A 13/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 16 A 18/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
38	Paulo VITOR de Sousa Brito Mat. Func. 302.375-1-X	Soldado PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32





ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
39	Gleyson Paulo Machado ALBUQUERQUE Mat. Func. 301.774-1-X	Soldado PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
40	Francisco Rômulo FALCÃO Bandeira Mat. Func. 302.778-1-3	Soldado PM	V	DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
41	ROSEANE Lopes Ferreira Cavalcante Mat. Func. 301.691-1-5	Soldado PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 07 A 09/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
42	Alisson BRAGA Rodrigues Mat. Func. 301.791-1-0	Soldado PM	V	DE 13 A 15/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 18 A 20/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
43	JULIANA Candido da Silva Mat. Func. 302.216-1-3	Soldado PM	V	DE 02 A 04/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
44	Francisco RAFAEL da SILVA Mat. Func. 301.705-1-2	Soldado PM	V	DE 14 A 16/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
45				DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 10 A 12/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
46				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
				DE 21 A 23/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
47				DE 04 A 06/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 09 A 11/03/2016	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
48				DE 15 A 17/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 20 A 22/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
49				DE 01 A 03/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
				DE 06 A 08/03/2016	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	2,5	67,46	10%	168,65
50				DE 12 A 14/03/2016	Fortaleza/Campos Sales/Tauá/ Fortaleza	2,5	61,33	-	153,32
				DE 17 A 19/03/2016	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	73,60	20%	184,00
TOTAL									R\$30.219,65

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº307/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 403/2013 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº02/2014, publicado no BCG nº014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º, e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 22 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva - Cel QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº307/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
1.	WALDSON José da Silva Quadros Mat Func. 118.952-1-2	1º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Jardim/Barbalha/ Juazeiro do Norte/Crato/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
2.	Reginaldo de SALES Mat. Func. 109.866-1-5	1º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Tabuleiro do Norte/ Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
3.	FÁBIO de Andrade Faustino Mat Func. 135.253-1-5	3º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Icó/Pereiro/Ereré/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
4.	NILDJON Wedney de Souza Mat Func.135.184-1-6	3º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Potiretama/ Alto Santo/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
5.	BEETHOWEN Belamino Monteiro Mat. Func. 134.360-1-0	3º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/ Penaforte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
6.	Edmilson MOREIRA de Jesus Mat Func. 134.748-1-8	3º Sargento PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Santana do Cariri/ Araipe/Salitre/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
7.	Ronaldo Oliveira dos SANTOS Mat. Func. 305.696-1-X	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/ Penaforte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
8.	Hoylton Levy Fernandez Alencar ARARIPE Mat Func. 304.930-1-X	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/ Penaforte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
9.	ESTEVÃO Antônio de Souza Lima Mat. Func. 304.885-1-2	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/ Penaforte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
10.	Josivan DE JESUS Cardoso Mat Func.306.384 -1-7	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Jardim/Barbalha/ Juazeiro do Norte/Crato/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
11.	Paulo CESAR MORAIS da Silva Mat Func.306.942-1-X	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Jardim/Barbalha/ Juazeiro do Norte/Crato/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
12.	Jorge Hipólito Alves DIAS Mat Func. 307.771-1-5	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Jardim/Barbalha/ Juazeiro do Norte/Crato/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
13.	RÔMULO Tadeu de Sousa Rabelo Teixeira Mat Func.301.813-1-X	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Santana do Cariri/ Araipe/Salitre/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
14.	Carlos DIEGO de Lima Ferreira Mat. Func. 306.950-1-1	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Santana do Cariri/ Araipe/Salitre/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
15.	LUCAS ROBERTO Pereira Mat. Func. 307.322-1-9	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Santana do Cariri/ Araipe/Salitre/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
16.	Marcelo SOARES Pereira Mat Func. 300.752-1-8	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Icó/Pereiro/Ereré/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
17.	Lucas Batista de OLIVEIRA Mat. Func. 300.279-1-4	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Icó/Pereiro/Ereré/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
18.	Samuel LOPES de Aratijo Mat Func. 300.771-1-5	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Icó/Pereiro/Ereré/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97



ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
19.	TIAGO OLIVEIRA de Alcantara Mat Func.304.877-1-0	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Potiretama/ Alto Santo/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
20.	JACKSON Marcílio dos Santos CORREIA Mat. Func. 306.995-1-3	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Potiretama/ Alto Santo/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
21.	ORLEUDO de Sousa Bezerra Júnior Mat. Func. 307.683-1-0	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Potiretama/ Alto Santo/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
22.	Fagner RANILSON Nolasco Mat. Func. 303.429-1-7	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Tabuleiro do Norte/ Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
23.	Marcos Rafael de Vasconcelos BARROS Mat Func. 587.895-1-8	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Tabuleiro do Norte/ Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
24.	DEREK Rodrigues dos Santos Mat. Func. 307.010-1-1	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Tabuleiro do Norte/ Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
25.	Raphael Gomes HOLANDA Mat. Func. 307.483-1-X	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
26.	GEVASIO Paulo da Silva Mat Func.307050-1-7	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
27.	Victor Hugo de ANDRADE SILVA Mat. Func.307.038-1-2	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
28.	Claudionor OLIVEIRA da Costa Mat Func.306.833-1-5	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Limoeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
29.	Francisco Thiago PACHECO Galdino Mat. Func. 307.020-1-8	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Limoeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
30.	Luiz Alfredo da SILVA Oliveira Mat Func.307.379-1-1	Soldado PM	V	DE 03 A 10/03/2016	Fortaleza/Limoeiro do Norte/ Fortaleza	7,5	61,33	-	459,97
TOTAL									RS14.443,31

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº330/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **JOSÉ ERINALDO DE MESSIAS**, ocupante do Posto de Sargento PM, matrícula nº118.904-1-5, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Tianguá/Pacatuba/Tianguá, no dia 03/03/2016, a fim de participar de audiência na 2ª Vara da Comarca de Pacatuba-CE, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº036, de 24 de fevereiro de 2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. Outrossim, em virtude da exiguidade de tempo, tendo em vista a publicação do Boletim acima descrito, justificando assim que apenas nesta data foi confeccionado a devida portaria. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº331/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **IVAN JÚNIOR DOS SANTOS PALITO**, ocupante da Graduação de Sargento PM, matrícula nº300.187-1-0, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales, no dia 23/03/2016, a fim de participar de audiência na qualidade de testemunha na 20ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, conforme publicado no Boletim do Comando Geral nº012, de 19/01/2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,33 sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº332/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **WIRLLANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante da Graduação de Cabo PM, matrícula nº102.650-1-0, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Itapipoca/Crateús/Itapipoca, no dia 09/03/2016, a fim de participar de audiência na qualidade de testemunha, 3ª Vara da Comarca de Crateús-CE, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº037, de 25 de fevereiro de 2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando R\$32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011,

devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº333/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **LUGUINHO JACOME DO NASCIMENTO**, ocupante da Graduação de Cabo PM, matrícula nº102.360-1-0, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Itapipoca/Fortaleza/Itapipoca, no dia 09/03/2016, a fim de participar de audiência na qualidade de testemunha, na 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº031, de 17 de fevereiro de 2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,33 sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº334/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **CÍCERO LUARNO MAYKSON DE OLIVEIRA CLEMENTE**, ocupante da Graduação de Soldado PM, matrícula nº305.921-1-5, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo, no dia 02/03/2016, a fim de Prestar esclarecimento na condição de testemunha na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, conforme publicado no Boletim do Comando Geral nº037, de 25/02/2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,33 sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. Outrossim, em virtude da exiguidade de tempo, tendo em vista que a Coordenadoria de Policiamento do Interior – Área Sul, recebeu na data de 29 de fevereiro de 2016, o Ofício nº010/2016-3ªCia/2ªBPM, com os dados bancários dos policiais militares, justificando assim que apenas nesta data foi confeccionado a devida portaria. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA - (CPI) Nº335/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, ocupante da Graduação de Sargento PM, matrícula nº134.698-1-4, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo, no dia 07/03/2016, a fim de Prestar esclarecimento na condição de testemunha na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, conforme publicado no Boletim do Comando Geral nº038, de 26/02/2016, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$61,33 sessenta e um reais e trinta e três centavos, totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do artigo 4º, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. Outrossim, em virtude da exiguidade de tempo, tendo em vista que a Coordenadoria de Policiamento do Interior – Área Sul, recebeu na data de 01 de março de 2016, o Ofício nº011/2016-3ªCia/2ºBPM, com os dados bancários dos policiais militares, justificando assim que apenas nesta data foi confeccionado a devida portaria. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 01 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº336/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o curso oferecido pela AESP tem como objetivo a valorização e capacitação dos policiais militares de forma continuada, incluindo sábado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade participarem de Curso Superior de Polícia – CSP, conforme Boletim do Comando Geral nº025, de 05 de fevereiro de 2016, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 01 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº336/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉS (%)	
Claudemir Ferreira Mat.002.672-1-X	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Jair Matias Queiroz Mat. 073.376-1-2	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Romero dos Santos Colares Mat. 103.437-1-2	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Aracati/Fortaleza/Aracati	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Valberto de Oliveira Melo Mat. 103.430-1-1	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Massapê/Fortaleza/Massapê	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Francisco Assis Azevedo de Sousa Mat.091.743-1-1	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Canindé/Fortaleza/Canindé	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Francisco Assis Magalhães Neto Mat.098.676-1-9	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Boa Viagem/Fortaleza/Boa Viagem	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75
Lyndon Johnson de Moraes Sabóia Mat. 082.733-1-6	Ten Cel PM	III	01 a 05/03/2016	Crateús/Fortaleza/Crateús	4,5	77,10	-	346,95
			07 a 11/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			14 a 18/03/2016		4,5	77,10	-	346,95
			21 a 24/03/2016		3,5	77,10	-	269,85
			28 a 30/03/2016		2,5	77,10	-	192,75

SOMA

RS10.524.15

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº337/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº337/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉS (%)	
Flávio Cavalcante Leite Mat.: 099.893-1-5	STPM	V	14 e 15/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	61,33	-	91,99
Edmilton Ferreira Câmara Mat.: 305.871-1-8	Sgt PM	V	14 e 15/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	61,33	-	91,99
José Armando Pereria Ferreira Mat.: 012.214-1-8	STPM	V	14 a 28/03/2016	Baturité/Fortaleza/Baturité	14,5	61,33	-	889,29
João Esio Rodrigues Mat.: 058.485-1-2	STPM	V	14 a 28/03/2016	Canindé/Fortaleza/Canindé	14,5	61,33	-	889,29
José Tupinambá de Moura Paiva Mat.: 101.060-1-X	STPM	V	14 a 28/03/2016	Baturité/Fortaleza/Baturité	14,5	61,33	-	889,29
Francisco José dos Santos Parente Mat.: 102.789-1-0	STPM	V	14 a 28/03/2016	Aracati/Fortaleza/Aracati	14,5	61,33	-	889,29
Francisco Fábio de Sousa Rocha Mat.: 109.193-1-2	1ºSgt PM	V	14 a 28/03/2016	Canindé/Fortaleza/Canindé	14,5	61,33	-	889,29



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Anderson Bremem Sousa Nogueira Mat.: 587.683-1-6	SdPM	V	14 a 28/03/2016	Jaguaribe/Fortaleza/Jaguaribe	14,5	61,33	889,29
Sshayron Almeida da Cruz Mat.: 301.810-1-8	SdPM	V	14 a 28/03/2016	Guaramiranga/Fortaleza/Guaramiranga	14,5	61,33	889,29
Wellington Torres de Brito Mat.: 004.695-1-0	1ºTen PM	IV	14 a 28/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	64,83	940,03
José Aldemir Alves de Sousa Mat.: 099.724-1-2	ST PM	V	14 a 28/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
José Gerson Júnior Mat.: 097.996-1-3	1ºSgt PM	V	14 a 28/03/2016	Pacajus/Aracati/Pacajus	14,5	61,33	889,29
Rogério Fiuza Barbosa Mat.: 099.833-1-7	1ºSgt PM	V	14 a 28/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco José da Silva Gomes Mat.: 107.065-1-3	1ºSgt PM	V	14 a 28/03/2016	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
José Orlanildo Carneiro de Oliveira Mat.: 112.999-1-1	1ºSgt PM	V	14 a 28/03/2016	Russas/Aracati/Russas	14,5	61,33	889,29
Mauricélio Padilha dos Santos Mat.: 100.627-1-3	CbPM	V	14 a 28/03/2016	Russas/Aracati/Russas	14,5	61,33	889,29
SOMA						R\$12.684,78	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA - (CPI) Nº338/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriados, **RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva  
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº338/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Cavalcante Leite Mat.: 099.893-1-5	ST PM	V	16 e 17/03/2016	Fortaleza/Ipaumirim/Barro/Jati/Penaforte/Crato/ Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Edmilton Ferreira Câmara Mat.: 305.871-1-8	Sgt PM	V	16 e 17/03/2016	Fortaleza/Ipaumirim/Barro/Jati/Penaforte/Crato/ Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Francisco de Assis Sousa Cavalcante Mat.: 099.684-1-5	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Maranguape/Ipaumirim/Maranguape	14,5	61,33	889,29
Enéas Costa de Lima Mat.: 109.842-1-1	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Quixadá/Ipaumirim/Quixadá	14,5	61,33	889,29
José Roberto Paulino de Souza Mat.: 112.930-1-8	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Várzea Alegre/Ipaumirim/Várzea Alegre	14,5	61,33	889,29
João Neto do Nascimento Mendes Mat.: 134.416-1-8	3ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Quixadá/Ipaumirim/Quixadá	14,5	61,33	889,29
Rannouze Barbosa da Silva Mat.: 588.092-1-2	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Ipaumirim/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Claudemir do Nascimento Silva Mat.: 306.806-1-8	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Ipaumirim/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Zilvan Amaro da Silva Mat.: 108.858-1-7	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Barbalha/Barro/Barbalha	14,5	61,33	889,29
Marcos Antonio dos Anjos Vieira Mat.: 136.462-1-X	3ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Barbalha/Barro/Barbalha	14,5	61,33	889,29
Raimundo Moreira Pinheiro Mat.: 306.540-1-3	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Romollo Moreira Crispim Mat.: 306.592-1-X	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Weudson Júlio da Silva Mat.: 307.070-1-X	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Wagner Cleiton de Alencar Mat.: 307.417-1-4	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Marcelo Silva de Araújo Mat.: 182.852-1-5	Cap PM	IV	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	64,83	940,03
Ageu Romero Monteiro de Oliveira Mat.: 088.402-1-0	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Antonio de Pádua dos Reis Benício Mat.: 035.408-1-2	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Antonio Iran Ferreira de Lima Mat.: 094.509-1-2	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Antonio de Pádua Gonçalves Mat.: 107.959-1-5	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Brejo Santo/Jati/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Jucier Marculino da Silva Mat.: 127.134-1-X	2ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Brejo Santo/Jati/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Hercules Roniere Rodrigues Rolim Mat.: 136.455-1-5	3ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Brejo Santo/Jati/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
José Alberto Germano Moreno Mat.: 028.098-1-8	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa Mat.: 031.560-1-X	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Luiz Nobre Frazão Mat.: 135.409-1-8	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Juazeiro do Norte/Penaforte/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Gláydson Farias Leitão Mat.: 110.052-1-7	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Mauro Luiz Costa Araújo Mat.: 135.909-1-5	3ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Antonio Ribeiro de Souza Júnior Mat.: 136.380-1-2	3ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Juazeiro do Norte/Penaforte/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Jander Carlos dos Santos Mat.: 301.127-1-7	Cb PM	V	16 a 30/03/2016	Maracanati/Penaforte/Maracanati	14,5	61,33	889,29
Clebio Feitosa Sousa Mat.: 134.924-1-7	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Mombaça/Penaforte/Mombaça	14,5	61,33	889,29
Leandro Pereira da Silva Mat.: 302.091-1-7	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Aquiraz/Penaforte/Aquiraz	14,5	61,33	889,29
João Marcos Malveira da Costa Mat.: 001.764-1-9	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
José Ferreira Barbosa Mat.: 094.508-1-5	ST PM	V	16 a 30/03/2016	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Francisco Walsuele de Mendonça Borges Mat.: 107.105-1-0	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Francisco Fernandes de Oliveira Júnior Mat.: 106.931-1-X	1ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Edmilton Bezerra Bispo Mat.: 127.122-1-9	2ºSgt PM	V	16 a 30/03/2016	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	61,33	889,29
Francisco Ivanildo Pereira Santana Mat.: 304.899-1-8	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Everaldo Silva Andrade Mat.: 587.303-1-9	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Canindé/Crato/Canindé	14,5	61,33	889,29
Paulo Marcelo Gonçalves Dantas Mat.: 306.517-1-5	Sd PM	V	16 a 30/03/2016	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	61,33	889,29
TOTAL						R\$32.249,16	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA (BPMA) Nº350/2016** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do deslocamento de policiais militares pertencentes ao efetivo da 1ª Companhia de Polícia de Meio Ambiente, sediada em Fortaleza-CE, a se deslocarem da sede para o município de Jijoca de Jericoacoara-CE, a fim de participarem de uma operação a ser realizada em conjunto com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio no Parque Nacional de Jericoacoara para dar apoio à fiscalização oficial de defeso do Caranquejo-ua em 2016, conforme Ofício nº019/2016-PNJ/ICMBio, considerando que a operação ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, **RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, conforme discriminado no anexo único, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e meia de viagens, de acordo com o artigo 1º, alínea b, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, ressalta-se que o documento segue no período mencionado, em virtude da necessidade de se empregar o efetivo, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza/Ceará, 24 de fevereiro de 2016.

Geovani Pinheiro da Silva – Cel PM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº350/2016, DE 24 FEVEREIRO DE 2016

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
01.	Luís Diego Rocha Gomes Mat. 306.814-1-X	SD PM	V	09/03/2016 a 14/03/2016	Fortaleza-CE/Jijoca de Jericoacoara-CE/ Fortaleza-CE	5,5	61,33	337,31
02.	José Antonio Alves Neto Mat. 307.708-1-1	SD PM	V	09/03/2016 a 14/03/2016	Fortaleza-CE/Jijoca de Jericoacoara-CE/ Fortaleza-CE	5,5	61,33	337,31
TOTAL GERAL						R\$674,62		

